Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°775/2025 de 25/07/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de hortaliças, sementes de legumes, substratos, húmus, fertilizantes e materiais hidráulicos (como canos e mangueiras de gotejamento), destinados ao atendimento das demandas da equipe de paisagismo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, bem como às atividades socioeducativas do Centro da Juventude de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 10/10/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/10/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 70.614,43 (setenta mil e seiscentos e quatorze reais e quarenta e três centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 18 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLAUDIO MARCONI
Secretário de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar Animal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 25.07.0052.001.00142-3, em face do fornecedor MEIUCA, inscrito no CNPJ sob n. 47.403.313/0001-54, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.
Umuarama/PR, 16 de setembro de 2025.
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Procon de Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 31/2025, em face do fornecedor 55.515.458 THAMIRIS CRISTINA DE OLIVEIRA (TCO FERRAGENS), inscrito no CNPJ sob n. 55.515.458/0001-75, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 16 de setembro de 2025
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Procon de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 46/2025, em face do fornecedor ARLEY ACESSÓRIOS, inscrito no CNPJ sob n. 56.112.231/0001-41, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 17 de setembro de 2025
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Procon de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 46/2025, em face do fornecedor MAZZA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n. 49.080.381/0001-55, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 17 de setembro de 2025
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Procon de Umuarama
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 67/2025, em face do fornecedor SIL FIOS, inscrito no CNPJ sob n. 56.198.340/0001-23 , atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 16 de setembro de 2025
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon de Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 92/2025, em face do fornecedor REI DO CONFORTO CASCAVEL, inscrito no CNPJ sob n. 26.377.785/0008-86, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 16 de setembro de 2025
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Procon de Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 120/2025, em face do fornecedor AASAP - ASSOCIAÇÃO DE AMPARO SOCIAL AO
APOSENTADO E PENSIONISTA, inscrito no CNPJ sob n. 43.508.418/0001-17 , atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 16 de setembro de 2025
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Procon de Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 129/2025, em face do fornecedor ASSOCIAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PREVIDÊNCIA, inscrito no CNPJ sob n. 29.992.407/0001-24, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 16 de setembro de 2025
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Procon de Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 156/2025, em face do fornecedor ESPAÇO DE BELEZA E BARBEARIA JV, inscrito no CNPJ sob
n. 21.828.671/001-75, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 16 de setembro de 2025
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Procon de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 25.09.0052.001.00028-3, em face do fornecedor JP INVEST LTDA atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 09/10/2025 às 9:00, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR DEFESA ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 17 de setembro de 2025
Aline Cunha Martiolli
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor Procon de Umuarama

SÚMULA DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA, inscrito no CNPJ nº 75.799.577/0001-04, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Florestal para corte de árvores nativas isoladas, na Estrada São Domingos e Divisora, em razão das obras de adequação e pavimentação de Estradas, na Zona Rural no Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO GIGANTES DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, entidade brasileira autônoma já devidamente instituída, registrada com C.N.P.J. sob o nº 44.667.622/0001-43, tendo sua sede localizada na Rua Paraíba, nº 720, Distrito de Porto Camargo, na cidade de Icaraíma, PR, CEP 87532-000, neste ato representada por sua 1ª Tesoureira Ana Carolina Bertoni Bernadineli Babolim, portadora do CPF nº 058.046.279-02, vem a presença de todos os interessados, apresentar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO com o objetivo de CONVIDAR os Associados Fundadores e/ou Contribuintes, e interessados, que estejam aptos a votarem, para participarem das ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ora convocada, com fundamento no artigo 16, II, do Estatuto Social vigente, a ser realizada por meio de videoconferência, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
(01) Deliberação sobre a renúncia dos membros da diretoria e conselho fiscal, conforme cartas de renúncias apresentadas;
(02) Nova eleição da diretoria e conselho fiscal;
(03) Alteração Estatutária;
A assembleia realizar-se-á no dia 29/09/2025 (segunda-feira) às 19:00 (dezenove horas) em primeira chamada e às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos) em segunda chamada, exclusivamente por vídeoconferência (plataforma GoogleMeet).
Os interessados em participar deverão confirmar presença até o dia 29/09/2025, às 18h30min, mediante contato no telefone (44) 98443-3033 e solicitar o link da videoconferência que será disponibilizado.
Candidaturas e chapas para os cargos a serem preenchidos deverão ser apresentadas por meio do telefone indicado, demonstrando intenção na participação.
Certos do interesse de todos, frisamos que o link de acesso, instruções técnicas e eventual senha (se for o caso) serão encaminhados aos interessados que tiverem confirmado presença até o prazo indicado. Recomenda-se aos participantes que testem previamente seus equipamentos (áudio e vídeo) e ingressem na sala virtual com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.
Icaraíma, PR, 22 de setembro de 2025.
Ana Carolina Bertoni Bernardineli Babolim
1ª tesoureira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 498 /2025
O Prefeito Municipal Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Alison Dias Heck, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Turismo, portadora do RG n°. 7.784.179-2 e CPF n° 048.251.249-09, como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a "Pesca Esportiva".
Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Edilson Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo de professor, portador do RG n° 5.783.156-1 e CPF n° 000.429.049-60 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a "Pesca Esportiva".
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, 19 de setembro de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Cidade Gaúcha-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 589
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98, de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER: 02 (duas) diárias no valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), e 01 (uma) diária no valor de R$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos) totalizando o valor de R$ 1.212,50 (Hum mil, duzentos e doze reais e cinqüenta centavos) ao servidor municipal ADRIANO ARAUJO FERREIRA, matrícula n° 525, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
22/09/2025 A 24/09/2025 05h00min/
20h00min Curitiba – Pr - Agenda com deputados: Felipe Francischini e Paulo Rogério do Carmo; - TCE - IAT
– Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 22 de Setembro de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 590
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98, de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° Art. 1° - CONCEDER: 02 (duas) diárias no valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), e 01 (uma) diária no valor de R$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos) totalizando o valor de R$ 1.212,50 (Hum mil, duzentos e doze reais e cinqüenta centavos), ao Prefeito Municipal Oberdam José de Oliveira, matrícula nº 490, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
22/09/2025 A 24/09/2025 05h00min/
20h00min Curitiba – Pr - Agenda com deputados: Felipe Francischini e Paulo Rogério do Carmo; - TCE - IAT
I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 22 de Setembro de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que foram feitas alterações no Edital do Pregão Presencial nº 56/2025. Tendo em vista que as alterações realizadas influenciarão na elaboração das propostas, a sessão para abertura e julgamento das propostas ocorrerá em data de 07/09/2025. Os horários limites para protocolo dos documentos, abertura das propostas e lances, bem como os demais dispositivos estabelecidos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br.
Pérola/PR., 22 de setembro de 2025.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 526/2025
DATA: 22/09/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 49/2025, a saber:
Gestora:
CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO – CPF: 107.939.549-08;
Fiscal Administrativo:
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809-713-20– Fiscal Principal.
CELSO CARLOS MANCINI – CPF: 905.021.249-20 – 1º Fiscal Substituto.
Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Alto Paraíso - PR., aos 22 dias do mês de Setembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025.
DATA DE ASSINATURA 19/09/2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JS OFFICE COMERCIO LTDA
CNPJ: 55.063.371/0001-04
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA RELÓGIO PONTO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR, VISANDO O CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 527/2025
DATA: 22/09/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatorio nº 095/2025, Inexigibilidade nº 036/2025, a saber:
Gestora:
VERONICA MARTINS DE MELO SILVA - CPF: 066.588.799-07;
Fiscal Administrativo:
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809-713-20 – FISCAL PRINCIPAL
CELSO CARLOS MANCINI – CPF: 905.021.249-20 – 1° Fiscal Substituto.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 22 dias do mês de Setembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: DIRCEU APARECIDO VENITTE
CPF: 618.564.369-34
PROCESSO Nº 095/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO PARAÍSO – PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
VALOR DO CONTRATO: o valor de até R$ 14.657,38 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2026
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: COOPERU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA
CNPJ: 11.705.745/0001-72
PROCESSO Nº 095/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO PARAÍSO – PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
VALOR DO CONTRATO: o valor de até R$ 32.791,48 (trinta e dois mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2026
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: A COOPERATIVA AGRICOLA DOS PRODUTORES DE PEROLA-FRUTIPEROLA
CNPJ: 26.066.250/0001-18
PROCESSO Nº 095/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO PARAÍSO – PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
VALOR DO CONTRATO: o valor de até R$ 12.936,00 (doze mil novecentos e trinta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2026
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: MATILDE VIEIRA DA SILVA
CPF: 043.332.789-88
PROCESSO Nº 095/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO PARAÍSO – PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
VALOR DO CONTRATO: o valor de até R$ 17.851,38 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/09/2026
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 081/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pela senhorita Jéssica Diniz da Silva.
RESOLVE:
Fica autorizada a senhorita Jéssica Diniz da Silva – Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, portadora do CPF sob nº 108.305.419-85, viajar à cidade de Dionísio Cerqueira - SC; nos dias 16 à 19 de Setembro do corrente ano, para participar do curso "A fiscalização embasada nas audiências públicas municipais(LRF)","A verificação pelo legislativo das obras paralisada" e " A proposta de projetos de lei eficazes com a realidade municipal", ", promovido pela LF – Grando Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Servidora(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 15 de Setembro de 2.025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 082/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pela senhorita Jéssica Diniz da Silva.
RESOLVE:
Fica autorizada a vereadora Edirlei Bonádio da Costa, portadora do CPF sob nº 030.974.919-02, viajar à cidade de Dionísio Cerqueira - SC; nos dias 16 à 19 de Setembro do corrente ano, para participar do curso "A fiscalização embasada nas audiências públicas municipais(LRF)","A verificação pelo legislativo das obras paralisada" e " A proposta de projetos de lei eficazes com a realidade municipal", promovido pela LF – Grando Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Servidora(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 15 de Setembro de 2.025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 083/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pela senhorita Jéssica Diniz da Silva.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, viajar à cidade de Dionísio Cerqueira - SC; nos dias 16 à 19 de Setembro do corrente ano, para participar do curso "A fiscalização embasada nas audiências públicas municipais(LRF)","A verificação pelo legislativo das obras paralisada" e " A proposta de projetos de lei eficazes com a realidade municipal", ", promovido pela LF – Grando Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Servidora(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 15 de Setembro de 2.025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 084/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pela senhorita Jéssica Diniz da Silva.
RESOLVE:
Fica o vereador Luiz Rogério Moacir, portador do CPF sob nº 017.206.499-60, viajar à cidade de Dionísio Cerqueira - SC; nos dias 16 à 19 de Setembro do corrente ano, para participar do curso "A fiscalização embasada nas audiências públicas municipais(LRF)","A verificação pelo legislativo das obras paralisada" e " A proposta de projetos de lei eficazes com a realidade municipal", ", promovido pela LF – Grando Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Servidora(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 15 de Setembro de 2.025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 085/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pela senhorita Jéssica Diniz da Silva.
RESOLVE:
Fica autoriza o senhor José Carlos Leal – Técnico Contábil, portador do CPF sob nº 600.773.369-68, viajar à cidade de Dionísio Cerqueira - SC; nos dias 16 à 19 de Setembro do corrente ano, para participar do curso "A fiscalização embasada nas audiências públicas municipais(LRF)","A verificação pelo legislativo das obras paralisada" e " A proposta de projetos de lei eficazes com a realidade municipal", ", promovido pela LF – Grando Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Servidora(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 15 de Setembro de 2.025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 042/2025
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO objetivando o REGISTRO DE PREÇOS celebrando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição futura e fracionada de medicamentos e soluções parenterais a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e, em especial, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Icaraíma.
VALOR MÁXIMO: R$ 269.062,77 (Duzentos e sessenta e nove mil, sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 07/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 07/10/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.
MIRIAN CARLA MUMBACH
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.518/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 22.101,58 (vinte e dois mil e cento e um reais e cinqüenta e oito centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.169 EMENDAS IMPOSITIVAS - PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00168 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.080,00
FONTE1000 Recursos Ordinários (Livres) 8.080,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.003 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.169 EMENDAS IMPOSITIVAS - PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00635 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.021,58
FONTE1000 Recursos Ordinários (Livres) 14.021,58
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00.00164 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.080,00
FONTE1000 Recursos Ordinários (Livres) 8.080,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.003 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.155 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00630 MATERIAL DE CONSUMO 14.021,58
FONTE1000 Recursos Ordinários (Livres) 14.021,58
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês Setembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 7.486/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 1.251.843,14 (um milhão e duzentos e cinqüenta e um mil oitocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
09 SECRET. AGRICULTURA
09.001 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.608.0019.1.079 INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
4.4.90.52.00.00 754 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.211.800,00
FONTE 866 CONV 280/2025 - SEAB - SIT 73533 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO 1.211.800,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 765 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.043,14
FONTE 1040 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR 40.043,14
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.
RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
376 2.4.2.2.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal 1.211.800,00 866
345 1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL 40.043,14 1040
TOTAL 1.251.843,14
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês de Agosto de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 7.476/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 124.627,84 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 729 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 57.273,39
FONTE 3101 FUNDEB 60% - EXERCICIOS ANTERIORES 57.273,39
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 764 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 601,13
FONTE 31040TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - EXERCICIOS ANTERIORES 601,13
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 730 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.373,17
FONTE 3102 FUNDEB 40% - EXERCICIOS ANTERIORES 2.373,17
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 731 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.879,55
FONTE 3103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.879,55
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.365.0015.2.048 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 732 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.948,73
FONTE 3104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.948,73
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 733 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.327,32
FONTE 3504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS - EXERC ANTERIORES 4.327,32
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.1.90.11.00.00 734 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.510,36
FONTE 3510 TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE POLICIA - EXERCICIOS ANTERIORES 16.510,36
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 735 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.199,06
FONTE 3511 TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXERCICIOS ANTERIORES 3.199,06
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.003 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.155 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 736 MATERIAL DE CONSUMO 4.815,13
FONTE 3555 SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO - EXERCICIOS ANTERIORES4.815,13
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.036 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 737 MATERIAL DE CONSUMO 23.533,62
FONTE 31043TRANSF. REC. DO FNDE REF AO PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - EXERC. ANTERIORES 23.533,62
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00.00 738 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.166,38
FONTE 31073APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM - LC 201/2023 - EXERCICIOS ANTERIORES 2.166,38
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
3101 FUNDEB 60% - EXERCICIOS ANTERIORES 57.273,39
3102 FUNDEB 40% - EXERCICIOS ANTERIORES 2.373,17
3103 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.879,55
3104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.948,73
3504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS - EXERC ANTERIORES 4.327,32
3510 TAXA DO EXERCÍCIO DE PODER DE POLICIA - EXERCICIOS ANTERIORES 16.510,36
3511 TAXA DO EXERCÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXERCICIOS ANTERIORES 3.199,06
3555 SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO - EXERCICIOS ANTERIORES 4.815,13
31040 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - EXERCICIOS ANTERIORES 601,13
31043 TRANSF. REC. DO FNDE REF AO PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - EXERC. ANTERIORES 23.533,62
31073 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM - LC 201/2023 - EXERCICIOS ANTERIORES 2.166,38
TOTAL 124.627,84
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, 06 dias do mês de Agosto de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 219/2025
Homologa Certame Licitatório referente à Concorrência Pública Eletrônica nº 01/2025, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o procedimento Licitatório, modalidade Concorrência Pública Eletrônica nº 01/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em Estrada Rural em CBUQ, 36.240 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 018/2024-SEAB.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, conforme a ata da sessão, que faz parte do processo.
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
FOX CONSTRUTORA LTDA 6.000.000,00
Art. 3º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 22 de setembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 60/2024
Fundamentação: Concorrência Pública nº 11/2024-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, conforme estipulado na Cláusula Quarta, do presente contrato, de 27/09/2025 à 25/11/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 22/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.519/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
13SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.003DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.155MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00629MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
FONTE555SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO10.000,00
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0022.2.063MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00537MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)10.000,00
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00362OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA40.000,00
FONTE107Salário Educação - Exercício Corrente40.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
13SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.003DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.155MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00632OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA10.000,00
FONTE555SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO10.000,00
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00551MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA10.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)10.000,00
08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2.035MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.00372OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA40.000,00
FONTE107SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE40.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 22 dias do mês Setembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 14.133/2021, em especial ao art. 74, inciso V.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025.
Objeto: O objeto da presente INEXIGIBILIDADE consiste na a contratação de show musical banda Cowboys do Asfalto, para o show que terá sua realização em 12 de outubro de 2025, de acordo com convênio nº367/2025 entre a Secretaria de Estado do Turismo – SETU, através do programa PARANÁ + EVENTOS e o município de Francisco Alves, Estado de Paraná.
CONTRATADO: SOLANGE CRISTINA FREITAS DO NASCIMENTO, CNPJ: 30.019.432/0001-05, com endereço na Rua Machado de Assis, nº 1327, Bairro Jardim Panorama, Sarandi, Paraná.
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Francisco Alves – Pr. 22 de Setembro de 2025.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
Por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com o GRUPO UNIÃO PELA VIDA, situado na Rua Marumbi, 4101 – Zona VII – CEP 87503-630, na cidade de Umuarama – Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº04.202.348/0001-12, com vistas ao atendimento do interesse público, para o repasse financeiro.
Objeto da Parceria:
Realizar ações de caráter mobilizador, educador e informativo, voltadas para a promoção de saúde, prevenção, práticas antirracistas e igualdade racial e de gênero e também comemorativo, reconhecendo a trajetória de resistência, superação e impacto social e na aquisição de obras e objetos decorativos, representativos da cultura afro-brasileira, para a formação de um acervo para exposição em eventos realizados pela entidade.
Objetivo Especifico
a) Realização de ação com o tema: Outubro das Pretas: Empoderamento da Mulher Negra e Combate ao Racismo e bem viver, que se dará por meio de palestras, com abertura de dialogo ao publico participante, mobilizando a comunidade negra e em geral para dialogar a ancestralidade, combate ao preconceito e discriminação, práticas antirracistas e o fortalecimento de políticas de igualdade racial, para até 30 (trinta) pessoas;
b) Celebração dos 25 anos da entidade, com o tema: SANKOFA – 25 anos de Existência e Resistência, onde será servido um jantar para até 100 (cem) pessoas, que contará com homenagem aos profissionais e pessoas que contribuíram para a atuação da entidade.
c) Realização de ação com o tema: Dezembro Vermelho - Conscientização e Prevenção ao HIV/AIDS, para o Dia Mundial da Luta Contra a AIDS: que se dará por meio de palestras, com abertura de dialogo ao publico participante, retratando a ótica de eliminação da AIDS enquanto saúde pública do Ministério da Saúde com perspectiva de cura pelos movimentos sociais, para até 50 (cinquenta) pessoas.
d) Aquisição de itens representativos da cultura africana e afro-brasileira, como livros, objetos decorativos, esculturas,capulanas (tecidos estampados) entre outros, como forma de incentivo ao respeito à diversidade étnico-racial no país.
Referência: Formalização da Parceria e Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Organização da Sociedade Civil: GRUPO UNIÃO PELA VIDA, situado na Rua Marumbi, 4101 – Zona VII – CEP 87503-630, na cidade de Umuarama – Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº04.202.348/0001-12.
Valor total da parceria: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração.
Dotação Orçamentária:
70.001.10.122.0002.1.475 - ED:3.3.50.43.00.00 - D:11 – F:1.
Fonte de financiamento:
Devidamente autorizada na LOA, aprovado através da Lei nº 4827 de 17 de dezembro de 2024 e publicado em 28 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse a titulo emenda impositiva para o Grupo União Pela Vida.
I - JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA
O Grupo União pela Vida é uma entidade voltada e direcionada para ações sociais, sem fins econômicos com a finalidade comum de buscar a defesa de determinados interesses, sem ter o lucro, e seu objetivo principal é defender os interesses e direitos da comunidade local.
A entidade possui caráter educador, mobilizador, preventivo e informativo em relação a sociedade, apoio psicossocial, mobilizador, educador e assistencial a pessoas vivendo e convivendo com ISTs, HIV ou AIDS, Tuberculose, Profissionais do Sexo, Grupos Sexualmente Diversos LGBTQIA+, mulheres Negras e mulheres em situação de vulnerabilidades e seus familiares.
Promove ações de saúde através de hábitos saudáveis e práticas de cuidado, prevenção de doenças, diminuição da desigualdade, do preconceito, da discriminação e violências. As ações contribuem diretamente para a promoção de bem estar físico e mental, inclusão social, conscientização, igualdade racial e redução do preconceito. Ao dar visibilidade à história e aos protagonismo negros, o projeto atua na desconstrução de estereótipos e preconceitos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e Antirracistas. Além disso, a exposição de símbolos e decorações no ambiente auxiliam na construção de um espaço de identificação, acolhimento e pertencimento das mulheres negras que são atendidas na entidade, demais pessoas que freqüentarem o espaço da ONG e que participarem das atividades realizadas com o acervo.
Ante ao ex

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 005 /2025 - SMS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO O GRUPO UNIÃO PELA VIDA.

Termo de Colaboração 005/2025-SMS, firmado entre o Município de Umuarama através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o GRUPO UNIÃO PELA VIDA, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n°04.202.348/0001-12, com sede na Rua Marumbi, 4101 – Zona VII – CEP 87503-630, em Umuarama-Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, resolve celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, conforme segue:

- Objeto Geral da Parceria: Realizar ações de caráter mobilizador, educador e informativo, voltadas para a promoção de saúde, prevenção, práticas antirracistas e igualdade racial e de gênero e também comemorativo, reconhecendo a trajetória de resistência, superação e impacto social e na aquisição de obras e objetos decorativos, representativos da cultura afro-brasileira, para a formação de um acervo para exposição em eventos realizados pela entidade, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pelo Secretária Municipal de Saúde e pelo Gestor da Parceira, constituindo parte integrante do Termo de Colaboração 005/2025-SMS, como se nele estivesse transcrito.

- Objetivo especifico:

a) Realização de ação com o tema: Outubro das Pretas: Empoderamento da Mulher Negra e Combate ao Racismo e bem viver, que se dará por meio de palestras, com abertura de dialogo ao publico participante, mobilizando a comunidade negra e em geral para dialogar a ancestralidade, combate ao preconceito e discriminação, práticas antirracistas e o fortalecimento de políticas de igualdade racial, para até 30 (trinta) pessoas;

b) Celebração dos 25 anos da entidade, com o tema: SANKOFA – 25 anos de Existência e Resistência, onde será servido um jantar para até 100 (cem) pessoas, que contará com homenagem aos profissionais e pessoas que contribuíram para a atuação da entidade.

c) Realização de ação com o tema: Dezembro Vermelho - Conscientização e Prevenção ao HIV/AIDS, para o Dia Mundial da Luta Contra a AIDS: que se dará por meio de palestras, com abertura de dialogo ao publico participante, retratando a ótica de eliminação da AIDS enquanto saúde pública do Ministério da Saúde com perspectiva de cura pelos movimentos sociais, para até 50 (cinquenta) pessoas.

d) Aquisição de itens representativos da cultura africana e afro-brasileira, como livros, objetos decorativos, esculturas,capulanas (tecidos estampados) entre outros, como forma de incentivo ao respeito à diversidade étnico-racial no país.

- Das Metas:

a) Contratação de uma palestrante, já incluído todas as despesa de locomoção, para a ministrar palestra para o seguinte evento: Outubro das Pretas: Empoderamento da Mulher Negra e Combate ao Racismo e bem viver,

b) Contratação de uma palestestrante, já incluído todas as despesa de locomoção, para ministrar palestra para o seguinte evento: Dezembro Vermelho - Conscientização e Prevenção ao HIV/AIDS, para o Dia Mundial da Luta Contra a AIDS

c) Fornecimento de caffee break para o seguinte evento: Outubro das Pretas: Empoderamento da Mulher Negra e Combate ao Racismo e bem viver,

d) Fornecimento de caffee break para o seguinte evento: Dezembro Vermelho - Conscientização e Prevenção ao HIV/AIDS, para o Dia Mundial da Luta Contra a AIDS

e) Contratação de uma empresa para serviço de buffet, que deverá estar inclusão, além do jantar, bebidas (refrigerantes e sucos), bolo, som ambiente e fotografo) para o seguinte evento: Celebração dos 25 anos da entidade, com o tema: SANKOFA – 25 anos de Existência e Resistência,

f) Aquisição de itens representativos da cultura africana e afro-brasileira, como livros, objetos decorativos, esculturas,capulanas (tecidos estampados) entre outros, como forma de incentivo ao respeito à diversidade étnico-racial no país.

- Público Alvo: Mulheres, comunidade LGBTQIAPN+, jovens, adolescentes, pessoas negras, pessoas vivendo ou convivendo com IST, HIV ou AIDS e convidados, para até 180 (cento e oitenta) pessoas.

- Resultado Esperados: Espera-se que com esses eventos, incentivar, mobilizar e educar cidadãos com visões e posicionamentos críticos em políticas públicas, em equidade, diversidade, inclusão, prevenção e redução de danos, promover diálogos e ações para mulheres, jovens, adolescentes e a comunidade LGBTQIAP+, pessoas negras, pessoas vivendo ou convivendo com ISTS, HIV ou AIDS, levantando reflexões em saúde e prevenção combinada, práticas antirracistas e letramento racial e valorizar a história institucional da entidade inspirando as próximas gerações a dar continuidade ao legado e produzir registros que possam compor a memória institucional de Entidade e também promover o reconhecimento e a valorização da história coletiva, fortalecendo a identidade cultural e o sentimento de pertencimento.

– Dos Repasses

Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R$20.000,00 (vinte mil reais), que será repassado em parcela única do valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais), cujo recurso é proveniente de:

- Emenda Impositiva, devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4827 de 17 de dezembro de 2024 e publicado em 28 de dezembro de 2024.

Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

70.001.10.122.0002.1.475 - ED:3.3.50.43.00.00 - D:11 – F:1.

- Da Vigência: O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Umuarama-PR, 15 de setembro de 2025.

LISBETH PETITTO SCANAVACA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RESULTADO 02

CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2025

A Comissão de Contratação para Procedimentos Auxiliares designada pela **Portaria n.º 147/2025, de 27 de fevereiro de 2025**, comunica aos interessados na execução do objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº006/2025** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período do ano letivo de 2025, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes fornecedores:

AGRICULTORES CREDENCIADOS:

Nº	FORNECEDORES
01	MARCIA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS

Perobal-PR, 19 de setembro de 2025.

VICTOR RYO KIMIYAMA

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SEGUNDO QUADRIMESTRE/2025

Nº 048/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVOCA todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a finalidade específica de **Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2025 referente às metas fiscais, Estatuto da Criança e do Adolescente e Secretaria de Saúde do Município de Douradina-Pr.**

A audiência pública será realizada às 15h00 (quinze horas) no dia 29 de setembro de 2025 no Auditório do Paço Municipal, sito Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767.

Paço Municipal, 22 de setembro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

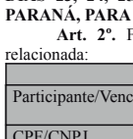

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

Processo Adm: Nº 146/2025

Objeto: Aquisição de Tablets para Agentes de Combate à Endemias e Agentes Comunitários de Saúde

Empresas vencedoras valor total: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais): **WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA** (39436640000184) com os lotes: 1 no valor total de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ALTONIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALTÔNIA (PR), segunda-feira, 22 de setembro de 2025

DIEGO JARDIM PERGO

AUTORIDADE COMPETENTE

MUNICIPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2025

** Elotech **
22/09/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 175/2025 de 22/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 189.894,91 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.220.		CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	
632 - 4.4.90.51.00.00	31813	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.894,91
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0016.2.091.		MANUTENÇÃO DO MAC/FEDERAL	
559 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
560 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**189.894,91**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	60.000,00
Receita:	1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte:	1494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF - EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - EAP	25.000,00
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	60.000,00
Receita:	2.4.2.2.99.01.03.00000000	Fonte:	31813	CONSTRUÇÃO BARRACÃO INDUSTRIAL	44.894,91
				Total da Receita:	**189.894,91**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 29/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 11/2025 de 06 de janeiro de 2025, publicada em 07 de janeiro de 2025, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EVENTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS SEM ERROS: RESPOSTAS CLARAS PARA AS PRINCIPAIS DÚVIDAS E DESAFIOS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO, COMO PLANEJAR ESTRATÉGIAS PARA TRANSFORMAR PROCESSOS LICITATÓRIOS EM RESULTADOS POSITIVOS (MODO CLÁSSICO), A SER REALIZADO NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE SETEMBRO DE 2025 EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.**

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CPF/CNPJ	22.094.483/0001-73
Valor em R$	4.380,00
Valor em R$ por extenso	Quatro mil trezentos e oitenta reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

Assinado digitalmente
NELSON TOTH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO ALEGRIA
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 1702 **Protocolo Data:** 22/09/2025
Documento Nº: 29/2025 **Processo Nº:** SN

ICP Brasil

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 19/09/2025 às 09:09

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

3VHZH-4IBV1-APDM8-0DSQ4-I01NC

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Carlos Roberto Alegria (Carlos Roberto Alegria) - 555.XXX.XXX-04
Em 19/09/2025 10:43 UTC -03:00
Tipo Digital

Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 19/09/2025 10:34 UTC -03:00
Tipo Digital

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

Processo Adm: Nº 147/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de Pedra Brita nº 2, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Altônia-PR

Empresas vencedoras valor total: R$ 282.750,00 (duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais): **MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTACAO LTDA** (78930435000122) com os lotes: 1 no valor total de R$ 282.750,00 (duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ALTONIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALTÔNIA (PR), segunda-feira, 22 de setembro de 2025

DIEGO JARDIM PERGO

AUTORIDADE COMPETENTE

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: LETÍCIA ZANATTI PLEUL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.333.989/0001-87.
Objeto: O objeto do contrato é a prestação de serviços na área de saúde para realização de consultas, procedimentos, plantões médicos, plantões de profissionais de enfermagem e exames especializados para a Secretaria de Saúde do Município de Francisco Alves.
Valor global: O valor global fica vinculado ao valor estimado previsto no edital de credenciamento e tabela de preços públicos SUS.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
A prestação de serviços médicos e correlatos se dará nos termos do processo de inexigibilidade para credenciamento nº 002/2025, conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
001	UND.	CONSULTA DE CIRURGIA GERAL	R$64,02
002	UND.	CONSULTA DE CARDIOLOGIA COM ELETROCARDIOGRAMA	R$64,02
003	UND.	CONSULTA DE NEUROPEDIATRIA	R$256,07
004	UND.	CONSULTA DE PSIQUIATRIA	R$192,05
005	UND.	CONSULTA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	R$120,00
006	UND.	CONSULTA DE PEDIATRIA	R$120,00
007	UND.	CONSULTA DE OFTALMOLOGIA	R$64,02
008	UND.	CONSULTA DE ORTOPEDIA	R$64,02
009	R$	PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS DE OFTALMOLOGIA	TABELA SUS
010	UND.	EXAME DE ENDOSCOPIA	R$128,03
011	UND.	EXAME DE COLONOSCOPIA	R$217,66
012	UND.	CONSULTA DE PSICOLOGIA	R$25,61
013	HORA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$36,00
014	UND.	INCENTIVO PARA CIRURGIA DE QUALQUER ESPECIE	R$729,80
015	UND.	ANESTESIA LOCAL	R$192,05
016	UND.	ANESTESIA PERIDURAL	R$224,06
017	UND.	ANESTESIA RAQUIDIANA	R$256,07
018	UND.	ANESTESIA GERAL	R$320,09
019	DIARIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA (DIARIO DE 08 HORAS).	R$210,00
020	DIARIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGO (DIARIO DE 08 HORAS).	R$210,00
021	DIARIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA (DIARIO DE 04 HORAS).	R$150,00
022	DIÁRIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DENOMINADO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO (ESF) (DIÁRIO DE 08 HORAS).	R$ 1.000,00
023	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS).	R$384,10
024	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS).	R$416,11
025	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R$416,11
026	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R$448,12
027	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO	R$640,17
028	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO	R$640,17
029	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)	R$135,00
030	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)	R$135,00
031	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	
032	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R$135,00
033	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO	R$384,10
034	UND.	PLANTÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO	R$384,10
035	UND.	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12H, NOS PERÍODOS DIURNO E/OU NOTURNO NOS DIAS DA SEMANA	R$1.400,00
036	HORAS	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PLANTÃO DE SOBREAVISO NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (EXCETO FERIADOS)	R$108,35
037	HORAS	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PLANTÃO DE SOBREAVISO NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS (EXCETO FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R$108,35
038	HORAS	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL PARA TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PLANTÃO DE SOBREAVISO NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO)	R$216,67
039	UND.	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO DIURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO	R$2.600,00
040	UND.	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL DE 12H, NO PERÍODO NOTURNO NOS FERIADOS DE PÁSCOA, VÉSPERA DE NATAL, NATAL, VÉSPERA DE ANO NOVO E ANO NOVO	R$2.600,00

Francisco Alves - PR, 31 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Contratada: **VITÓRIA SALDANHA NASCIMENTO 19053090746,** inscrita no CNPJ sob nº 36.809.375/0001-44.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de Bolsas Maternidade, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, através do recurso do Incentivo a Crianças e Adolescentes, Fonte 930, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 18.999,00 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
01	BOLSA GRANDE, com abertura simples contendo 1 bolso reto frontal com zíper. Medida 40cm comprimento, 30cm altura e 17cm largura. Parte interna com 2 bolsos, parte externa com 2 bolsos laterais, 1 alça de ombro, alça de mão. Material, Cor da Bolsa Bege Claro, couro sintético emborrachado, forrado por dentro (impermeável), metais cursores, argola, mosquetão, regulador todos em ouro cataforético, laço com argola articulada e ponteira metálica dourada. Bordado 1 Lateral: esquerdo símbolo Prefeitura 9,0cm largura e 9,2cm altura. Bordado 2 Lateral: direita símbolo cras 9,0cm largura e 92cm altura. Bordado 3 Frontal: Laço de amor 50cm largura e 5,4cm altura. Cor do Laço: **ROSA**	UND	50	R$ 189,99	R$ 9.499,50	PRÓPRIA
02	BOLSA GRANDE, com abertura simples contendo 1 bolso reto frontal com zíper. Medida 40cm comprimento, 30cm altura e 17cm largura. Parte interna com 2 bolsos, parte externa com 2 bolsos laterais, 1 alça de ombro, alça de mão. Material, Cor da Bolsa Bege Claro, couro sintético emborrachado, forrado por dentro (impermeável), metais cursores, argola, mosquetão, regulador todos em ouro cataforético, laço com argola articulada e ponteira metálica dourada. Bordado 1 Lateral: esquerdo símbolo Prefeitura 9,0cm largura e 9,2cm altura. Bordado 2 Lateral: direita símbolo cras 9,0cm largura e 92cm altura. Bordado 3 Frontal: Laço de amor 50cm largura e 5,4cm altura. Cor do Laço: **AZUL**	UND	50	R$ 189,99	R$ 9.499,50	PRÓPRIA
Valor Total					**R$ 18.999,00**	

Francisco Alves - PR, 19 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 137/2025

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 25/09/2025
Data do Retorno: 25/09/2025
Número de Diárias: 01
Valor Total: R$ 114,70

Município de Destino: MARINGÁ/PR

Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levar coletas de sangue ao Laboratório de Estudos Prospectivos e análises cartográficas – LEPAC UEM Maringá-Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 22 de setembro de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Republicação por incorreção
DECRETO Nº 510/2025
Data: 19.09.2025
Ementa: exonera Assessor da Diretoria de Frotas, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado IVAN LEONARDO WACHSMANN, portador da CI/RG nº X.X27.4XX SESP/MS, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Frotas, símbolo CC-04, com desligamento no dia 1º de outubro de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 108/2025 de 09.01.2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de outubro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 setembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 513/2025
Data: 22.09.2025
Ementa: renova a composição do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra e consoante os dispositivos da Portaria Normativa Interministerial Nº 01 de 12/03/2008, e, considerando o memorando online sob o nº 3.043/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a composição do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, conforme segue:

Nome do representante	Secretaria Municipal	CPF Nº
Mariele Campos Kamchen Tavares	Saúde	XXX.953.669-XX
Edina Diniz Meira	Educação	XXX.118.509-XX
Luana Duarte da Silva	Assistência Social	XXX.385.643-XX

Art. 2º A função de integrante do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 3º Revoga-se integralmente o Decreto nº 386/2023 de 11/12/2023, ficando validados os atos praticados por seus membros.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 543/2025
Data: 22.09.2025
Ementa: excluí e incluí membros da Comissão Permanente de Licitações e na Equipe de Apoio e define sobre a gratificação dos membros que compõem a comissão, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,
Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Considerando o Decreto nº 424/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais;
Considerando o memorando online sob o nº 2.349/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam excluídos os servidores Pietran Sergio Darolt - Matrícula n° 29898-04, Bruno Andrei Colcetta - Matrícula n° 29173-0, Flavia Leticia Gonçalves Chibinski Malta - Matrícula n° 29430-01, Igor Moscovits Queiroz – matrícula nº 30496-01, Liviston Ruberti Silva - Matrícula nº 14850-03, Lucas Mateus Brum de Oliveira - Matrícula nº 30599-01, da Comissão de Contratação e Licitações, constituída pela Portaria nº 420 de 18/07/2025.
Art. 2º Ficam retirados os servidores Gabriel Ribeiro do Monte, matrícula 31065-1, e Barbara da Silva Costa – Matricula 29778-1 da Equipe de Apoio, e inclui os mesmos para Agente de Contratação e Pregoeiro da equipe responsável pelo processamento, arquivo, participação e gestão dos processos licitatórios em todas as suas modalidades e contratos administrativos, assim como para dispensas e inexigibilidades de licitação (presencial ou eletrônica), constituída pela Portaria nº 420 de 18/07/2025.
I. Agente de Contratação e Pregoeiro (respectivamente):
a) Graziela Barbosa de Azevedo - Matrícula nº 29384-01;
b) Michele Tais Claro Guedes - Matrícula n° 30316-03.
c) Barbara da Silva Costa – Matricula 29778-1
d) Gabriel Ribeiro do Monte – Matrícula nº 31065-01;
II. Membros da Comissão de Contratação e Licitação:
a) Barbara da Silva Costa – Matricula 29778-1
b) Gabriel Ribeiro do Monte – Matrícula nº 31065-01;
c) Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula n° 24554-01;
d) Michele Tais Claro Guedes – Matrícula n° 30316-03;
e) Natalia Gabriela Marques Azevedo – Matrícula 30209-02;
f) Rafael Fernando Soares Marques – Matrícula n° 29711-03;
g) Graziela Barbosa de Azevedo - Matrícula nº 29384-01;
III. Membros da Equipe de Apoio:
a) Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula n° 24554-01;
b) Natalia Gabriela Marques Azevedo – Matrícula 30209-02;
c) Rafael Fernando Soares Marques – Matrícula n° 29711-03.
Art. 2º Ficam nomeados como gestores de contratos os Secretários Municipais.
Art. 3° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), somando-se ao vencimento básico de todos os membros da Comissão de Contratação e Licitação.
Art. 4º Revoga-se integralmente a Portaria nº 420/2025, ficando validados os atos praticados por seus membros.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 544/2025
Data: 22.09.2025
Ementa: concede afastamento sem remuneração a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com base no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal nº 1.246 de 03/12/2003 e no uso de suas atribuições, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.289/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, à Servidora Pública Municipal Sueli Aparecida Chagas de Souza Ciciliati, Matrícula/Contrato nº 22853-01, do seu cargo de Servente de Limpeza, a partir de 19.09.2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 19 de setembro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Republicação por incorreção
PORTARIA Nº 539/2025
Data: 19.09.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.536/2017, 4.451/2017, 3.049/2022, 065/2025, 166/2025, 1.419/2025, 1.997/2025 2.134/2025, 2.898/2025 e 3.380/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alexandra de Cassia Soares Largura	30740-01	2024/2025	12/09/2025 a 30/09/2025
Cassia Cassiane de Oliveira Menezes	22381-05	2022/2023	2023/2024 19/09/2025 a 25/09/2025 e 26/09/2025 a 08/10/2025
Daniele Fank Candido	28975-1	2022/2023	22/09/2025 a 05/10/2025
Edinei Pereira dos Santos	30560-01	2023/2024	11/09/2025 a 25/09/2025
Edivaldo dos Santos Silva	27979-01	2024/2025	17/09/2025 a 16/10/2025
Jessica Barbosa Xavier	25984-01	2022/2023	16/10/2025 a 30/10/2025
Lucia Maria Freire	25364-01	2024/2025	23/09/2025 a 10/10/2025
Luiz Vieira da Silva	29399-01	2023/2024	10/09/2025 a 24/09/2025
Mauricio Simões da Silva	21130-01	2022/2023	16/09/2025 a 30/09/2025
Simone Aparecida Helmann Friedrich	30286-01	2024/2025	01/09/2025 a 10/09/2025
Wilson Martins de Souza	3476-01	2023/2024	15/09/2025 a 14/10/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 387/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 95, de 23/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do Executivo Municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
03 – CHEFIA DE GABINETE
03.001 – CHEFIA DE GABINETE
03.001.04.122.0004.2004 – Encargos com Festividades e Recepções Oficiais
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(14) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 85.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.123.0005.2017 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Fazenda
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(90) 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 3.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.001 – CHEFIA DE GABINETE
03.001.04.122.0004.2004 – Encargos com Festividades e Recepções Oficiais
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(339) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..R$ 123.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
08.002.15.452.0037.2026 – Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(135) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 120.000,00
14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIOS
14.001 – RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
14.001.28.846.0003.0001 – Restituição de Saldos e Convênios
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(411) 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 3.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS..R$ 123.000,00
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 268/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025
PREGÃO Nº 25/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de insumos e materiais médico-hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Cruzeiro do Oeste-PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: DEVANT CARE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 27.401.513/0001-60, com sede na Rua Oswaldo Collino, N° 908B , Bairro: Presidente Altino, CEP: 06210-005, Município de Osasco, neste ato representado pelo Sr. Ivam Cavalcante Pereira Junior, portador do CPF n.º 288.XXX.XXX-07, E-mail: canal.governo@devantcare.com e andersonsobral@devantcare.com , Telefone: (11) 9 5638-8004 e (11) 4862-4600
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 68/2025, Pregão de Licitação n° 25 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 15 de setembro de 2025 e com término em 15 de setembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$5.822,40 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flávio Silva Posseti, inscrito no CPF sob n.° 025.XXX.XXX-10 e como fiscais de contrato a Sra. Fabielly Regina Teoro Pretti, inscrita no CPF sob n.° 064.XXX.XXX-94 e a Sra. Amanda Cristina Bertoco de Souza, inscrita no CPF sob n° 066.XXX.XXX-61.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 282/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025
PREGÃO Nº 25/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de insumos e materiais médico-hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Cruzeiro do Oeste-PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 54.322.844/0001-88, com sede RUA 434, n.° 1603 CASA 01, Bairro: Morretes, CEP: 88220000, Município de Itapema neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Goulart Luchtemberg , portador do CPF n.º 957.XXX.XXX-00, e-mail: itapemedadm@gmail.com , telefone: 473430-0788 e 47 98808-6791.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 68/2025, Pregão de Licitação n° 25 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 15 de setembro de 2025 e com término em 15 de setembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$1.684,75 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flávio Silva Posseti, inscrito no CPF sob n.° 025.XXX.XXX-10 e como fiscais de contrato a Sra. Fabielly Regina Teoro Pretti, inscrita no CPF sob n.° 064.XXX.XXX-94 e a Sra. Amanda Cristina Bertoco de Souza, inscrita no CPF sob n° 066.XXX.XXX-61.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 287/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025
PREGÃO Nº 25/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de insumos e materiais médico-hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Cruzeiro do Oeste-PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: LINUS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 37.434.968/0001-36, com sede na Rua Padre Anchieta, Nº 1923, Bairro: Bigorrilho, CEP: 80730-001, Município de Curitiba, neste ato representado pela Sra. Leila Aparecida Bonilha, portador do CPF n.º 762.XXX.XXX-49, E-mail: comercial@linusdistribuidora.com , Telefone: (41) 9 9979-1020 e (48) 9 8879-0226.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 68/2025, Pregão de Licitação n° 25 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 15 de setembro de 2025 e com término em 15 de setembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$620,00 (seiscentos e vinte reais).
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flávio Silva Posseti, inscrito no CPF sob n.° 025.XXX.XXX-10 e como fiscais de contrato a Sra. Fabielly Regina Teoro Pretti, inscrita no CPF sob n.° 064.XXX.XXX-94 e a Sra. Amanda Cristina Bertoco de Souza, inscrita no CPF sob n° 066.XXX.XXX-61.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 289/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025
DISPENSA Nº 23/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos manipulados para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Cruzeiro do Oeste-PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: FORMULA EXATA CM MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 84.968.049/0001-22 , com sede Avenida Cap Indio Bandeira, 2141, , Bairro: Centro, CEP: 87.301-005, Município de Campo Mourão neste ato representado pelo(a) Sra. Flávia Cristina Alves De Melo, portadora do CPF n.º XX1.5XX.XX9-92 ,E-mail: licitacaoformulaexata@gmail.com, Telefone: 44-99839-5430.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 74/2025 , Dispensa de Licitação n° 23 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 12 de setembro de 2025 e com término em 12 de setembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R$7.497,60 (sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 290/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025
PREGÃO Nº 27/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa, para o fornecimento (CBUQ) concreto betuminoso a quente, e emulsão asfáltica, para atender as necessidades da secretaria municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, na execução de serviços de pavimentação, manutenção conservação e reparo das vias do município de Cruzeiro do Oeste.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.716.753/0001-96, com sede Rodovia PR-323, Km 721/200m, n° 04 , Bairro: Gleba n.° 04, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Longuini , portador do CPF n.º 024.XXX.XXX-03, e-mail: longuinilicitacoes@hotmail.com , telefone: (44) 2020-9340.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 75/2025, Pregão de Licitação n° 27 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 18 de setembro de 2025 e com término em 18 de setembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: . O valor total da presente contratação é de R$566.400,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 291/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025
DISPENSA Nº 30/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais e ferramentas para estruturação de serviços de borracharia, em reparos concertos e manutenção nos veiculos da frota municipal de Cruzeiro do Oeste.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: DX DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 51.499.082/0001-00 , com sede Rua Deputado Bernardo Guimaraes Ribas Carli, 3471, Bairro: Vila Carli, CEP: 85040364, Município de Guarapuava neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) Antonio Dhiego Wylley Pontarolo , portador do CPF n.º 041.XXX.XXX-65 ,E-mail: dxdistribuidora460@gmail.com, Telefone: (42) 999480648.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 94/2025, Dispensa de Licitação n° 30 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 18 de setembro de 2025 e com término em 18 de setembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: . O valor total da presente contratação é de R$16.604,40 (dezesseis mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos).
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 293/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025
DISPENSA Nº 34/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e/ou fretamento de ônibus para transporte intermunicipal com destino à Guaratuba/PR, destinados ao atendimento de idosos do município, em conformidade com a Deliberações: CEDIPI nº 34/2024 - 'Projeto Viaja Mais 60 - Fase II' e nº 19/2023 de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e na caracterização expressa no Anexo IA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: GG TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 36.471.392/0001-14, com sede Rua Juscelino Kubitschek, n.° 3005, Bairro: Centro, CEP: 87820000, Município de Cidade Gaúcha, neste ato representado pelo Sr. Gilberto da Silva, portador do CPF n.º 036.XXX.XXX-27, telefone: (44) 99919-0921 / (44) 99819-6569.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 105/2025, Pregão de Licitação n° 34/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 19 de setembro de 2025 e término em 19 de março de 2026 contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: . O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R$15.000,00 (quinze mil), observado o disposto na cláusula sétima do presente contrato.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
Revisão do Plano Diretor Municipal de Alto Paraíso – PR
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, por meio da Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), convoca a população, entidades da sociedade civil organizada, instituições públicas e privadas e demais interessados, para participarem da 2ª Audiência Pública referente à Revisão do Plano Diretor Municipal do ano de 2025, a realizar-se:
- Data: 26/09/2025
- Horário: 13h
- Local: Sala de Reuniões, Prédio do Paço Municipal, na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, Alto Paraíso – PR.

Objetivo: apresentar, discutir e colher contribuições sobre a proposta final da revisão do Plano Diretor, garantindo a participação popular no planejamento urbano do Município.
Alto Paraíso – PR, 22 de setembro de 2025.
Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA 988/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
No uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei 006/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõe sobre a progressão horizontal na carreira e considerando:
a) Que a promoção horizontal dos professores admitidos a partir do ano de 2007 ocorre no mês correspondente à data da admissão funcional a cada dois anos;
b) Que o profissional da Educação avançará um nível a cada 2 (dois) anos se a média ponderada for igual ou superior a 60 (sessenta);
c) Que os efeitos financeiros ocorrem no mês à data de admissão;
Art. 1º Publicar o resultado da média obtida das 02 (duas) avaliações anuais de desempenho referente aos anos de 2024 e 2025 a atual Classe na Progressão:
Promoção Horizontal correspondente à data de admissão funcional, mês de SETEMBRO de 2025.

Matrícula	Professor	Classe Atual	Classe Progressão
108391	Maria Aparecida de Andrade Rodrigues	A 7	A 8
108201	Elenice Cassiana de Souza Rego	C 7	C 8
108551	Daiane Cristina de Oliveira	C 7	C 8
108631	Franciele Fernandes Silvério	C 7	C 8
108711	Elvira de Souza Quintela	C 6	C 7

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Cruzeiro do Oeste, 22 de setembro de 2.025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 026/2025
De 22 de setembro de 2025.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar os vereadores Devanir Dias de Oliveira, Adriano de Oliveira Novo e Gilmar Trevizanoto a viajarem para Curitiba – PR nos dias 23 a 26 de setembro de 2025, para participarem do curso "Gestão Integrada Municipal: Orçamento, Licitação e Fiscalização de Contratos", promovido pela empresa ICAP Instituto de Capacitação e Pesquisa, cabendo-lhes o pagamento de 03 diárias individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021.
As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através de Processo Simplificado de Compra Direta.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara (Toyota/Corolla/Placa: AYA- 1415/Renavan:284262803).
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 22/09/2025.
RODRIGO MARTINS
Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP – Nº 056/2025
PROCESSO N° 115/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, de registro de preços para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: a Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para o Fornecimento de equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, que serão utilizadas pela Administração municipal em suas secretarias e departamentos vinculados, do Município de Francisco Alves Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital
TIPO: MENOR PREÇO - ITEM.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07/10/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 07/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/10/2025.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 22 DE SETEMBRO DE 2025.
JAIR OSÓRIO
SECRETARIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 053/2025
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ ELISEU DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º5.407.055-1 SSP/PR e CPF: 744.998.319-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 05/09/2025, processo administrativo n.º 105/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, LÚDICOS, ESPORTIVOS, TECNOLÓGICOS E DE APOIO À INFRAESTRUTURA ESCOLAR, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO – PR, NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL.** Do Processo Administrativo nº 105/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JS OFFICE COMERCIO LTDA – CNPJ: 55.063.371/0001-04

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	QUEBRA CABEÇA 50 PEÇAS DIMENSÃO 26,5X33,5X0,1CM 520G MATERIAL EM MDF, TEMAS DIVERSOS.	UND	05	61,00	305,00	CARLU
22	MESA TABULEIRO DE FUTEBOL, DESCRIÇÃO MÍNIMA: MESA TABULEIRO DE FUTEBOL DIMENSÃO APROXIMADA: A 90 CM X L 60 CM, FEITO DE MADEIRA MDF.	UND	05	56,40	282,00	SOUZA
24	JOGO TABULEIRO GEOMÉTRICO EDUCATIVO PEDAGÓGICO, DESCRIÇÃO MÍNIMA: CONTÉM 02 TABULEIROS, 08 QUADRADOS, 08 HAXÁGONOS, 08 CÍCULOS, 08 TRIÂNGULOS, 24 CARTAS, 01 CAMPAINHA MA TERIAL PLÁSTICO.	UND	04	99,00	396,00	PAKI TOYS
40	BOLA DE FUTSAL, DESCRIÇÃO MÍNIMA: PESO: 400-440G CIRCUNFERÊNCIA: 62- 64CM GOMOS:14, LAMINADO:PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEO GEL MIOLO: CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM.	UND	03	184,30	552,90	PENALTY

INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 37.256.314/0001-60

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
33	NOTEBOOK, DESCRIÇÃO MINIMA: PROCESSADOR: INTEL CORE I3 DE ÚLTIMA GERAÇÃO (10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR), COM NO MÍNIM O 2 NÚCLEOS E 4 THREADS, FREQUÊNCIAS DE ATÉ 4,0 GHZ OU SUPERIOR, GARANTINDO DESEMPENHO EFICIENTE PARA T AREFAS COTIDIANAS E MULTITAREFA. MEMÓRIA RAM: 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, COM SUPORTE AATUALIZAÇÃO OU EXPANSÃO FUTURA. ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB, TIPO NVME OU SATA III, GARANTINDO ALTA VELOCIDADE DE LEI TURA E GRAVAÇÃO, PROPORCIONANDO DESEMPENHO ÁGIL NO SISTEMA OPERACIONAL, ABERTURA DE APLICATIVOS E ARQUIVOS. TELA: DISPLAY DE 15,6 POLEGADAS FULL HD (1920 X 1080), COM TECNOLOGIAANTIRREFLEXO, PROPORCION ANDO IMAGENS NÍTIDAS E CLARAS EM DIVERSAS CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO. PLACA GRÁFICA: INTEGRADA AO PROC ESSADOR, COM DESEMPENHO ADEQUADO PARA USO BÁSICO, NAVEGAÇÃO NA INTERNET, VISUALIZAÇÃO DE VÍDEOS E TRABALHO COM APLICATIVOS DE PRODUTIVIDADE. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU 11 (VERSÃO HOME OU PR O, CONFORME DISPONIBILIDADE), COM INSTALAÇÃO ORIGINAL E LEGALIZADA. CONECTIVIDADE:WI-FI 5 (802.11AC) OU SUPERIOR, BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR, 1X PORTA USB 3.0, 1X PORTA USB 2.0, 1X PORTA HDMI, 1X ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, 1X ENTRADA PARA MICROFONE, 1X RJ45 (ETHERNET). TECLADO: TIPO PADRÃO ABNT2, COM TECLAS DE FÁC IL DIGITAÇÃO E FUNCIONALIDADE ADEQUADAAO IDIOMA PORTUGUÊS. BATERIA: DE LONGA DURAÇÃO, COM AUTONO MIA MÍNIMA DE 4 HORAS DE USO CONTÍNUO, DEPENDENDO DO CONSUMO DE ENERGIA DO EQUIPAMENTO. DESIGN: COR PO EM MATERIAL RESISTENTE E LEVE, ADEQUADO PARA TRANSPORTE, COM ESPESSURA DE ATÉ 2,5 CM E PESO MÁXIMO DE 2,0 KG. PERÍODO DE GARANTIA: 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL E COBERTURA DE DEFEITOS DE FA BRICAÇÃO.	UND	02	2.960,00	5.920,00	ASUS VIVOBOOK GO 15, INTEL CORE I3-N305
34	TABLET, DESCRIÇÃO MÍNIMA: WIFI, 11 POLEGADAS, 4GB RAM, 64GB CÂMERA PRINCIPAL 8MP CÂMERA TRASEIRA 5MP, BATERIA D E 7.040MAH PARA LONGA DURAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13, PROCESSADOR OCTA CORE SNAPDRAGON 69 5, 12 MESES DE GARANTIA.	UND	20	1.789,00	35.780,00	SAMSUNG GALAXY TAB A9+WI-FI SM-X210NZAAZTO

M.A. LIVRARIA E PAPELARIA LIDER LTDA – CNPJ: 06.029.558/0001-86

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
21	CUBOS DE ENCAIXE COLORIDO DIDÁTICO 100 PEÇAS, DESCRIÇÃO MÍNIMA: CONJUNTO DE 100 CUBOS EM PLÁSTICO EM 10 CORES SORTIDAS DE TAMANHO 2 CM QUE SE CONECTAM ENTRE SI E PERMITEM FORMAR DESDE FIGURAS ESPACIAIS C OMPLEXAS ATÉ ATIVIDADES FUNDAMENTAIS DE CONTAGEM, CLASSIFICAÇÃO, ETC.	UND	05	125,00	625,00	PAIS E FILHOS
23	DOMINÓ GIGANTE CONTÉM 28 PEÇAS EM BAGUM DIMENSÕES DAS PEÇAS 15X8X4CM.	UND	05	305,00	1.525,00	SONHO DE CRIANÇAS
29	JOGO DA VELHA TABULEIRO GIRATÓRIO RACIOCÍNIO LÓGICO, DESCRIÇÃO MÍNIMA: MEDIDAS APROXIMADAS: 19 CM X 19 CM 4 CM DE ALTURA, MADEIRA MDF.	UND	04	39,50	158,00	CARLU BRINQUEDOS
30	SUPER BANCO IMOBILIÁRIO, DESCRIÇÃO MÍNIMA: 1 TABULEIRO, 28 TÍTULOS DE POSSE, 6 CARTÕES, 80 CASA, 2 DADOS, 6 MARCADORES DE METAL, 1 MÁQUINA DE CARTÕES (PILHAS NÃO INCLUSA S). 32 CARTÕES NOTICIAIS E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, DIMENSÕES 15C X 15L CENTÍMETROS, PESO: 1,08 QUILOGRAMAS.	UND	04	217,99	871,96	ESTRELA

MC PAPELARIA E MOVEIS DE ESCRITORIOS LTDA – CNPJ: 59.382.965/0001-39

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
07	LIVRO 33 PORQUINHOS, DESCRIÇÃO MÍNIMA: NÚMERO DE PÁGINAS: 32, DIMENSÕES: 20.2CM LARGURA X 27CM ALTURA, PESO: 160G	UND	02	60,35	120,70	EDITORA VITROLA
08	LIVRO O LOBO VOLTOU, DESCRIÇÃO MÍNIMA: NÚMERO DE PÁGINAS: 36, PESO 150G, (L X A X P): 18.0 X 24.5 X 4.0 CM.	UND	02	50,79	101,58	EDITORA VITROLA
09	LIVRO CHAPÉUZINHOS COLORIDOS, DESCRIÇÃO MÍNIMA: NÚMERO DE PÁGINAS: 56, DIMENSÕES: 20CM LARGURA X 27CM ALTURA, PESO: 298G.	UND	02	76,60	153,20	EDITORA VITRORIA
12	LIVRO VOCÊ TROCA?, DESCRIÇÃO MÍNIMA: NÚMERO DE PÁGINAS: 32, DIMENSÕES: 21.5CM LARGURA X 25.5CM ALTURA, PESO: 160G.	UND	02	72,50	145,00	EDITORA VITROLA
16	BANNER ALFABETO CONCRETO AS 4 FORMAS, DESCRIÇÃO MÍNIMA: MATERIAL EM LONA, DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 0,3X0,5M	UND	01	128,40	128,40	PLIMSHOP
17	JOGO PEDAGÓGICO TANGRAM 70 PEÇAS, DESCRIÇÃO MÍNIMA: COMPOSTO POR 10 CONJUNTOS DE 7 FIGURAS GEOMÉTRICAS EM MDF FORMANDO UM QUADRADO DE BASE 15CM. TINTA NÃO TÓXICA. CAIXA DE MADEIRA MEDIN DO 05X17X17CM.	UND	05	61,49	307,45	CARLU
18	JOGO TABULEIRO DE XADREZ LUXO FEITO EM MDF, DESCRIÇÃO MÍNIMA: JOGO DE XADREZ LUXO - JOGO CONFECCIONADO EM M.D.F. TABULEIRO SERIGRAFADO NA FACE EXTERNA COM TINTA ATÓXICA, EM QUADRANTES CLAROS E ESCUROS, COM 32 PEÇAS DE PLÁSTICO PARA O XADREZ (REI 10 CM DE ALTURA). CAIXA/TABULEIRO MEDE: 43 X 43 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL. DI MENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%, COM LAUDO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UND	05	164,00	820,00	CARLU
19	BOLA VÔLEI, DESCRIÇÃO MÍNIMA: PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM GOMOS: 12 LAMINADO: PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: T ERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	03	135,00	405,00	ALLPHA BOLAS
20	MATERIAL DOURADO EM PLÁSTICO ENCAIXAVEL 111 PEÇAS, DESCRIÇÃO MÍNIMA: MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL. CONFECCIONADO EM MADEIRA 111 PEÇAS COMPOSTO POR 1 PRISMA REPRESENTAN DO AS CENTENAS MEDINDO 10 X 10 X 1 CM, 10 PRISMAS REPRESENTANDO AS DEZENAS MEDINDO 10 X 1 X 1 CM, 100 CUB OS MEDINDO 1 X 1 X 1 CM REPRESENTANDO AS UNIDADES; EMBALAGEM: CAIXA DE M.D.F; MEDINDO NO MINÍMO 12,5 X 12,5 X 6 CM, COM TAMPA SERIGRAFADA; LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	UND	05	59,50	297,50	KIT
26	JOGO DA MEMÓRIA FRUTAS 42 PEÇAS, DESCRIÇÃO MÍNIMA: 4X4CM CADA, EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO (MDF). IMPRESSÃO DIRETO NA MADEIRA COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.	UND	04	39,50	158,00	CARLU
28	JOGO DE TABULEIRO RACIOCINIO LÓGICO A HORA DO HUSH, DESCRIÇÃO MÍNIMA: 1 TABULEIRO PLATAFORMA, 2 CAMINHÕES, 2 ÔNIBUS, 12 CARRINHOS E 40 CARTAS DESAFIO, DIMENSÕES: 36 X 23 X 4,5 CM; PESO: 360 G.	UND	04	59,50	238,00	BIGSTAR
32	ESTANTE DE LIVROS INFANTIL STANDBOOK EM MDF, DIMENSÕES 95CMX78CMX28CM	UND	03	590,00	1.770,00	CURUMIM KIDS ROOM
38	PUFF PERA CHEIO ERGONOMICO COM ENCHIMENTO ADULTO CRIANÇA, PUFF - TIPO FOFÃO, CONFECCIONADO EM COURI NO DE ALTA RESISTÊNCIA, ENCHIMENTO INTERNO COM FLOCOS DE ISOPOR RECARREGÁVEL, FORMATO DE PERA, DIME NSÕES APROXIMADAS: 105 X 70 CM (A X L), CAPACIDADE MÍNIMA SUPORTADA DE 100 KG, CORES DIVERSAS	UND	01	250,00	250,00	MINI
39	SMART TV 75 POLEGADAS, DESCRIÇÃO MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: SMART TV LED 75" ULTRA HD 4K COM GOOGLE TV, DESIGN MODERNO E SOFIST ICADO, IDEAL PARAAMBIENTES RESIDENCIAIS OU CORPORATIVOS, OFERECENDO EXPERIÊNCIA DE VISUALIZAÇÃO DE A LTA QUALIDADE E CONECTIVIDADE AVANÇADA. TELA: TAMANHO: 75 POLEGADAS, PROPORCIONANDO AMPLA ÁREA DE VISUALIZAÇÃO PARAAMBIENTES DE GRANDE PORTE. RESOLUÇÃO: ULTRA HD 4K (3840 X 2160), GARANTINDO IMAGENS COM ALTÍSSIMA DEFINIÇÃO E CLAREZA. TECNOLOGIA DE IMAGEM: DOLBY VISION: TECNOLOGIA HDR (HIGH DYNAMIC RANGE) QUE PROPORCIONA CORES MAIS VIBRANTES, MAIOR CONTRASTE E BRILHO, OFERECENDO UMA EXPERIÊNCIA D E VISUALIZAÇÃO CINEMATOGRÁFICA. TECNOLOGIA DE RETROILUMINAÇÃO: LED, OFERECENDO EFICIÊNCIA ENERGÉTI CA E QUALIDADE DE IMAGEM APRIMORADA ÁUDIO: DOLBY ATMOS: SISTEMA DE SOM SURROUND 3D QUE OFERECE UM A EXPERIÊNCIA IMERSIVA, IDEAL PARA FILMES, SÉRIES E JOGOS. POTÊNCIA DE ÁUDIO: MÍNIMO DE 20W RMS, PROPORCIO NANDO SOM CLARO E SEM DISTORÇÕES EM VOLUMES ELEVADOS. SISTEMA OPERACIONAL: GOOGLE TV: SISTEMA OPER ACIONAL INTELIGENTE INTEGRADO, COM ACESSO FÁCIL E INTUITIVO A UMA VARIEDADE DE APLICATIVOS E SERVIÇOS DE STREAMING. ASSISTENTE DE VOZ GOOGLE INTEGRADO: PERMITE A INTERAÇÃO POR COMANDO DE VOZ, PARA PESQ UISA DE CONTEÚDOS, CONTROLE DE FUNÇÕES DA TV, E AUTOMAÇÃO COM DISPOSITIVOS INTELIGENTES COMPATÍVEIS. CONECTIVIDADE: WI-FI: CONEXÃO SEM FIO DE ALTA VELOCIDADE (WI-FI 5 OU SUPERIOR), GARANTINDO STREAMING DE CONTEÚDO 4K DE FORMA CONTÍNUA E SEM INTERRUPÇÕES. BLUETOOTH: CONEXÃO BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR PAR A EMPARELHAMENTO COM FONES DE OUVIDO, ALTO-FALANTES E OUTROS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS. ENTRADAS HD MI: NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI (HDMI 2.1 OU SUPERIOR) PARA CONECTAR DISPOSITIVOS COMO CONSOLES DE VIDEO GAME, DECODIFICADORES, COMPUTADORES, ETC. ENTRADAS USB: MÍNIMO DE 2 PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR, PARA C ONECTAR DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, PENDRIVES E OUTROS PERIFÉRICOS. SAÍDA DE ÁUDIO: ENTRADA PARA ÁUDIO DIGITAL ÓPTICO OU SAÍDA DE ÁUDIO ANALÓGICA PARA INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE SOM EXTERNOS, SE NE CESSÁRIO. ESTRUTURA: DESIGN SLIM E MODERNO, COM BORDAS FINAS E ACABAMENTO PREMIUM. BASE: SUPORTE DE MESAAJUSTÁVEL OU COMPATÍVEL COM MONTAGEM NA PAREDE (SUPORTE VESA 600 X 400MM OU SUPERIOR). PESO: APR OXIMADAMENTE 30-40 KG, DEPENDENDO DO MODELO E SUPORTE. GARANTIA: PERÍODO DE GARANTIA: 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL E COBERTURA DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ITENS INCLUSOS: SMART TV 75" CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA. CONTROLE REMOTO INTELIGENTE COM SUPORTE A COMANDOS DE VOZ (MICROFONE I NTEGRADO). MANUAL DO USUÁRIO E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDO. CABO DE ALIMENTAÇÃO.	UND	01	6.315,00	6.315,00	TCL

J M MARTINS – CNPJ: 19.617.710/0001-93

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
02	QUEBRA CABEÇA 100 PEÇAS 22,5X34,5CM MONTADO, TEMAS DIVERSOS.	UND	05	82,90	414,50	GROW
03	QUEBRA CABEÇA 200 PEÇAS MDF 30 X 42 CM, TEMAS DIVERSOS.	UND	05	99,80	499,00	GROW
13	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 8, DESCRIÇÃO MÍNIMA: PESO: 100-120G CIRCUNFERÊNCIA: 39-41CM LAMINADO: BORRACHA CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	04	55,40	221,60	Z LIVRE
14	BANNER DE SÍLABAS COMPLEXAS, DESCRIÇÃO MÍNIMA: BANNER DE SÍLABAS COMPLEXAS, MATERIAL: LOMA DE ALTA RESITÊNCIA, DIMENSÕES DE NO MÁXIMO 1,0X67CM.	UND	05	59,90	299,50	LIG
15	BOLA DE INICIAÇÃO TAMANHO 12, DESCRIÇÃO MÍNIMA: PESO: 240-260G CIRCUNFERÊNCIA: 56-58CM LAMINADO: BORRACHA CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	04	64,30	257,20	Z LIVRE
25	JOGO DA MEMÓRIA CORES E FORMAS 5X5CM DE UM JOGO COM 54 PEÇAS	UND	04	38,50	154,00	GROW
27	JOGO DA MEMÓRIA POCKET GAME LUZES ELETRÔNICO, PLÁSTICO, DIMENSÕES 3CMX6.	UND	04	51,00	204,00	ESTRELA
31	ARMÁRIO 2 PORTAS COM CHAVE DE AÇO, DESCRIÇÃO MÍNIMA: ARMÁRIO DE AÇO: COM 02 PORTAS DE ABRIR, COM CHAVE, 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, MEDIDAS: 1980 ALTURA X 1200 LARGURA X 400MM DE PROFUNDI DADE. COR: CINZA, ARMÁRIO EM AÇO CHAPA 24 (ESPESSURA 0,64MM).	UND	03	832,00	2.496,00	EXTRA MT

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1.O órgão gerenciador será a:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).
5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3.O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3.Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1.Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10.DAS PENALIDADES
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.
10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11.CONDIÇÕES GERAIS
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Alto Paraíso - PR., 22 de Setembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 475/2025
DATA: 22/09/2025
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Designa os servidores Sra. Raudcleia Oliveira Luz Rebecchi e Sra. Daiane da Silva Oliveira, para serem Responsáveis da Unidade Municipal do INCRA.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Designa a Sra. Raudcleia Oliveira L. Rebecchi (Titular), Portador da RG n.º 9.xxx.935-x e do CPF nº 064.xxx.xxx-92, Sra. Daiane da Silva Oliveira, RG. nº 12.xxx.478-x e CPF nº 106.xxx.xxx-39 (Suplente), funcionários do quadro afetivo desta Municipalidade, para serem Responsáveis da Unidade Municipal do INCRA, tendo amplos poderes para assinar todo e qualquer documento do respectivo Departamento.
Art.2º) Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3º) Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos 09/09/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR E-MAIL Nº 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025
O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual As propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00h do dia 22 de setembro de 2025, PRORROGA para que as propostas deverão ser encaminhadas até às 17:00 horas dia 25 de setembro de 2025.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração no Edital.
LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã-PR, 22 de setembro de 2025.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 074/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025
O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 23 de setembro de 2025, às 14:00h, PRORROGA sua abertura para o dia 02 de outubro de 2025, às 14:00h.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração no Edital.
LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã-PR, 22 de setembro de 2025.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1346/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de setembro de 2025, 01 (um) dia, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor MARCELO ROBERTO SERRAO DE OLIVEIRA REIS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000657493 - SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob nº. 828.624.602-06, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de MEDICO PLANTONISTA, nomeado através da Portaria n° 140/2018 de 05 de março de 2018, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de setembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°99/2025.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: TA COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objeto: Contratação da empresa TÁ COMBINADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para realização de show artístico da dupla JOÃO NETO E FREDERICO, no dia 14 de novembro de 2025 com duração aproximada de 01h30mn e início
aproximado as 23hs , como parte integrante da 1º Feira Agro Cultural – EXPO PE-ROBAL.
Valor Total: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
Vigência:19 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2026.
Fundamentação: Inexigibilidade nº57/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1347/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KAMILA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de setembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora KAMILA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.068.107-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.078.681.379-24, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Perola, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 981/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de setembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 148/2025.
SÚMULA: Institui o Organismo de Políticas para Mulheres – OPM no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social no qual define suas competências, estrutura e diretrizes de atuação, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA PARANÁ, no uso das suas das atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº 1.194/23.
CONSIDERANDO que estabelece e amplia as atribuições da Coordenadoria Municipal de Projetos Sociais e da Gestão Municipal do Departamento de Assistência Social com a Política da Mulher, prevendo atuação articulada com o Organismo de Políticas para Mulheres – OPM;
CONSIDERANDO o compromisso do Município de Esperança Nova-Pr. com o Pacto Estadual pelo Enfrentamento às Violências contra as Mulheres e de Prevenção ao Feminicídio, e a necessidade de consolidar um órgão específico para a execução dessa política pública de forma integrada e permanente;
CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Municipal no âmbito do que estabelece metas, prazos e atividades estratégicas para o fortalecimento institucional do OPM, a articulação intersetorial e a execução de ações voltadas à equidade de gênero, ao empoderamento feminino e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra mulheres e meninas;
CONSIDERANDO que a formalização do OPM é requisito para a captação e execução de recursos, doações e equipamentos vinculados, bem como para a institucionalização das ações previstas no Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e de Prevenção ao Feminicídio;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, o Organismo de Políticas para Mulheres – OPM, órgão de caráter permanente, responsável por planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar políticas, programas, projetos e ações destinados à promoção da igualdade de gênero, ao empoderamento feminino e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra mulheres e meninas no Município de Esperança Nova.
Art. 2º São competências do OPM, observada a legislação municipal vigente e o Plano de Ação Municipal.
I – elaborar, coordenar e executar o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e de Prevenção ao Feminicídio, em articulação com a Coordenadoria Municipal de Projetos Sociais, a Coordenadoria Municipal da Saúde da Mulher e demais órgãos da Rede de Proteção;
II – promover a articulação interinstitucional para o funcionamento da Rede Municipal de Atendimento à Mulher, realizando reuniões periódicas, produzindo atas, planos de ação e indicadores de desempenho;
III – Desenvolver ações de sensibilização, educação e prevenção, incluindo campanhas itinerantes, oficinas e palestras em comunidades urbanas e rurais, escolas, órgãos públicos e demais espaços estratégicos;
IV – Capacitar gestores e técnicos municipais sobre políticas de gênero, Lei Maria da Penha, atendimento humanizado e acolhimento de mulheres em situação de violência;
V – gerenciar e garantir o uso eficiente dos equipamentos e recursos proveniente, assegurando registro fotográfico e documental de todas as atividades;
VI – fomentar a inserção de políticas e ações de gênero nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal (PPA, LDO e LOA), garantindo dotação orçamentária específica;
VII – apoiar a criação, instalação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, prestando suporte técnico e administrativo;
VIII – buscar parcerias e captar recursos junto a órgãos públicos, privados e organismos internacionais para financiar ações de políticas para mulheres;
IX – monitorar, consolidar e divulgar indicadores e dados sobre a situação das mulheres, a ocorrência de violência de gênero e os resultados das políticas implementadas;
X – assegurar a transversalidade de gênero nas políticas municipais, integrando ações de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, segurança e demais áreas;
XI – exercer outras atribuições correlatas ou que lhe sejam delegadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, necessárias ao cumprimento de sua finalidade.
Art. 3º O OPM será coordenado por servidora designada pelo Prefeito Municipal, preferencialmente com experiência ou formação em políticas públicas de gênero, vinculada diretamente ao Departamento Municipal de Assistência Social.
Art. 4º O OPM deverá elaborar e apresentar relatórios anuais de atividades e resultados, contendo:
I – execução física e financeira das ações;
II – avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação Municipal;
III – recomendações para o aprimoramento das políticas públicas de gênero no município.
Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Departamento Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de setembro de 2025.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 298 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BRESSAN, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 13.524.936-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 102.067.859-33, ocupante do cargo de Provimento em comissão de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 082/2025
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar Da Assembleia do COSEMS-PR.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 22/09/2025 à 24/09/2025
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 22/092025
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 24/09/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 900,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 22 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

EDITAL N.º 49
De 22/09/2024
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 05 DE 29/02/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 09/2024-Classificação final do referido PSS;
CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº 05/2024 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, para, no dia 24/09/2025, às 09:00 horas, comparecer na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 05/2024, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital nº 05/2024, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato apresente toda a documentação exigida.
CARGO: Professor

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
34	Rosiney Amorim da Silva	937.299.289-53	39º-Ampla Concorrência
20	Sirlene Lemes da Silva	026.761.029-74	40º-Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (22/09/2025).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 290/2025
SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO FERNANDES e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO FERNANDES, Gari, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.164.566-3 SSP-PR, pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 22/09/2025, com fundamento no artigo 81, da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010, conforme protocolo sob nº 478/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 297 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a servidora CAMILA GUEDES DETONI, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG Nº 9.761.994-8-0, expedida pela SESP/PR devidamente inscrito no CPF sob nº 052.311.779-54, nomeada no cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 081/2025
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar Da Assembleia do COSEMS-PR.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 22/09/2025 à 24/09/2025
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 22/092025
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 24/09/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 900,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 22 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 749/2025
Processo Administrativo nº 148/2024
Concorrência Pública nº 008/2025
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Locador: NATALINA INACIO LIMA PIAZZA, CPF nº 513.059.689-72
Interveniente/Solidária: ANDRESSA JULIANA PIAZZA, CNPJ nº 33.139.402/0001-20
Objeto do Contrato: Contratação para seleção de Indústria interessada em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaíra/Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial ou sala comercial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal n° 1368/05, e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
Objeto da Locação: Locação do Imóvel Urbano denominado: lote urbano nº 19, da quadra nº 51, do novo loteamento urbano da Prefeitura Municipal de Guaíra, em Guaíra/PR, com área total de 550,83 metros quadrados, com área construída de 235,00 metros quadrados, matrícula nº 3.734 no CRI da comarca de Guaíra e Cadastro Municipal nº 340000-0.
Valor mensal da locação: R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Prazo de vigência do benefício: será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que atendidas as finalidades de que trata a Lei Municipal n° 1.313/2005 e alterações, demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e conveniência da administração.
Data de Assinatura: 22 de setembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de setembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 753/2025
Processo Administrativo nº 393/2024
Concorrência Pública nº 036/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 03.436.676/0001-10
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de galerias de águas pluviais na rua Osvaldo Cruz e na Avenida Marginal, no município de Guaíra/PR, com tubos de concreto do tipo Ponta Bolsa, poços de visita em concreto armado, bocas de lobo, canal transversal (boca de dragão) em concreto armado e demais dispositivos hidráulicos conforme projeto básico, orçamento e memorial descritivo.
Valor Total: R$ 5.103.108,01 (cinco milhões, cento e três mil, cento e oito reais e um centavo).
Recurso Orçamentário:
11.02.1018.34490510204.505
Prazo de Execução: Após o início, a obra deverá ser executada no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que o prazo estipulado começa a contar a partir do 11º dia corrido ou primeiro dia útil subsequente da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o término da vigência do contrato.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 18 de setembro de 2025 e término em 18 de setembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Data de Assinatura: 18 de setembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de setembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 755/2025
Processo Administrativo nº 148/2024
Concorrência Pública nº 008/2025
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Locador: LAUDO TOSHIYUKI OKABAYASHI, CPF nº 801.641.029-49
Interveniente/Solidária: 07.266.803 MARIANGELA ZUCH DE CASTRO, CNPJ nº 07.266.803/0001-31
Objeto do Contrato: Contratação para seleção de Indústria interessada em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaíra/Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial ou sala comercial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal n° 1368/05, e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
Objeto da Locação: Locação do Imóvel denominado: lote nº 7, da quadra nº 12, do novo loteamento urbano da Prefeitura Municipal de Guaíra, com área total de 645,00 metros quadrados, matrícula nº 6.062 no CRI da comarca de Guaíra e Protocolo Municipal nº 3.149.
Valor mensal da locação: R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Prazo de vigência do benefício: será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que atendidas as finalidades de que trata a Lei Municipal n° 1.313/2005 e alterações, demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e conveniência da administração.
Data de Assinatura: 22 de setembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de setembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 756/2025
Processo Administrativo nº 148/2024
Concorrência Pública nº 008/2025
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Locador: GUILHERME PARTICIPACOES S/A, CNPJ nº 07.550.535/0001-85
Interveniente/Solidária: ROSELEI WINCK MOVEIS, CNPJ nº 23.988.711/0001-11
Objeto do Contrato: Contratação para seleção de Indústria interessada em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaíra/Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial ou sala comercial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal n° 1368/05, e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
Objeto da Locação: Locação do Imóvel denominado: lotes urbanos nº 1 e 2, da quadra nº 26, da 2ª Gleba urbana, integrante do plano e loteamento da Cia Mate Laranjeira, na cidade de Guaíra/PR, com área total de 2.066,90 metros quadrados, matrícula nº 369 no CRI da comarca de Guaíra.
Valor mensal da locação: R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Prazo de vigência do benefício: será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que atendidas as finalidades de que trata a Lei Municipal n° 1.313/2005 e alterações, demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e conveniência da administração.
Data de Assinatura: 22 de setembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de setembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 757/2025
Processo Administrativo nº 148/2024
Concorrência Pública nº 008/2025
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Locador: MARISTELA BRIDI GUAZZELLI, CPF nº 615.473.289-91
Interveniente/Solidária: A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDADE, CNPJ nº 22.633.214/0001-38
Objeto do Contrato: Contratação para seleção de Indústria interessada em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaíra/Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial ou sala comercial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal n° 1368/05, e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
Objeto da Locação: Locação do Imóvel denominado: "Edifício Residencial e Comercial Florença", com área total construída de 55,860000 metros quadrados, coma as seguintes confrontações: Frente: para a Rua Capitão Heitor Mendes Gonçalves; confronta o Lado Direto: com alinhamento da parede que o separa do acesso de entrada e parte com hall social; Lado Esquerdo: com alinhamento da parede que o separa das garagens do térreo; e Fundos: com a parede que o separa da sala de jogos. Matrícula nº 17.000 no CRI da comarca de Guaíra.
Valor mensal da locação: R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Prazo de vigência do benefício: será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que atendidas as finalidades de que trata a Lei Municipal n° 1.313/2005 e alterações, demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e conveniência da administração.
Data de Assinatura: 22 de setembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 22 de setembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 542/2025
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 036/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 036/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de galerias de águas pluviais na rua Osvaldo Cruz e na Avenida Marginal, no município de Guaíra/PR, com tubos de concreto do tipo Ponta Bolsa, poços de visita em concreto armado, bocas de lobo, canal transversal (boca de dragão) em concreto armado e demais dispositivos hidráulicos conforme projeto básico, orçamento e memorial descritivo. Parte integrante do Termo de convênio nº 234/2024 IAT - Instituto Água e Terra, sendo a empresa vencedora:
CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.436.676/0001-10, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 5.103.108,01 (cinco milhões, cento e três mil, cento e oito reais e um centavo);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 18 de setembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 545/2025
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 008/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 008/2025, cujo objeto é a contratação para seleção de Indústria interessada em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município de Guaíra/Paraná, tendo como incentivo o custeio da locação de galpão industrial ou sala comercial, nos termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal n° 1368/05, e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sendo as empresas intervenientes/solidárias:
ANDRESSA JULIANA PIAZZA, inscrita no CNPJ nº 33.139.402/0001-20, vencedora do incentivo 1 cujo valor mensal é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
ROSELEI WINCK MOVEIS, inscrita no CNPJ nº 23.988.711/0001-11, vencedora do incentivo 2 cujo valor mensal é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDADE, inscrita no CNPJ nº 22.633.214/0001-38, vencedora do incentivo 3 cujo valor mensal é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
07.266.803 MARIANGELA ZUCH DE CASTRO, inscrita no CNPJ nº 07.266.803/0001-31, vencedora do incentivo 4 cujo valor mensal é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 22 de setembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1344/2025
AUTORIZA O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO A VIAJAR A CIDADE DE POMERODE NO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO, o Senhor CRISTHIAN CANDIL, a viajar nos dias 21 a 24 de setembro de 2025, a cidade de Pomerode no Estado Santa Catarina, para participar da Missão Técnica do SEBRAE, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 19 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1345/2025
AUTORIZA O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE A VIAJAR A CIDADE DE POMERODE NO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE, o Senhor JOÃO ANTONIO VALVASSORE CADORIN, a viajar nos dias 21 a 24 de setembro de 2025, a cidade de Pomerode no Estado Santa Catarina, para participar da Missão Técnica do SEBRAE, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 19 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1348/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de agosto de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de FARMACÊUTICO BIOQUIMICO, nomeada através da Portaria nº. 360/2015 de 24 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de agosto de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1349/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
g)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
h)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de setembro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.066.216-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.231.669-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 102/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de setembro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1350/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
i)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
j)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 05 de setembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUELY MACHADO MOREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de setembro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1351/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JHORDAN GENARO BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de setembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor JHORDAN GENARO BOTITANO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.549.739-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 081.753.539-02, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeado através da Portaria nº. 1693/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de setembro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1352/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILEIA FALTZ ABDALLAH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
k)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
l)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de setembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LUCILEIA FALTZ ABDALLAH, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.732.086-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 502.809.969-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 199/2002 de 19 de junho de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de setembro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1353/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
m)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
n)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de setembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA DE LOURDES, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.984.259-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.046.828-84, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 658/2018 de 20 de julho de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de setembro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1354/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
p)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de setembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.787.059-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.780.619-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA, nomeada através da Portaria nº. 580/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de setembro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1355/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A MARLENE DOS SANTOS RIBEIRO GATTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
q)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
r)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 15 de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2025, 02 (dois) dias e ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARLENE DOS SANTOS RIBEIRO GATTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.679.260-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.150.729-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 468/2012 de 23 de julho de 2012, designada para exercer a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA na Escola Municipal Professora Delazir Pinezi, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e Portaria n°.218/2025, em regime de Jornada Suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de setembro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº. 1356/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JAIR FAVETTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
s)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
t)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de setembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor JAIR FAVETTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.112.071 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.515.749-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS, nomeado através da Portaria nº. 060/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de setembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1357/2025
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2660/2025.
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora VANESSA DE OLIVEIRA GOES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2023 à 18/02/2024, a contar de 05/11/2025 à 02/12/2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1358/2025
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2660/2025.
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2022 à 02/08/2023, a contar de 05/11/2025 à 24/11/2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1359/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
u)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
v)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de setembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora EDINICE MACEDO GRAVE, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.398.323-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 053.449.019-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 542/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de setembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1360/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CARLA SOLANA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
w)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
x)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 09 de setembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CARLA SOLANA DIAS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.14.049.661-8, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 109.653.499-18, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, nomeada através da Portaria nº. 031/2025 de 07 de janeiro de 2025, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de setembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1361/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
y)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
z)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de setembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CÉLIA MARIA DO CARMO, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de setembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1362/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
aa)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
bb)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de setembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.796.871-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 512.994.709-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 747/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de setembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1363/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIANE RIBEIRO BENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
cc)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
dd)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de setembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIANE RIBEIRO BENTO MAITAN, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.715.633-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 053.053.449-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de NUTRICIONISTA, nomeada através da Portaria nº. 057/2014 de 03 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de setembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1364/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
ee)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
ff)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de setembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.686.700-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.704.419-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 062/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de setembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1365/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
gg)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
hh)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de setembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARCIA REGINA CHERRI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de setembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1366/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JHORDAN GENARO BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 16 de setembro de 2025 a 17 de setembro, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor JHORDAN GENARO BOTITANO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.549.739-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 081.753.539-02, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeado através da Portaria nº. 1693/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de setembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1367/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
ii)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
jj)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de setembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora KELLY SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de setembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1368/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA GATTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
kk)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
ll)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 11 de setembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ELIANA GATTI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.514.050-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 028.111.139-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de TÉCNINA DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 061/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de setembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1369/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
mm)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
nn)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de setembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de setembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1370/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA PANGONI DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
oo)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
pp)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de setembro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora AMANDA PANGONI DIAS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.834.824-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.587.239-63, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ODONTÓLOGA, nomeada através da Portaria nº. 1736/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de setembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1371/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
qq)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
rr)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 12 de setembro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.079.412-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.746.039-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de NUTRICIONISTA, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de setembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1372/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY DA SILVA BARGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
ss)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
tt)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 17 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2025, 03 (três) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora KELLY DA SILVA BARGAS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 9.588.516-0 - SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.474.059-61, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, nomeada através da Portaria n°. 321/2025 de 19 de março de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de setembro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1373/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
uu)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
vv)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de setembro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JOSIANE APARECIDA PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.656.887-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.113.609-92, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL, nomeada através da Portaria nº. 1696/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de setembro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1374/2025
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR IZAIAS JOSÉ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-539/2025.
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, ao servidor IZAIAS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.609.117-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 000.308.039-00, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 à 31/03/2025 para serem gozados a partir de 01/10/2025 à 20/10/2025.
Registra-se, Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº431/2025
Súmula: Dispõe sobre a composição do conselho de alimentação escolar para o quadriênio 2025/2029 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos da Lei Federal n.° 11.947, de 16 de junho de 2009, e considerando o disposto no Decreto Municipal n.° 09/2001; e revoga a portaria N.° 438/2017, portaria N.° 232/2019 e a Portaria N° 306/2021.
R E S O L V E
Art. 1.º- Reconstituir o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, para atuar nas questões referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no período de 21 de setembro de 2025 a 20 de setembro de 2029, pelos membros a seguir nominados:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Fabiana Paula Bidóia
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: X.XXX.XXX-X
Suplente: Vanessa Rúbia Milani de Oliveira
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: X.XXX.XXX-X
REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DISCENTES DA EDUCAÇÃO
Titular: Silvana dos Santos Fonseca Barbosa
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: X.XXX.XXX-X
Suplente: Edilene Fernandes
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: X.XXX.XXX-X
Titular: Madalena de Brito
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: X.XXX.XXX-X
Suplente: Cláudia Dias Ferreira de Oliveira
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: X.XXX.XXX-X
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Titular: Michele Rodrigues Paes Oliveira
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: X.XXX.XXX-X
Suplente: Tatiane dos Santos
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: X.XXX.XXX-X
Titular: Gleicimara dos Santos Monção
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: X.XXX.XXX-X
Suplente: Ana Claudia da Cruz Pardim
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: X.XXX.XXX-X
REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS
Titular: Maria Donizete Mafra de Barros
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: X.XXX.XXX-X
Suplente: Crenilza Pereira da Silva Trombetta
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: X.XXX.XXX-X
Titular: Alyne Mara Alves de Assis
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: X.XXX.XXX-X
Suplente: Ana Paula Bortoleto
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: X.XXX.XXX-X
GABINETE DO PREFEITO, aos 22 do mês de setembro de 2025
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1375/2025
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2712/2025.
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.141.556-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.337.139-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 à 28/02/2025 a contar de 15/12/2025 à 24/12/2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1376/2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA JOCIMARA APARECIDA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-453/2025;
a)o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 19 de setembro de 2025, a servidora JOCIMARA APARECIDA GOMES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.204.646-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.104.159-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 059/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença do período aquisitivo de 01/02/2015 à 31/01/2020, Lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de setembro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 22 de setembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
Decreto Municipal Nº. 112/2025
Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
Conforme ART. 40, §1º, INCISO III, "b" DA C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) comum
Provento PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – SEM PARIDADE
Média das 80% maiores remunerações.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. RONALDO TINTI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Processo de Aposentadoria nº. 376/2025, em favor do Servidor Público Sr. DERCILIO DALE CRODE,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor Público Sr. DERCILIO DALE CRODE, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº. 2.187.077-3 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TRATORISTA, Classe V, Matrícula nº. 668801, em conformidade com o Art. 40, § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal (Redação anterior a EC nº. 103/2019 – Voluntária por Idade), cujos proventos mensais foram calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição e se deram no montante de R$ 1.224,85 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 2º. Para efeito de recebimento, por força do §3º, do Artigo 3, c/c Artigo 7º, Inciso VII, da Constituição Federal, será pago ao Servidor o valor de aposentadoria equivalente a 1 (um) salário mínimo mensal, correspondente à R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, "ad referendum" pelo Art. 10 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 22 de setembro de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2025
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2025, e seus anexos, Homologado pelo Edital nº 003/2025.
CONSIDERANDO, o Ofício nº 145/2025, da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.
RESOLVE:
Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), em primeira chamada para entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº001/2025, Homologado pelo Edital nº003/2025, e Relação de Documentos abaixo descritos, até as 17h00m do dia 22/10/2025, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, terá 24(vinte e quatro) horas, para manifestar interesse, caso contrário, o Município reserva-se no direito de encaminha-lo para o final da lista e convocar o próximo candidato.
O candidato que não tiver interesse ou possua alguma objeção em assumir o cargo assim que convocado deverá entrar em contato através do e-mail spperola@gmail.com, solicitando seu deslocado para o final da lista, que obedecerá a mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente desclassificado do certame.
Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
27	Cintia Troszczanczuk Dos Santos	13/09/1994	92,00
28	Leticia Brito Sartore Piovezan	31/05/2002	92,00
30	Raquel Julião De Almeida Rodrigues	14/10/1992	91,50

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:
01 - Carteira de Identidade (RG);
02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);
04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
05 - Comprovante de endereço atualizado (últimos 60dias contados da convocação);
06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
08 - Certificado de Reservista;
09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, com número do CPF;
10-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
11-Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
12-Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual-(Fórum), e Justiça Federal-(www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
13-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
14-Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
15-Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH. (exigido para o cargo de Motorista);
16-Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
17-01(uma) foto 3x4 recente.
Pérola - Paraná, 22 de setembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 023/2025
RECLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº022/2025
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2025.
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
01	Letícia Guedes Pereira Sampaio	20/04/1988	100,00
02	Meiriele Alves De Oliveira Gazeta	16/01/1996	91,00
03	Cássia Solange Soares De Melo	26/08/1973	90,00
04	Eder Luiz Casquete	14/07/1982	90,00
05	Edivaine Evangelista Teixeira	22/08/1985	90,00
06	Juliana Trentini Maschietto	25/08/1990	90,00
07	Lucas Santos Do Nascimento	09/02/1995	90,00
08	Jaqueline Modena	27/03/1980	88,00
09	Cassia Brito	10/01/1986	80,00
10	Rosimeri Aparecida Rocha Mantovani	07/12/1988	80,00
11	Luana Dos Santos Castro	26/06/1989	80,00
12	Aline Franciele Mazzi	25/08/1986	78,00
13	Thalya Luzia Volpe Bernardelli	19/08/1997	77,00
14	Márcio Evangelista Pereira	29/05/1972	76,00
15	Anna Layze Zagoto Silva	10/07/2000	75,00
16	Évilim Peraçoli Espelho	11/12/1998	72,50
17	Lara Fernanda Lansone Da Silva	06/03/2001	70,50
18	Gilberto Moraes De Souza	04/06/1976	70,00
19	Lucimery Evelin Aparecida Gunthner	19/01/1978	70,00
20	Grezyelle Krutsch Gabarrao	12/08/1981	70,00
21	Eliane Aparecida Guizilini	24/09/1984	70,00
22	Crislayne Larissa Scalco Rampim	05/01/1993	70,00
23	Patricia Antonia De Souza Santos	04/08/1993	70,00
24	Taís Oliveira Da Silva	18/08/1995	70,00
25	Jaqueline Ranek Dos Santos Leal	20/04/1996	70,00
26	Willian Rodrigues Leite	10/01/1999	70,00
27	Aline Batistela Zandona	26/07/2000	70,00
28	Lorena Manzoli Laveia	19/08/2001	70,00
29	Maria Vitória Da Silva Gonçalves	05/04/2005	70,00
30	Luciano Dantas Alves Da Costa	10/02/1980	60,00
31	Juliana Alves Dos Santos	31/01/1981	60,00
32	Iza Paulino Sezake Stanichesck	28/01/1984	60,00
33	Daniele Vasconcellos Peres	18/11/1988	60,00
34	Gisele Barboza De Souza	09/01/1989	60,00
35	Thainara Do Nascimento	06/09/1997	57,50
36	Renato Alencar Lemes Da Silva	25/10/1990	56,50
37	Ane Caroline Volpe Bernardelli	17/06/1992	56,00
38	Aline Santos Da Freiria	20/09/1997	55,50
39	Débora Kamylla Monteiro Corrêa	25/11/1997	55,00
40	Keli Luiza Krutsch Cardoso	01/01/1984	53,00
41	Evellyn Cristina Rodrigues Da Silva	07/09/2001	53,00
42	João Roberto Neri	06/07/1969	52,00
43	Barbara Aparecida Médice Da Silva	17/10/2002	51,05
44	Maria Isabel De Mendonça Pinto	28/02/1965	51,00
45	Lilian Mendonça	25/11/1984	51,00
46	Jhonatan Santos Proieti	31/03/2001	51,00
47	Lilian Torquato Dos Santos	06/10/1978	50,00
48	Marta De Souza Braga	07/04/1981	50,00
49	Edgar Macari De Almeida	17/06/1982	50,00
50	Marli Almeida Da Silva	04/01/1983	50,00
51	Márcio Rogério Albertasse Alves	08/12/1985	50,00
52	Lucileia Da Rosa Gonçalves	08/10/1987	50,00
53	Renata Priante De Alecrim	25/01/1989	50,00
54	Suzani Coletti Crivelli	04/05/1989	50,00
55	Patricia De Oliveira Silva	28/02/1991	50,00
56	Fernanda Cantelli Dalcceco	12/04/1992	50,00
57	Patrícia Oliveira Calisto	27/04/1993	50,00
58	Andreia Dos Reis Ferreira	10/02/2001	50,00
59	Josiane Ferreira Aguero	28/03/2001	50,00
60	Denise Ferreira Taconi	05/06/2002	50,00
61	André Vinycius Faria Batista	22/06/2005	50,00
62	Nathalia Gabrielly De Souza	05/01/2007	50,00
63	Antony Fernando Da Silva Campinas	26/11/2005	Não preencheu os requisitos do edital
64	Larissa Eloi Gonçalves	14/06/1997	Não preencheu os requisitos do edital
65	Alisson Henryque Spagnol Martinelli	09/08/2005	Não preencheu os requisitos do edital
66	Elaine Aparecida Vila Real	18/12/1983	Não preencheu os requisitos do edital
67	Daiane Cristina De Almeida	11/08/1988	Não preencheu os requisitos do edital
68	Erica Da Silva Tamborim	08/08/1988	Não preencheu os requisitos do edital
69	Priscila Alves Hilario	19/01/1990	Não preencheu os requisitos do edital
70	Alezy Bispo Rita	06/06/1994	Não preencheu os requisitos do edital
71	Lucas Borgmann Do Prado	20/08/1984	Não preencheu os requisitos do edital
72	Michely De Fátima Santos Mascher Rezende	18/12/1999	Não preencheu os requisitos do edital
73	Monise Moraes	15/03/1990	Não preencheu os requisitos do edital
74	Maika Stephanie Cortonezi Machado	22/10/1992	Não preencheu os requisitos do edital
75	Joao Paulo Argenton Da Silva	07/12/1993	Não preencheu os requisitos do edital
76	Thais Ferreira Alves	01/02/2000	Não preencheu os requisitos do edital
77	Suzilaine Zanon Antunes	30/10/1985	Não preencheu os requisitos do edital
78	Gabriel Do Vale Batista Lima	15/08/2005	Não preencheu os requisitos do edital
79	Alice Vieira Rocha	03/02/1997	Não preencheu os requisitos do edital
80	Rodrigo Rodrigues De Oliveira	04/10/2001	Não preencheu os requisitos do edital
81	Paulo Henrique Da Silva	06/12/1991	Não preencheu os requisitos do edital
82	João Guilherme Gazetta Marques	03/11/2005	Não preencheu os requisitos do edital
83	Vanessa Scalco Neres	21/08/1990	Não preencheu os requisitos do edital
84	Ana Paula Dós Santos	06/10/1983	Não preencheu os requisitos do edital
85	Aline Franciele Gomes Da Silva	15/05/1989	Não preencheu os requisitos do edital
86	Nahiara Maria Neves	29/01/1991	Não preencheu os requisitos do edital
87	Patrícia Gonçalves Sgrignoli	26/03/1992	Não preencheu os requisitos do edital
88	Isadora Duarte Pereira	14/09/2005	Não preencheu os requisitos do edital
89	Eliana Aparecida Dias Costa	02/03/1982	Não preencheu os requisitos do edital
90	Juliana Evangelista Martins	14/10/1997	Não preencheu os requisitos do edital
91	Natalia De Freitas Noia	25/12/1990	Não preencheu os requisitos do edital
92	Lucia Regina Ribeiro	09/04/1986	Não preencheu os requisitos do edital
93	Cristiane Lima Gaitarossa	12/01/1989	Não preencheu os requisitos do edital
94	Ana Paula Alves Dinis Noibal	07/09/1985	Não preencheu os requisitos do edital
95	Suzen Carla Ferreira Pinheiro	01/09/1986	Não preencheu os requisitos do edital
96	Roseli Aparecida Brito Silva	10/11/1980	Não preencheu os requisitos do edital
97	Luzia Alves Dias	26/09/1980	Não preencheu os requisitos do edital
98	Vanusa Aparecida Moreira De Carvalho Antigo	14/03/1985	Não preencheu os requisitos do edital
99	Tatiane Aparecida De Araújo Beneton	01/02/1993	Não preencheu os requisitos do edital
100	Daniele Aparecida Felix Pascoin	06/03/1983	Não preencheu os requisitos do edital
101	Michelly Dos Santos Rodrigues	23/11/2004	Não preencheu os requisitos do edital
102	Maria Augusta Da Costa	22/03/1980	Não preencheu os requisitos do edital
103	Andriele Ferro Rampim Ramos	23/12/2005	Não preencheu os requisitos do edital
104	Rosangela Da Silva Bicudo	10/10/1980	Não preencheu os requisitos do edital
105	Nathalia	06/03/2004	Não preencheu os requisitos do edital
106	Daiane Cristina Mendonça Pantaleao	23/11/1994	Não preencheu os requisitos do edital
107	Jacira Domingos Dos Santos	06/06/1989	Não preencheu os requisitos do edital
108	Larissa Conceição Lopes Tambosi	24/11/1998	Não preencheu os requisitos do edital
109	Vitor Hugo Jambersi Dansiguer Da Silva	19/04/2007	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
01	Ronaldo Barbato De Santana	07/06/1979	100,00
02	Weliton Macedo	19/05/1981	100,00
03	Daiane Gimenes	22/08/1988	100,00
04	Felipe Buzato Pereira	16/01/2002	100,00
05	Antonio Vieira Sampaio	13/06/1984	95,00
06	Natalino Kolinsque Junior	24/08/1987	90,00
07	Helisson Fabbri Horwat	03/11/1988	90,00
08	Lucas Mota Rampim	25/10/1989	90,00
09	Gilmar Bernardo Dos Anjos	17/06/1992	90,00
10	Max Wilkerson Franco	24/09/1980	80,00
11	Douglas Stanichesch	27/01/1987	80,00
12	Hortência Cabreira De Oliveira	01/09/1992	80,00
13	Tatiane Kraiewski Nogaroto	30/11/1993	80,00
14	Reunilza Aparecida Ferreira Cardoso	05/06/1973	70,00
15	Arnaldo Gonçalves	12/08/1983	70,00
16	Tatiane Fonseca Dos Santos Pitondo	04/10/1988	70,00
17	Tiago Moretto	09/02/1989	70,00
18	Andreia Leandra Dos Santos Lucio	12/01/1992	70,00
19	Dyonathan Augusto De Andrade	27/03/1993	70,00
20	Jakeline Alves De Oliveira	22/04/1994	70,00
21	Lucas Sgrignoli Rodrigues	06/11/1997	70,00
22	Nathan Carraro	23/12/1997	70,00
23	Rogério Aguiar Da Silva	19/07/1986	60,00
24	Andre Augusto Da Silva	01/08/1986	60,00
25	Rafael Henrique Rossetto De Lima	23/08/1993	60,00
26	Daiane Santos Do Nascimento	01/11/1994	60,00
27	Eduardo Junior Da Silva Ramos	21/05/2000	59,00
28	Paulo Augusto Valença De Medeiros	23/01/1985	58,50
29	Ronieber Teixeira Fantim	12/02/1989	56,00
30	Natália Guedes Rodrigues	25/12/1989	55,00
31	Rosenildo Miranda	13/08/1982	51,00
32	Salomão Lopes	05/05/2006	51,00
33	Claudete Fermino Santinão	04/10/1966	50,50
34	Orlando Arcanjo Cerqueira	18/12/1963	50,00
35	Atemar Bergamin	04/07/1970	50,00
36	Gracieli Falavinha	11/02/1978	50,00
37	Maria Regina Sampaio Pessoa	19/10/1987	50,00
38	Djulio Bertoline De Souza Pinto Da Silva	21/03/1996	50,00
39	Jaine Alves Santos De Oliveira	13/02/1997	50,00
40	Kemylly Fernanda Gostaldi Belloni Barroso	20/05/1998	50,00
41	Linda Ariane Almeida Daltro	10/12/2000	50,00
42	Andressa Dos Reis Ferreira	10/02/2001	50,00
43	Maria Eduarda Da Silva Oliveira	26/07/2003	50,00
44	Julia Bariani Da Silva	07/02/2004	50,00
45	Murilo Vieira Lavezo Segato	27/03/2006	50,00
46	Elias Daniel Martins Da Cruz	20/09/2006	50,00
47	Marcelo Costa Rodrigues	29/06/1982	Não preencheu os requisitos do edital
48	Elen Cristina Trindade Aguiar	19/07/1994	Não preencheu os requisitos do edital
49	Neli Alves Da Costa Hilário	26/01/1971	Não preencheu os requisitos do edital
50	Isaque Lopes Prado	15/12/1988	Não preencheu os requisitos do edital
51	Tamires Maria Perissato Cueto	21/11/2000	Não preencheu os requisitos do edital
52	Roseli Rosa De Lima	14/01/1976	Não preencheu os requisitos do edital
53	Natalino De Souza Ferreira	20/12/1985	Não preencheu os requisitos do edital
54	Hugo Botitano Paredes Junior	21/05/1991	Não preencheu os requisitos do edital
55	Jéssica Cristina Gomes Da Silva	06/10/1991	Não preencheu os requisitos do edital
56	Lúcia Dodô Fermino	11/10/1970	Não preencheu os requisitos do edital
57	Elieder Bezerra Domingos	27/12/1998	Não preencheu os requisitos do edital
58	Valdivia Barris Mançano	27/01/1971	Não preencheu os requisitos do edital
59	Renata De Oliveira Garcia	26/09/1984	Não preencheu os requisitos do edital
60	Bruno Cezar Andruchu	17/06/1981	Não preencheu os requisitos do edital
61	Daniela Rodrigues Andreazzi	14/04/1997	Não preencheu os requisitos do edital
62	Erica Mayara Antônio Avançi	16/04/1992	Não preencheu os requisitos do edital
63	Bianca Freire Gabarrao Schiapati	18/01/1989	Não preencheu os requisitos do edital
64	Thiago Júnior Rocha	31/05/1987	Não preencheu os requisitos do edital
65	Vanusa Barbosa Ribeiro Da Silva	01/09/1986	Não preencheu os requisitos do edital
66	Elaine Cristina Dias Brito	21/03/1977	Não preencheu os requisitos do edital
67	Paulo De Souza Junior	15/04/1998	Não preencheu os requisitos do edital
68	Léia Rodrigues Agustavo	19/04/1975	Não preencheu os requisitos do edital
69	Wagner Dener Da Silva	31/01/1985	Não preencheu os requisitos do edital
70	Nei Souza Lima	29/08/1978	Não preencheu os requisitos do edital
71	Patrícia Oliveira	09/11/1996	Não preencheu os requisitos do edital
72	Cristiele Ribeiro Camargo	11/05/1989	Não preencheu os requisitos do edital
73	Nilson Augustin Amarilha Da Silva	28/08/1986	Não preencheu os requisitos do edital
74	Josineia Ferrreira Aguero	20/03/1987	Não preencheu os requisitos do edital
75	Geisibel Do Prado Silva	14/03/1992	Não preencheu os requisitos do edital
76	Nathalia	06/03/2004	Não preencheu os requisitos do edital
77	Marcelo Júnior Ferreira Almansa	25/10/1967	Não preencheu os requisitos do edital
78	Vera Lúcia Do Amaral Cordeiro Dezen	16/08/1971	Não preencheu os requisitos do edital
79	Hiago Rodrigues Do Prado	07/07/1998	Não preencheu os requisitos do edital
80	Rosiele Da Silva Baltazar	30/04/2002	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
01	Solange Mendonça Lopes	13/05/1980	79,00
02	Renata Gomes Da Silva	14/07/1981	78,50
03	Claudinei Pereira	17/12/1981	72,50
04	Jose Idilson Ferreira	22/08/1980	71,00
05	Marlene De Souza	10/11/1966	70,00
06	Rosangela Dos Santos Oliveira	22/07/1986	70,00
07	Franciele De Souza Busnardo	21/05/1988	70,00
08	Rodolpho Caetano Pimenta	31/05/1979	68,00
09	Rosane Lenzoni Bufeti	28/08/1974	67,50
10	Marlyn Raizer	21/01/1992	66,00
11	Tatiane Silva Castellinni	16/10/1998	63,00
12	Eduardo Augusto Da Silva	07/06/1994	61,00
13	Ana Karoline De Lima Mendes	04/11/2001	61,00
14	Regiane Costa	11/03/1973	60,00
15	Beliza Aparecida Teixeira De Mello	20/12/1973	60,00
16	Renato Iuri Baraviera Tosta	26/01/1981	57,00
17	Camila Braz Lima	16/04/1991	57,00
18	Ezequiel Teixeira Dos Santos	04/02/1995	51,00
19	Claudineia Bueno	14/07/1974	50,00
20	Jeferson Marcelino De Faria	08/06/1989	50,00
21	Hemanuely Andrade De Almeida	03/04/2001	50,00
22	Juliana Da Silva Vigo	18/03/1991	Não preencheu os requisitos do edital
23	Marcia Cristina Gubani	10/09/1979	Não preencheu os requisitos do edital
24	Luiz Henrique Araujo	21/09/1994	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
01	Renata Do Couto Da Silva	31/12/1984	63,00
02	Marcel Felipe Schon Dos Santos	07/08/1987	Não preencheu os requisitos do edital
03	Niceli Da Silva Santos Amorim	01/10/1987	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuacão Do Candidato
01	Paulo Luiz De Andrade	06/06/1984	90,00
02	Alisson Rodrigo Godoi Riti	06/07/1992	81,00
03	José Edson Da Costa	18/11/1973	80,00
04	Henrique Vital Ferreira	22/10/1987	80,00
05	Mauro Nicolau Dos Santos	21/11/1973	78,50
06	Ludemar Rovani Donassan	29/07/1970	76,00
07	André do Nascimento Aranha	12/10/1991	73,50
08	Willyan Gaspar Faneco	27/09/1991	70,50
09	Marcio Gonçalves	01/03/1980	70,00
10	Rogério Silvestre Dos Santos	22/08/1985	70,00
11	Valdeir Bispo dos Santos	04/10/1985	70,00
12	Luiz Imaculado De Souza	08/12/1970	64,00
13	Claudemir Cardoso	10/06/1982	60,00
14	Jodneydarioperon	28/07/1975	55,00
15	Roberson William Dos Santos Cardoso	09/04/1991	50,00
16	Elias Torino	17/04/1986	Não preencheu os requisitos do edital
17	Cleiton Junior Crivelaro Ferreira	22/07/1995	Não preencheu os requisitos do edital
18	Amélia Ágata Cotrim Troncon Cracco	01/04/1987	Não preencheu os requisitos do edital
19	Rafael Junior Rodrigues Venitte	03/04/1990	Não preencheu os requisitos do edital
20	Juliano Cortonezi Gomes	18/04/1980	Não preencheu os requisitos do edital
21	Douglas Rocha De Morais	20/03/1997	Não preencheu os requisitos do edital
22	Maycon Cristian Galvão Eloi	06/10/1996	Não preencheu os requisitos do edital
23	Jucelio Da Silva Nobre	02/08/1980	Não preencheu os requisitos do edital
24	Leandro Miranda Dos Prazeres	11/12/1981	Não preencheu os requisitos do edital
25	Odair Noibal	06/09/1983	Não preencheu os requisitos do edital
26	Willan De Jesus Pilger	05/02/1987	Não preencheu os requisitos do edital
27	Guilherme Henrique Romeiro Colonhesi	27/08/1992	Não preencheu os requisitos do edital
28	Marcilio Tomas Nascimbeni	25/09/1985	Não preencheu os requisitos do edital
29	Anderson Vieira Teixeira	15/12/1987	Não preencheu os requisitos do edital
30	Clodoaldo Ananias Mendes	22/12/1985	Não preencheu os requisitos do edital
31	Flávio Aparecido Leite Ramos	30/12/1985	Não preencheu os requisitos do edital
32	Anderson Honório Do Nascimento	02/03/1979	Não preencheu os requisitos do edital
33	Rubens Biancato	06/03/1958	Não preencheu os requisitos do edital
34	Ramon	02/10/1998	Não preencheu os requisitos do edital
35	Marcos Aurélio De Carvalho Milani	02/02/1986	Não preencheu os requisitos do edital
36	Janilson Rafael De Figueredo Junior	20/11/1987	Não preencheu os requisitos do edital
37	Oziel Pereira Da Silva	14/01/1989	Não preencheu os requisitos do edital
38	Reginaldo Fernandes Toscano Marsola	16/02/1977	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: PROFESSOR DE ARTES

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
01	Claudemar Brandão De Oliveira(Desistente)	01/04/1981	94,00
02	Sandra Regina Budia Caetano(Desistente)	15/10/1972	81,00
03	Rosimeire Figueiredo Rodrigues(Não atendeu a convocação)	25/03/1981	80,00
04	Patrícia Gimenes Longo Pereira(Desistente)	30/10/1992	78,00
05	Igor Dodó Fermino(Contratado)	06/02/1996	75,50
06	Janaina Ribeiro Da Cruz	23/05/1988	71,00
07	Carine Roncolatto Alves	23/12/2002	50,00
08	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento Crivelaro	17/10/1989	Não preencheu os requisitos do edital
09	Francini Marroquio Braga Gali	18/09/1998	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
01	Igor Campos Coutinho(Desistente)	27/08/1996	80,00
02	Cleber Aparecido Da Silva(Contratado)	10/10/1985	79,50
03	Lucas Gaspareti(Contratado)	20/04/1993	71,50
04	Thaimylly Putorak Da Silva Teixeira(Não atendeu a convocação)	12/11/1995	71,00
05	Thiago Ferraz Do Prado	12/12/1989	70,00
06	Naiara De Oliveira Duenha Horwat	15/08/1995	70,00
07	Ariele Martins	04/12/1998	70,00
08	Emanuelle Vanessa Cunha	22/10/1977	60,00
09	Joérisson Cavalcante Pereira	31/12/1983	60,00
10	Leandro Da Silva Pitondo	02/01/1987	52,00
11	Edivaldo Facin De Almeida	28/11/1981	50,00
12	Dryelle Regina Gel Camargo	28/07/1990	50,00
13	Juliane Ramires	21/07/1991	50,00
14	Lucas Freitas Piron	22/04/1997	50,00
15	Gislaine Dos Santos Medeiros	17/04/1999	Não preencheu os requisitos do edital
16	Claudia Maris Da Silva De Souza	15/04/1971	Não preencheu os requisitos do edital
17	Leila Cristina Tavares Da Silva	06/07/1981	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
01	Idalina Fernandes Salicano(Desistente)	23/06/1971	100,00
02	Iris Néia Mota Da Silva Marques(Desistente)	31/01/1975	100,00
03	Juliana Módena(Desistente)	26/07/1983	98,00
04	Luana De Matos Rodrigues Cardoso(Desistente	11/02/1994	97,00
05	Alessandra De Oliveira Sousa(Desistente)	17/03/1986	96,00
06	Josineia Simoneto de Almeida(Contratada)	28/02/1991	96,00
07	Ana Paula De Oliveira Sousa Reina(Desistente)	20/12/1988	94,00
08	Sandy De Lima Barros Da Silva	18/04/1995	94,00
09	Thayná Proença De Oliveira	16/05/1996	93,00
10	Marilaine Quaresma	07/06/1982	92,00
11	Solange Padilha Walendolf	24/12/1987	92,00
12	Camila Patricia Da Silva	25/05/1988	92,00
13	Mariluce Quaresma Figueredo	13/06/1977	91,00
14	Daiane De Souza Cigiotto	25/11/1991	90,50
15	Vilma Dos Santos Da Silva	12/02/1975	90,00
16	Junior Cesar Da Silva Caldeira	25/12/1978	90,00
17	Rosilene Braguim Gonçalves De Santana	16/01/1987	90,00
18	Claudenice Santiago De Freitas	28/01/1987	90,00
19	Paula Aparecida Santos Rissato	28/10/1987	90,00
20	Luana Bruna Azevedo	16/08/1988	90,00
21	Deize Regina Vigo Crivelaro	22/03/1989	90,00
22	Naiara Dos Santos Agostinho	27/05/1996	90,00
23	Suelen Dos Santos Da Silva	07/07/1999	90,00
24	Pâmela Alves Cabral	25/07/1999	90,00
25	Mayara Cordeiro Galvão	11/11/2003	90,00
26	Elaine Lopes Da Silva Santos	04/11/1977	80,00
27	Yasmin Volpe Bernardelli	17/08/1999	78,00
28	Adriana Pereira Dos Anjos Santana	19/08/1976	77,00
29	Ozeni De Souza Pudanosque Pedro	27/08/1972	76,00
30	Sheila Gonçalves Gomes	06/05/1998	73,00
31	Érica Dayane Albuquerque	14/05/1985	72,00
32	Rafaela Aparecida Vieira	24/09/1993	72,00
33	Lorena Kellen Vicente Da Silva	18/05/2002	72,00
34	Patricia Mijolaro Medina	09/09/1991	70,00
35	Larissa Sabrina Schroeder	23/01/1992	70,00
36	Nathielen Mariana Bachin	23/05/2002	70,00
37	Marcia Angelotto	18/01/1979	60,00
38	Thaina Dos Santos Viana	24/01/1998	60,00
39	Érica Jussimara Guerra Da Silva	14/03/2005	60,00
40	Maria Clara Arrigoni Da Silva	18/08/2007	60,00
41	Estefani Aparecida Soares Dos Santos	10/05/1999	56,00
42	Caroline Fagundes Ferreira	31/01/2000	54,00
43	Dircimara Ferreira Leal Dos Santos	12/08/1999	52,50
44	Cassia Talita Moreira Tomaz	14/10/1986	52,00
45	Suellen Aparecida Cavenagh	11/04/1994	52,00
46	Suelen Renata Oliveira Neri	04/02/1998	52,00
47	Maria Cecilia Borges Ferreira	09/04/1999	52,00
48	Kemily De Souza Sosai	14/03/2003	52,00
49	Beatriz Pacífico Filite	14/08/2003	52,00
50	Giovana Maria De Souza Neri	10/12/2003	52,00
51	Isabella Campos Fonseca	02/02/2005	52,00
52	Maria Isabella Gabarrao Pereira	21/05/2005	52,00
53	Thainá Silva Venancio	14/10/2005	52,00
54	Emily Beatriz Da Costa Silva	28/06/2003	51,50
55	Karlla Baleeiro Rodrigues	22/06/2007	51,50
56	Carina Candido Da Silva	19/09/1998	51,25
57	Alessandra Da Costa	02/03/1988	51,00
58	Gessica Dos Santos Trindade	01/03/1992	51,00
59	Valéria Mirele Da Costa	09/12/1996	51,00
60	Gisele Brito Bilk	06/02/2000	51,00
61	Luana Oliveira Sebastião	08/05/2007	51,00
62	Jéssica Borges Dos Santos	08/06/1994	50,50
63	Katiany Amador Da Silva Dos Santos	28/01/1995	50,50
64	Raquel De Oliveira Siqueira	02/03/1984	50,00
65	Liz Dayane Vieira	24/09/1987	50,00
66	Valdinéia De Souza Venâncio	19/09/1988	50,00
67	Maria De Fátima Da Silva Hryczyna	13/12/1988	50,00
68	Vanessa De Oliveira Araujo Da Silva	15/07/1991	50,00
69	Natália Virgínia Da Silva	20/03/1992	50,00
70	Andressa Caroline Foggiatto Schmicheck	13/08/1992	50,00
71	Amanda Aparecida Martins De Oliveira	04/11/1995	50,00
72	Daiane Brito De Jesus	17/02/1996	50,00
73	Kimbberly Allana Putorak Donassan Vechiato	25/02/1997	50,00
74	Letícia Stefane Bachin	30/01/1999	50,00
75	Rafaela Batista Palhão	12/06/1999	50,00
76	Ohana Bento Maia Carrilho	08/10/2001	50,00
77	Luana De Souza Gomes	08/12/2001	50,00
78	Aline Graziele Almeida De Oliveira	05/04/2002	50,00
79	Gabriely Barbosa Silva	04/04/2003	50,00
80	Ana Caroline Souza Da Costa	08/01/2004	50,00
81	Lorena Silva Mendonça	10/11/2004	50,00
82	Thawany Cristina De Souza	15/07/2007	50,00
83	Mariany Da Silva Hryczyna Pontes	05/08/2007	50,00
84	Eloysa Victor De Souza	19/10/2007	50,00
85	Patricia Da Silva Abreu	19/03/1991	Não preencheu os requisitos do edital
86	Maiara Tamiris Favoreto Nascimento Crivelaro	17/10/1989	Não preencheu os requisitos do edital
87	Andrieli Suzana Dos Santos	11/06/2000	Não preencheu os requisitos do edital
88	Ana Maria De Oliveira Gasques	23/02/1973	Não preencheu os requisitos do edital
89	Gislaine Nobre Eziquiel	23/04/1982	Não preencheu os requisitos do edital
90	Amanda Prado Da Silva Hilario	03/02/1997	Não preencheu os requisitos do edital
91	Luciana Dos Santos Brandão	11/03/1994	Não preencheu os requisitos do edital
92	Aldrey Lima	04/11/2004	Não preencheu os requisitos do edital
93	Nicoly Vitória Oliveira Stanichesck	28/12/2004	Não preencheu os requisitos do edital
94	Pamela Peres Ceara	02/12/2000	Não preencheu os requisitos do edital
95	Rosana Delfino Silva	13/03/1986	Não preencheu os requisitos do edital
96	Silvana De Souza Ferreira Truzzi	19/10/1985	Não preencheu os requisitos do edital

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

97	Juliana Gelini Claus Galassi	14/06/1985	Não preencheu os requisitos do edital
98	Lorrayne Klinkonsky Alarcon	18/01/2007	Não preencheu os requisitos do edital
99	Jéssica Gilio Pereira Da Silva	15/04/1992	Não preencheu os requisitos do edital
100	Ana Cezar Santos	17/11/1980	Não preencheu os requisitos do edital
101	Caroline De Freitas	08/11/1995	Não preencheu os requisitos do edital
102	Pâmela Vitória Zanon Couto	21/09/2004	Não preencheu os requisitos do edital
103	Nathalia Gabrielly Camargo	24/12/2006	Não preencheu os requisitos do edital
104	Poliana Amanda Righetto	03/04/2007	Não preencheu os requisitos do edital
105	Amabilly Mariana Fernandes Da Silva	14/08/2006	Não preencheu os requisitos do edital
106	Pamela Cristina Gostaldi Belloni	15/08/2000	Não preencheu os requisitos do edital
107	Weverton Batistela Pereira	02/06/1992	Não preencheu os requisitos do edital
108	Tais Tristao Camargo	13/02/1992	Não preencheu os requisitos do edital
109	Stefane Carvalho Trinque	26/07/2006	Não preencheu os requisitos do edital
110	Mariluci Gracieli Do Prado Paiva	02/01/1991	Não preencheu os requisitos do edital
111	Laysla Araujo Dias	29/09/2005	Não preencheu os requisitos do edital
112	Ingledi Karol Dos Passos Sampaio	09/07/1992	Não preencheu os requisitos do edital
113	Isabela Cristina Costa Silva	08/12/2002	Não preencheu os requisitos do edital
114	Talia Geri De Souza Da Silva	06/12/1997	Não preencheu os requisitos do edital
115	Cássia Oliveira Da Silva Reis	01/01/1993	Não preencheu os requisitos do edital
116	Fabiana Correia De Souza	25/04/1996	Não preencheu os requisitos do edital
117	Flávia Correia De Souza Guedes	25/04/1996	Não preencheu os requisitos do edital
118	Selma Dias Dos Santos Floriano	20/02/1980	Não preencheu os requisitos do edital
119	Fabiana Andréia Nogaroto Truzzi	16/10/1985	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
1	Edneya Mazieiro Campos Coutinho (Não preencheu os requisitos do edital de convocação)	05/07/1973	100,00
2	Gislaine Santana Cavalcante (Não preencheu os requisitos do edital de convocação)	09/08/1976	100,00
3	Aline Paganelli Pereira Pirota(Desistente)	31/05/1987	100,00
4	Jaqueline Destro (Não preencheu os requisitos do edital de convocação)	24/05/1990	92,00
5	Eliana Fumiko Kowata (Contratada)	21/05/1968	99,00
6	Mônica Aparecida Santos (Não preencheu os requisitos do edital de convocação)	07/10/1990	98,00
7	Euvilheide Máximo Pereira Da Silva (Contratada)	27/09/1993	97,00
8	Marta Ferreira Gouvea Melisinas(Desistente)	12/04/1971	96,00
9	Ana Paula Regolin Zanon(Contratada)	13/08/1996	96,00
10	Sara Dos Santos Da Silva(Não preencheu os requisitos do edital de convocação)	07/07/1999	96,00
11	Andréia Lilian Baroni Bizarri(Desistente)	17/07/1980	95,00
12	Gislaine Passarella Gerola(Desistente)	08/06/1989	95,00
13	Rafaela Julião De Almeida(Desistente)	14/10/1992	95,00
14	Carla Giglioli Kraiewski De Freitas(Desistente)	08/04/1983	94,00
15	Patrícia Simões Carraro De Souza(Desistente)	14/11/1988	94,00
16	Andreina Cristina Eziquiel(Desistente)	13/12/2000	94,00
17	Ellen Andressa Zacarias De Souza(Desistente)	26/08/1991	93,50
18	Angela Maria Satin Maestro(Desistente)	01/06/1965	93,00
19	Eulalia Marcelino Messias Lopes(Desistente)	11/11/1980	93,00
20	Fabiana De Lima Oliveira(Desistente)	14/01/1986	93,00
21	Daniela Muniz Salu De Faria(Desistente)	06/03/1989	93,00
22	Daniely Alves Silva(Desistente)	26/11/1996	92,50
23	Fabiana Dias De Almeida Buliani(Desistente)	05/11/2000	92,50
24	Tiélide Aparecida Sartori Nabarro Biasotto(Desistente)	26/06/1990	92,00
25	Daiane Aparecida Santos Guelsi(Desistente)	13/07/1992	92,00
26	Paloma Tomaz Da Silva(Desistente)	16/07/1992	92,00
27	Cintia Troszczanczuk Dos Santos	13/09/1994	92,00
28	Leticia Brito Sartore Piovezan	31/05/2002	92,00
29	Joseane Da Silva Aquino Lima(Contratada)	06/09/1992	91,50
30	Raquel Julião De Almeida Rodrigues	14/10/1992	91,50
31	Alana Cristina Barbieri Cavichioli De Messias	04/07/1994	91,50
32	Iris Nádia De Abreu Emerique	02/05/1999	91,50
33	Tânia Cristina Gomes Belini	14/09/1969	91,00
34	Sônia Aparecida Bastos De Sousa	29/05/1971	91,00
35	Vânia De Oliveira Souza	08/04/1988	91,00
36	Solaine Reberte Capiotto	25/05/1982	90,50
37	Elisangela Fonseca Belisrio Da Silva	08/07/1989	90,50
38	Valdeir Alves Felipe	30/08/1983	90,00
39	Ana Maria Pinguello Mariano Marostica	17/07/1985	90,00
40	Anselma Patricia Souza	23/08/1985	90,00
41	Jéssica Baleeiro Elias	08/10/1991	90,00
42	Naiele Barbosa Calory	29/12/1994	90,00
43	Raiane Aparecida Sartore Felippus	02/10/2002	90,00
44	Rosineide Aparecida Preto Souza	27/04/1971	80,00
45	Eliza Helena Cavagnino Dos Santos	07/01/1976	80,00
46	Gleisiele Bochini Garcia	14/05/1993	80,00
47	Graziele Ariadni Araujo Da Silva	01/11/1996	74,00
48	Valeria Soares De Oliveira Lacerda	14/05/1979	72,00
49	Pricila Talita De Paula Bianchini	19/05/1987	71,00
50	Gislaine Da Silva Borghi Rodrigues	25/09/1994	71,00
51	Rosimeire Ferreira Da Silva	31/08/1975	70,50
52	Tânia Piron Da Silva	02/08/1986	70,50
53	Rosangela de Souza	07/07/1976	70,00
54	Denise De Lima Santos	28/08/1979	70,00
55	Luzineia De Souza Venâncio	11/01/1985	70,00
56	Eloisa Rodrigues Alves De Oliveira	06/08/2001	70,00
57	Reginaldo Alves Rodrigues	26/01/1979	60,00
58	Juliane Karina Martins Da Cruz	17/04/1987	58,00
59	Valéria Batista Rodrigues Da Cruz	08/11/1994	53,00
60	Jeniffer Milly Da Silva Getassi	21/09/2000	52,00
61	Juliana Dos Santos Brandão	05/03/2004	52,00
62	Luana Neri Gonçalves	13/09/2003	51,00
63	Izabelly Augusta Capucho De Freitas	21/01/2004	51,00
64	Milena Gonçalves Da Silva	24/05/2005	51,00
65	Shirlei Ramos Luz	18/12/1971	50,00
66	Franciele Pires Estel	12/01/1984	50,00
67	Elaine Pereira Dos Santos Brito	09/11/1989	50,00
68	Aline Cristina Silva Nogueira De Araujo	14/04/1992	50,00
69	Katieli Ferreira	19/03/1996	50,00
70	Ana Paula Do Prado Silva Bicalho	14/02/1999	50,00
71	Daniely Belisário Fonseca Da Silva	05/03/1999	50,00
72	Laiane Aparecida Hortiz Pires Ribeiro	23/09/2001	50,00
73	Alana Costa Araujo	27/03/2003	50,00
74	Kayke Crivelli Amorim	04/05/2005	50,00
75	Luísa Hernando Batista	20/09/2007	50,00
76	Marissol Catalo Dias.	17/01/2005	Não preencheu os requisitos do edital
77	Erika Renata Ribeiro Pitondo Martinelli	04/03/1990	Não preencheu os requisitos do edital
78	Bárbara Pereira Palota	26/04/2000	Não preencheu os requisitos do edital
79	Poliana Amanda Righetto	03/04/2007	Não preencheu os requisitos do edital
80	Ludemila Regina Piccirilo	24/11/1980	Não preencheu os requisitos do edital
81	Giseli De Oliveira Da Silva	03/05/1991	Não preencheu os requisitos do edital
82	Milena Menegate Da Silva	06/06/2000	Não preencheu os requisitos do edital
83	Elisângela Ferreira Duarte Pereira	21/09/1984	Não preencheu os requisitos do edital
84	Arthur Vinícius Grundemann Stark	05/02/2000	Não preencheu os requisitos do edital
85	Andressa Caroline Detoni Da Silva	22/06/2005	Não preencheu os requisitos do edital
86	Mônica Gosalan Sumeira	21/01/1997	Não preencheu os requisitos do edital
87	Michele Martins De Freitas	26/04/2001	Não preencheu os requisitos do edital
88	Silvana Soares De Souza	01/09/1980	Não preencheu os requisitos do edital
89	Neuza Da Silva	10/08/1961	Não preencheu os requisitos do edital
90	Vitória Lopes Dos Prazeres	31/07/2001	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: PSICÓLOGO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
01	Anelize Carniel	07/11/1985	100,00
02	Luana Lima Paiva	06/06/1989	93,00
03	Adriana Cristina Marcato Kondo	07/03/1990	80,00
04	Suzana Aparecida Dos Santos	07/12/1982	71,50
05	Marcio Marques	22/04/1960	70,00
06	Hiôrran Da Silva Freitas Dalcin	04/07/1993	62,00
07	Franciéle Ferraz	13/07/1988	52,00
08	Roberta Feltrim Stel	30/03/1982	52,00
09	Ana Paula Alves Martins	26/02/1987	50,00
10	Yago Troncon Cracco	25/08/2005	Não preencheu os requisitos do edital

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuacão do Candidato
01	Jamile Gubani Vaquero	20/11/1994	100,00
02	Grazielle Adriana Da Silva	10/06/1986	90,00
03	Francine De Oliveira Gomes	11/06/1997	90,00
04	Ana Lucia Pereira Da Silva	15/04/1999	70,00
05	Adriana Aparecida Scandolhero Aranha	11/03/1982	60,00
06	Valéria Soares Ferraz Quaresma	14/10/1985	60,00
07	Naielly Ribeiro Bergamo	01/08/2004	60,00
08	Silvana Monteiro Scarlassare Ribeiro	21/07/1987	59,00
09	Dayana Honorato Dal Secco	19/03/1986	58,00
10	Karoline Vidal Sobrinho	02/12/1994	58,00
11	Rosely Aparecida Braga	08/12/1974	57,00
12	Raquel De Souza	26/08/1987	57,00
13	Adriano Willian Pisaia	02/03/1989	57,00
14	Ivanilda De Lima	14/01/1977	56,00
15	Andreia Jose Rodrigues	10/05/1983	56,00
16	Angélica Fernandes Da Costa	29/07/1985	55,50
17	Adriana Keiko Miamoto Siqueira	12/04/1977	55,00
18	Eliara De Lima Da Silva	02/02/1992	55,00
19	Carolaine Farias Furtuoso	14/08/1998	54,50
20	Natiely Alves Ramos	29/04/1999	54,00
21	Bruna Carolina Vieira	30/07/1994	52,50
22	Elisabete De Oliveira Santos Bazzanella	07/05/1976	51,00
23	Regina Coelho Siqueira	10/02/1988	51,00
24	Nikiellen De Souza Barboza	13/06/1998	51,00
25	Vera Lucia Dos Santos	04/12/1971	50,00
26	Juliana Aparecida Pedriali	02/10/1986	50,00
27	Adriano Moreira Da Silva	01/11/1990	50,00
28	Aline Vanessa Bueno	06/01/1991	50,00
29	Angélica Paganelli Pereira	06/09/1991	50,00
30	Adriano Alves De Souza	18/05/1993	50,00
31	Bruna Carla Santos Someira	27/05/1993	50,00
32	Elen Karla Da Silva	05/11/1996	50,00
33	Karina Bressan Bezerra	18/07/1997	50,00
34	Isabele Lubke Servelhere	15/02/2002	50,00
35	Rafaely Angelotto Servidoni	05/11/2002	50,00
36	Luana	21/05/2004	50,00
37	Anderson Negreli	14/05/1997	Não preencheu os requisitos do edital
38	Nathiele Gass Bergamo	22/01/2002	Não preencheu os requisitos do edital
39	Alex Sandro Marin Rodrigues	02/04/1982	Não preencheu os requisitos do edital
40	Bruna Souza Da Costa	27/10/1993	Não preencheu os requisitos do edital
41	Cristiane De Oliveira Silva	20/12/1982	Não preencheu os requisitos do edital
42	Ana Raquel Portela Nery Da Cruz	04/06/1987	Não preencheu os requisitos do edital
43	Fatima De Araujo Dos Santos	10/05/1985	Não preencheu os requisitos do edital
44	Hayani Crivellaro Rodrigues	30/10/2003	Não preencheu os requisitos do edital
45	Elisângela Arruda Astori	27/05/1980	Não preencheu os requisitos do edital
46	Claudia Grigio Tamaio Filus	19/01/1982	Não preencheu os requisitos do edital
47	Andreia Almeida Da Cruz	02/11/1986	Não preencheu os requisitos do edital
48	Angelita De Souza Ferreira Taconi	02/12/1977	Não preencheu os requisitos do edital
49	Bruna Fernanda Favaro Poliszuk	11/11/2002	Não preencheu os requisitos do edital
50	Leticia Da Silva Meira	27/08/1989	Não preencheu os requisitos do edital
51	Rafael Rodrigues De Oliveira	04/10/2001	Não preencheu os requisitos do edital
52	Alessandra Silva Siqueira	21/01/2000	Não preencheu os requisitos do edital

AFRODESCENDENTE

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Cargo	Pontuação do candidato
01	Letícia Guedes Pereira Sampaio	20/04/1988	Agente Comunitário de Saúde	100,00
02	Jaqueline Ranek Dos Santos Leal	20/04/1996	Agente Comunitário de Saúde	70,00
03	Maria Vitória Da Silva Gonçalves	05/04/2005	Agente Comunitário de Saúde	70,00
04	Jhonatan Santos Proieti	31/03/2001	Agente Comunitário de Saúde	51,00
01	Weliton Macedo	19/05/1981	Agente de Endemias	100,00
02	Antonio Vieira Sampaio	13/06/1984	Agente de Endemias	95,00
03	Max Wilkerson Franco	24/09/1980	Agente de Endemias	80,00
04	Rosenildo Miranda	13/08/1982	Agente de Endemias	51,00
05	Orlando Arcanjo Cerqueira	18/12/1963	Agente de Endemias	50,00
06	Maria Regina Sampaio Pessoa	19/10/1987	Agente de Endemias	50,00
07	Linda Ariane Almeida Daltro	10/12/2000	Agente de Endemias	50,00
08	Murilo Vieira Lavezo Segato	27/03/2006	Agente de Endemias	50,00
09	Elias Daniel Martins Da Cruz	20/09/2006	Agente de Endemias	50,00
01	Jose Idilson Ferreira	22/08/1980	Enfermeiro	71,00
02	Eduardo Augusto Da Silva	07/06/1994	Enfermeiro	61,00
03	Ana Karoline De Lima Mendes	04/11/2001	Enfermeiro	61,00
01	Valdeir Bispo dos Santos	04/10/1985	Motorista	70,00
02	Luiz Imaculado De Souza	08/12/1970	Motorista	64,00
01	Ana Paula De Oliveira Sousa Reina	20/12/1988	Professor de Educação Infantil 40 horas	94,00
02	Cassia Talita Moreira Tomaz	14/10/1986	Professor de Educação Infantil 40 horas	52,00
03	Suelen Renata Oliveira Neri	04/02/1998	Professor de Educação Infantil 40 horas	52,00
04	Daiane Brito De Jesus	17/02/1996	Professor de Educação Infantil 40 horas	50,00
05	Rafaela Batista Palhão	12/06/1999	Professor de Educação Infantil 40 horas	50,00
01	Ellen Andressa Zacarias De Souza	26/08/1991	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	93,50
02	Fabiana Dias De Almeida Buliani	05/11/2000	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	92,50
03	Joseane Da Silva Aquino Lima	06/09/1992	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	91,50
04	Iris Nádia De Abreu Emerique	02/05/1999	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	91,50
05	Elisangela Fonseca Belisrio Da Silva	08/07/1989	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	90,50
06	Anselma Patricia Souza	23/08/1985	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	90,00
07	Rosangela de Souza	07/07/1976	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	70,00
08	Juliane Karina Martins Da Cruz	17/04/1987	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	58,00
09	Elaine Pereira Dos Santos Brito	09/11/1989	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	50,00
10	Ana Paula Do Prado Silva Bicalho	14/02/1999	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	50,00
11	Daniely Belisário Fonseca Da Silva	05/03/1999	Professor do Ensino Fundamental 20 horas	50,00
01	Bruna Carolina Vieira	30/07/1994	Técnico em Enfermagem	52,50
02	Vera Lucia Dos Santos	04/12/1971	Técnico em Enfermagem	50,00
03	Adriano Moreira Da Silva	01/11/1990	Técnico em Enfermagem	50,00
04	Adriano Alves De Souza	18/05/1993	Técnico em Enfermagem	50,00
05	Elen Karla Da Silva	05/11/1996	Técnico em Enfermagem	50,00
01	Rosimeire Figueiredo Rodrigues	25/03/1981	Professor de Artes	80,00

PCD

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Cargo	Pontuação do candidato
01	João Roberto Neri Sampaio	06/07/1969	Agente Comunitário de Saúde	52,00
01	Arnaldo Gonçalves	12/08/1983	Agente de Endemias	70,00
01	Mayara Cordeiro Galvão	11/11/2003	Professor de Educação Infantil 40 horas	90,00

Pérola – Paraná, 22 de setembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 534/2025
Concede Licença Prêmio a servidora ROSANGELA RUIZ OLIVOTO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos), e na Lei n.º 3467/2024, de 04 de abril de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSANGELA RUIZ OLIVOTO, matrícula nº 2019-2, ocupando o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo (2014/2019) a partir de 22/09/2025 a 20/12/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 22 de setembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 229/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: FUNERÁRIA E FLORICULTURA MOREIRA SALES LTDA
CNPJ: 78.909.175/0002-70
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 139/2025/2025 – Pregão Eletrônico nº 052/2024

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de: Registro de preços destinado a prestação de serviços funerais com fornecimento de urnas mortuárias, com propósito de assistir as demandas da Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 106.438,80 (cento e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos equipamentos e/ou produtos, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
- O serviço licitado deverá ser executado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariluz - PR no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação; Ficará sob a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos serviços de translado.
- É responsabilidade da CONTRATADA fornecer serviços de tanatopraxia. Sem custos adicionais.
- Fica vetado o oferecimento de serviços adicionais que gerem custos às famílias beneficiadas com o auxílio funeral, as quais não ostentam condições de arcar com custos suplementares.
- O transporte fica por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- O serviço deverá ser prestado de forma adequada, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, atualidade e cortesia na sua prestação;
- A Contratada se compromete a prestar o serviço de forma parcelada, conforme necessidade e autorização prévia da Contratante.
- A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 84 e 65, da Lei nº 14.133/21;

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 25 de julho de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
VOGEN COSMETICS LIMITADA
CNPJ: 45.230.839/0001-54

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 180/2025
Pregão Eletronico Nº 025/2025
Edital n°040/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA - 53.278.020/0001-95,
OBJETO: Aquisição de peças de informática e equipamentos que resultaram desertos ou fracassados em licitações anteriores, visando atender às necessidades do Município de Maria Helena-PR. Além disso, inclui-se a aquisição de materiais complementares, tais como: kits de microfones sem fio, telefones sem fio e aspirador de pó e água, caixa de som, etc., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais).
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 181/2025
Pregão Eletronico Nº 025/2025
Edital n°040/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: AMMO INFORMATICA LTDA - 07.300.151/0001-04,
OBJETO: Aquisição de peças de informática e equipamentos que resultaram desertos ou fracassados em licitações anteriores, visando atender às necessidades do Município de Maria Helena-PR. Além disso, inclui-se a aquisição de materiais complementares, tais como: kits de microfones sem fio, telefones sem fio e aspirador de pó e água, caixa de som, etc., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 182/2025
Pregão Eletronico Nº 025/2025
Edital n°040/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - 49.490.183/0001-60,
OBJETO: Aquisição de peças de informática e equipamentos que resultaram desertos ou fracassados em licitações anteriores, visando atender às necessidades do Município de Maria Helena-PR. Além disso, inclui-se a aquisição de materiais complementares, tais como: kits de microfones sem fio, telefones sem fio e aspirador de pó e água, caixa de som, etc., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 4.520,00 (Quatro mil, quinhentos e vinte reais).
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 183/2025
Pregão Eletronico Nº 025/2025
Edital n°040/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA - 35.046.657/0001-74,
OBJETO: Aquisição de peças de informática e equipamentos que resultaram desertos ou fracassados em licitações anteriores, visando atender às necessidades do Município de Maria Helena-PR. Além disso, inclui-se a aquisição de materiais complementares, tais como: kits de microfones sem fio, telefones sem fio e aspirador de pó e água, caixa de som, etc., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 1.213,00 (Um mil, duzentos e treze reais).
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 184/2025
Pregão Eletronico Nº 025/2025
Edital n°040/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: AGRO COMERCIAL GES LTDA - 22.011.004/0001-08,
OBJETO: Aquisição de peças de informática e equipamentos que resultaram desertos ou fracassados em licitações anteriores, visando atender às necessidades do Município de Maria Helena-PR. Além disso, inclui-se a aquisição de materiais complementares, tais como: kits de microfones sem fio, telefones sem fio e aspirador de pó e água, caixa de som, etc., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 699,00 (Seiscentos e noventa e nove reais).
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 185/2025
Pregão Eletronico Nº 025/2025
Edital n°040/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MA3 TECH INFORMATICA LTDA - 26.498.396/0001-32,
OBJETO: Aquisição de peças de informática e equipamentos que resultaram desertos ou fracassados em licitações anteriores, visando atender às necessidades do Município de Maria Helena-PR. Além disso, inclui-se a aquisição de materiais complementares, tais como: kits de microfones sem fio, telefones sem fio e aspirador de pó e água, caixa de som, etc., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 4.313,52 (Quatro mil, trezentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 186/2025
Pregão Eletronico Nº 025/2025
Edital n°040/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA - 37.256.314/0001-60,
OBJETO: Aquisição de peças de informática e equipamentos que resultaram desertos ou fracassados em licitações anteriores, visando atender às necessidades do Município de Maria Helena-PR. Além disso, inclui-se a aquisição de materiais complementares, tais como: kits de microfones sem fio, telefones sem fio e aspirador de pó e água, caixa de som, etc., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 11.850,00 (Onze mil, oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 189/2025
Pregão Eletronico Nº 025/2025
Edital n°040/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - 31.070.939/0001-56,
OBJETO: Aquisição de peças de informática e equipamentos que resultaram desertos ou fracassados em licitações anteriores, visando atender às necessidades do Município de Maria Helena-PR. Além disso, inclui-se a aquisição de materiais complementares, tais como: kits de microfones sem fio, telefones sem fio e aspirador de pó e água, caixa de som, etc., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 1.725,00 (Um mil, setecentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 190/2025
Pregão Eletronico Nº 025/2025
Edital n°040/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: 55.642.077 CLEITON PERDONA BONETTI - 55.642.077/0001-57,
OBJETO: Aquisição de peças de informática e equipamentos que resultaram desertos ou fracassados em licitações anteriores, visando atender às necessidades do Município de Maria Helena-PR. Além disso, inclui-se a aquisição de materiais complementares, tais como: kits de microfones sem fio, telefones sem fio e aspirador de pó e água, caixa de som, etc., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 2.574,45 (Dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 192/2025
Pregão Eletronico Nº 025/2025
Edital n°040/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: Y P RAIS SUPRIMENTOS ME - 40.648.281/0001-08,
OBJETO: Aquisição de peças de informática e equipamentos que resultaram desertos ou fracassados em licitações anteriores, visando atender às necessidades do Município de Maria Helena-PR. Além disso, inclui-se a aquisição de materiais complementares, tais como: kits de microfones sem fio, telefones sem fio e aspirador de pó e água, caixa de som, etc., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 2.695,00 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 193/2025
Pregão Eletronico Nº 025/2025
Edital n°040/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - 37.338.161/0001-08,
OBJETO: Aquisição de peças de informática e equipamentos que resultaram desertos ou fracassados em licitações anteriores, visando atender às necessidades do Município de Maria Helena-PR. Além disso, inclui-se a aquisição de materiais complementares, tais como: kits de microfones sem fio, telefones sem fio e aspirador de pó e água, caixa de som, etc., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 7.439,47 (Sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 194/2025
Pregão Eletronico Nº 025/2025
Edital n°040/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: A CASA DA INFORMATICA LTDA - 12.146.615/0001-00,
OBJETO: Aquisição de peças de informática e equipamentos que resultaram desertos ou fracassados em licitações anteriores, visando atender às necessidades do Município de Maria Helena-PR. Além disso, inclui-se a aquisição de materiais complementares, tais como: kits de microfones sem fio, telefones sem fio e aspirador de pó e água, caixa de som, etc., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Valor total: R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).
Vigência: 19/09/2025 a 19/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 387, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025
Exonera ocupante em cargo de Diretor de Assessoria de Imprensa.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Exonerar a partir do dia 19 de setembro de 2025, RODRIGO SEHIRO ONAKA, portador do CPF/MF nº 086.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Assessoria de Imprensa, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 22 de setembro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 149/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Everton Barbieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 37/2025
b) Licitação Nº : 27/2025
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 22/09/2025
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes destinados aos alunos da rede pública municipal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através da Prefeitura Municipal de Esperança Nova – PR., Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos nos orçamentos em anexo.
f) Processo ADM Nº : 37/2025

12.122.1012.2.152. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.1012.2.152. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.105.339/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 65.198,00 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais).

2) 2 L COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.350.835/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Valor Total Homologado – R$85.098,00

ESPERANÇA NOVA, 22 de setembro de 2025.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
22/09/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 176/2025 de 22/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.085. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB/FIXO - FEDERAL
497 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.0016.2.159. TRANSFERENCIA PARA CONSORCIO DE SAUDE - CIUENP
574 - 3.3.71.70.00.00 1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 20.000,00

Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 205/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 021/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o resultado da Dispensa de Licitação Simplificada, cujo objeto é Contratação de paramédicos para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar durante a realização da "Expo Iporã 2025" que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos constantes do processo administrativo correspondente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FERNANDA MELO GUIDETTI 10173622976	47.531.690/0001-79	R$12.500,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 22 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO N° 115/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **115/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº58.329.006/0001-97,** oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2025**, cujo objeto é aquisição de PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, ITENS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E UTILIDADES EM GERAL

Em atendimento ao Ofício nº 168/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a adoção das medidas necessárias para a transferência dos saldos referentes aos itens indicados na tabela abaixo e anteriormente vinculados àquela Secretaria, para a Secretaria Municipal de Cultura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais do Pregão Eletrônico mencionado em epígrafe.

	Item Descrição	Quantidade a Repassar	UND
129	POLPA DE FRUTA _ sabor abacaxi	05	KG
130	POLPA DE FRUTA _ sabor maracujá	05	KG
131	POLPA DE FRUTA _ sabor uva	04	KG
132	POLPA DE FRUTA _ sabor goiaba	04	KG

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 17 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 296 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados pela razão de fim de contrato de trabalho de origem do Processo Seletivo Simplificado – Nº 001/2024, no conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Início	Fim
439	TATIANE NUNES BIRNFELD MISTURA	182 - PROFESSOR DO ENSINO FUND., DE 1ª A	24/09/2024	23/09/2025

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 22 de setembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

RESULTADO DA DISPENSA Nº 021/2025

A agente de contratação comunica aos interessados no edital Dispensa de Licitação, na forma Simplificada, conforme Lei nº 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 021/2025, que tem por objeto **Contratação de paramédicos para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar durante a realização da "Expo Iporã 2025" que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025**, a lista dos credenciados:

CREDENCIADAS
FERNANDA MELO GUIDETTI 10173622976, inscrita no **CNPJ sob nº 47.531.690/0001-79**

Município de Iporã-PR, aos 19 dias do mês de setembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, Nº 1920, CENTRO
TELEFONE: (44) 3534-8000

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico Nº 052/2025, cujo objeto é: Registro de preços destinado a prestação de serviços funerais com fornecimento de urnas mortuárias, com propósito de assistir as demandas da Secretaria de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital.

SERVIÇOS FUNERAIS				Valor Unitário Licitado (Edital)	Proposta Vencedora por Item		
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	QTD		Unitário	Total	Empresa Contemplada
1	**SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO ADULTO** - Urna mortuária adulto, modelo popular, material madeira compensada com até 1,90 m, preparação do corpo, véu, velas, ornamentação, carro para remoção, carro para sepultamento, translado raio de 100 km, com o procedimento de tanatopraxia, paramentação seguindo credo religioso católico ou evangélico, registro de óbto, guia de recolhimento de sepultamento.	UNID.	40	R$ 1.713,00	R$ 1.164,84	**R$ 46.593,60**	**Funerária e Floricultura Moreira Sales Ltda CNPJ: 78.908.175/0002-70**
2	**SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO INFANTIL** - Urna mortuária infantil, modelo popular, material madeira compensada com até 1,40 m, preparação do corpo, véu, velas, ornamentação, carro para remoção, carro para sepultamento, translado raio de 100 km, com o procedimento de tanatopraxia, paramentação seguindo credo religioso católico ou evangélico, registro de óbto, guia de recolhimento de sepultamento.	UNID.	24	R$ 1.239,67	R$ 842,92	**R$ 20.230,08**	**Funerária e Floricultura Moreira Sales Ltda CNPJ: 78.908.175/0002-70**
3	**URNAS ACIMA DE 1,90m, ENTRE 2m E 2,10m:** Urna mortuária adulto, modelo popular, material madeira compensada com até 2,10 m, preparação do corpo, véu, velas, ornamentação, carro para remoção, carro para sepultamento, translado raio de 100 km, com o procedimento de tanatopraxia, paramentação seguindo credo religioso católico ou evangélico, registro de óbto, guia de recolhimento de sepultamento.	UNID.	8	R$ 2.083,00	R$ 1.416,44	**R$ 11.331,52**	**Funerária e Floricultura Moreira Sales Ltda CNPJ: 78.908.175/0002-70**
4	**URNAS ESPECIAIS PARA PESSOAS OBESAS:** Urna mortuária adulto, modelo popular, material madeira compensada, preparação do corpo, véu, velas, ornamentação, carro para remoção, carro para sepultamento, translado raio de 100 km, com o procedimento de tanatopraxia, paramentação seguindo credo religioso católico ou evangélico, registro de óbto, guia de recolhimento de sepultamento.	UNID.	20	R$ 2.079,67	R$ 1.414,18	**R$ 28.283,60**	**Funerária e Floricultura Moreira Sales Ltda CNPJ: 78.908.175/0002-70**
				VALOR TOTAL A SER HOMOLOGADO		R$ 106.438,80	

MARILUZ, 16 DE SETEMBRO DE 2025

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 323/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **323/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e**, J S BARREIRA E CIA LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 42.323.757/0001-66**, oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2024**, cujo objeto é para aquisição de produtos de gêneros alimentícios, panificação, higiene e limpeza aos órgãos públicos, para assegurar e garantir um ambiente confortável, limpo e
seguro a todos que os frequentem, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
13	001	3.3.90.30.00	01000	2.281	484

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 16 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 325/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **325/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e**, FERRARI & KONDRATOSKI LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paraná nº 825, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.091.169/0001-67**, oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2024**, cujo objeto é para aquisição de produtos de gêneros alimentícios, panificação, higiene e limpeza aos órgãos públicos, para assegurar e garantir um ambiente confortável, limpo e
seguro a todos que os frequentem, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
13	001	3.3.90.30.00	01000	2.281	484

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.
Maria Helena, 16 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO N° 116/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **116/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **FERRARI & KONDRATOSKI LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº01.091.169/0001-67,** oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2025**, cujo objeto é aquisição de PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, ITENS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E UTILIDADES EM GERAL

Em atendimento ao Ofício nº 168/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a adoção das medidas necessárias para a transferência dos saldos referentes aos itens indicados na tabela abaixo e anteriormente vinculados àquela Secretaria, para a Secretaria Municipal de Cultura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais do Pregão Eletrônico mencionado em epígrafe.

	Item Descrição	Quantidade a Repassar	UND
184	PÃO FRANCÊS 50g	10	KG

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 17 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO N° 121/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **121/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e, **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº29.530.767/0001-04,** oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2025**, cujo objeto é aquisição de PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, ITENS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E UTILIDADES EM GERAL

Em atendimento ao Ofício nº 168/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a adoção das medidas necessárias para a transferência dos saldos referentes aos itens indicados na tabela abaixo e anteriormente vinculados àquela Secretaria, para a Secretaria Municipal de Cultura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais do Pregão Eletrônico mencionado em epígrafe.

	Item Descrição	Quantidade a Repassar	UND
121	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: C/ 1.000 FOLHAS	15	UND

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 17 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVITE
O Município de Tapejara através do Controle Interno e a Secretaria de Saúde, Juntamente com o Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, CONVIDA as autoridades e munícipes a participarem da Audiência Pública a realizar-se no recinto da Câmara Municipal sito á Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 611. Com inicio às 14h00min do dia 30 de setembro de 2025, para tratar da seguinte pauta:
1.Avaliação do cumprimento das metas relativamente ao segundo quadrimestre de 2025;
2.Avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, relativamente ao segundo quadrimestre de 2025;
3.Avaliação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência.
Tapejara, 19 de setembro de 2025.
Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 089/2025
SÚMULA: Concede férias regulamentares e prevê outras providências.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
ARTIGO 1º - Concede à servidor abaixo relacionado, férias regulamentares, conforme segue:
NOME Matr. Período Aquisitivo Período de gozo das Férias
Roberson de Oliveira Souza 339 02/01/2024 a 01/01/2025 23/09/2025 a 12/10/2025
ARTIGO 2º - Nos termos do previsto do art. 14 da Resolução nº 005/2014, norma jurídica em vigor à época do período aquisitivo, bem como previsto também, no parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar Municipal nº 121/2022, e ainda em respeito a autonomia, independência, separação entre poderes e orçamento próprio do Poder Legislativo, como assegurado no art. 1º, parágrafo único, da citada Resolução e arts. 2º, 165 até 169 da Constituição Federal do Brasil de 1988, converte em indenização pecuniária o equivalente a 1/3 das apontadas férias conforme decisão administrativa da Mesa Diretora.
Parágrafo único – Tendo em vista o previsto no caput deste artigo, o servidor acima identificado deverá voltar ao trabalho no dia 13/10/2025.
ARTIGO 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 22 de setembro de 2025.
MARIA PARECIDA CALDEIRA NUNES MARCELO RODRIGUES
Presidente 1º Secretário
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N°. 5421/2025
O Prefeito Municipal Ronald Rogerio Lopes Smarzaro, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Alzira Santos Silva, ocupante do cargo de Secretária de Cultura, portadora do RG n°. 5.167.522-3 e CPF n°. 911.098.849-15 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Natal de Luz do Município de Tapira-PR.
Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Paulo Victor de Oliveira Freitas, ocupante do cargo de Secretário de Turismo, portador do RG n°.9.279.540-3 e CPF n°. 061.091.249-66 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Natal de Luz do Município de Tapira-PR.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, a 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N°. 5422/2025
O Prefeito Municipal Ronald Rogerio Lopes Smarzaro, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Alzira da Silva Santos, ocupante do cargo de Secretária de Cultura, portadora do RG n°. 5.167.522-3 e CPF n°. 911.098.849-15 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Réveillon do Município de Tapira-PR.
Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Evandro Carlos Cunha Pereira, ocupante do cargo de Secretário de Administração, portador do RG n°.9.909.085.5 e CPF n°. 024.548.219-90 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Réveillon do Município de Tapira-PR.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, a 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 363/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
À servidora LEIDINALVA LOIOLA, portadora do CPF. nº. 764.***.***-00, Licença Prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 01/06/2006 a 31/05/2011, a ser gozada no período de 22/09/2025 a 20/12/2025, sem prejuízo em seus vencimentos, conforme dispõe o Art. 91 da Lei Municipal nº. 060 de 27 de outubro de 2010.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 22 de setembro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2565/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo)
Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, diretrizes gerais para elaboração da Proposta Orçamentária, e normas de execução financeira, controle de custos e avaliação de resultados dos programas, a serem executadas pelo Município, no exercício de 2026, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, TENDO APROVANDO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N° 019/2025 DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE TRATA DA LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026, DIANTE DO SILÊNCIO DO PREFEITO MUNICIPAL QUANTO A INFORMAÇÃO OFICIAL PROTOCOLADA SOB O N° 120 NA PREFEITURA MUNICIPAL, NO DIA 22/08/2025, VIA OFÍCIO N° 162/2025 ORIGINADO DO LEGISLATIVO E TER OCORRIDO A CONSEQUENTE SANÇÃO TÁCITA CONSOLIDADA FACE O PREVISTO NO ITEM 3, do artigo 54 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A PRESIDENTE DO LEGISTIVO PROMULGA (em conformidade com o previsto no item 7, do artigo 54, da LEI ORGÂNICA do MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR e no parágrafo 5, do artigo 146, do REGIMENTO INTERNO do Poder Legislativo Municipal de Tapejara-PR) FORMALIZA O ATO DE SANÇÃO, PROMULGAÇÃO E DETERMINA PUBLICAÇÃO (em respeito ao dever de publicidade do atos dos Poder Públicos, como previsto no caput, do artigo 37, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL promulgada em 1988) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DA LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, NA ÍNTEGRA APROVADA PELO LEGISLATIVO, FACE A PERDA DE PRAZO LEGAL PARA SANÇÃO PARCIAL E VETO DA PARTE DA LEI NÃO SANCIONADA EXPRESSAMENTE PELO PREFEITO, COMO SEGUE:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
Art. 1o O Orçamento do Município de Tapejara, relativo ao exercício financeiro de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no arts. 165, § 2o, 166 e 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal; no art. 103, II, da Lei Orgânica do Município de Tapejara, ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, compreendendo:
I - as ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
VII – as disposições relativas aos orçamentos dos Fundos e da Seguridade Social;
VIII – as disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
IX - as disposições relativas ao controle de custos e avaliação de resultados.
X – as disposições finais.
CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2o São prioridades da Administração Municipal:
I – incrementar a capacidade de arrecadação do Município e aperfeiçoar o uso dos recursos públicos buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II – programar políticas visando à geração de empregos e integração com as regiões circunvizinhas;
III – estabelecer projetos estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto social;
IV – buscar a plena cidadania através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura e transporte;
V – fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade.
Art. 3o As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, as quais integrarão a Lei do Plano Plurianual, para o período de 2026 a 2029 e, ainda, a Lei Orçamentária Anual para 2026, sendo encaminhada à Câmara Municipal até 30 de agosto de 2025.
§ 1o Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.
§ 2o Os programas que integram este Projeto de Lei deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.
Art. 4o Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional, e, precatórios judiciais, bem como contrapartida de programas financiados e aprovados por lei municipal.
Art. 5º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente (Orçamento Criança) e quadros demonstrativos das receitas e despesas, conforme art. 14, § 3º, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Paraná - TCE / PR.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 6o O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Tapejara relativo ao exercício financeiro de 2026 deve obedecer aos princípios da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:
I – o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV - o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.
Art. 7o Para efeito desta Lei entende-se por:
I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
Parágrafo único Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
Parágrafo único. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob as formas de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;
XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.
Art. 8o As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.
Art. 9o O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso e a fonte de recursos.
§ 1o As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I - Despesas correntes – 3, e
II - Despesas de capital - 4.
§ 2o Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.
§ 3o Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - transferências à União - 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
IV - transferências a consórcios públicos - 71;
V - aplicações diretas - 90; e
VI - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.
§ 4o A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.
I - o elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, mediante o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios utilizados pela Administração Pública para consecução dos seus fins.
II - para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa pela Divisão de Contabilidade do Município.
§ 5o A Lei Orçamentária Anual para 2026 conterá a destinação de recursos, classificados pela Tabela de Fonte Padrão pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelas instruções Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
I - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
II - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças mediante publicação de Decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.
§ 6o As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
§ 7o A Reserva de Contingência prevista no art. 49 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.
§ 8 o Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.
Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.
Art. 11. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - o comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;
II - o demonstrativo da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III - a situação observada no exercício de 2024 em relação aos limites de que trata os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
V - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento ao art. 77, inciso III do ADCT;
VI - a discriminação da dívida pública total acumulada.
Art. 12. O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, constituir-se-á de:
I - texto de lei;
II - legislação da receita;
III - demonstrativo da receita e despesa;
IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
V - demonstrativo da natureza da despesa.;
VI - programa de trabalho do governo;
VII - programa de trabalho do governo – demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais;
VIII - demonstrativo da despesa por órgão e funções;
IX - demonstrativo da despesa por elemento de despesa, segundo as unidades orçamentárias;
X - demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XI - demonstrativo da evolução da despesa realizada por elemento de despesa dos dois últimos exercícios, da despesa fixada para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes.
Parágrafo único. Todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 1964 integrarão o Orçamento Fiscal.
Art. 13. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativos e Executivos, neste último compreendidos os Fundos integrantes e os Orçamentos da Administração Indireta constituída pelo Instituto de Previdência do Município de Tapejara – TAPEJARA-PREV e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
Parágrafo único. Os Orçamentos e o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e a escrituração contábil do TAPEJARA-PREV e do SAMAE serão organizados de forma independente dos demais orçamentos do Município.
CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO
Art. 14. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5o, e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal.
§ 1o O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2o do art. 29-A da Constituição Federal.
§ 2o A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1o do art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 15. O Poder Legislativo e os Órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo suas propostas orçamentárias, para fins de consolidação, até o dia 20 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.
CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Diretrizes Gerais
Art. 16. O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como, as de Órgãos, Autarquias, Institutos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade, incluindo a reserva de contingência para execução de emendas obrigatórias, como previsto na Lei Orgânica do Município e §§ 9° e 12, do artigo 166, da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual trará previsão de reserva de contingência especial e financeira específica, correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada pelo Poder Executivo Municipal no exercício imediatamente anterior ao da apresentação da emendas impositivas Legislativas, para garantia, transparência, segurança jurídica e cumprimento, sob pena de crime de responsabilidade.
Art. 17. Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:
I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a arrecadação;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III - as alterações tributárias.
Art. 18. A despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde
III - pagamento de amortizações e encargos da dívida;
IV - recursos para projetos iniciados em anos anteriores;
V - precatórios judiciais apresentados até o dia 30 de julho de 2025.
Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão programados recursos para atender novos investimentos.
Art. 19. Somente serão destinados recursos através do projeto de lei orçamentária, a título de contribuições para ocorrer com despesas correntes, auxílios para ocorrer com despesas de capital e subvenções sociais, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social, conforme dispõe o art. 12 § 3o, e arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Parágrafo único. As entidades que receberem recursos deverão efetuar prestação de contas, no prazo e na forma fixados pela Administração, sendo esta condição indispensável para habilitar-se a receber novas parcelas de subvenção.
Art. 20. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo fixado no artigo 212 da Constituição Federal do Brasil.
Art. 21. As despesas com ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual trará previsão específica de fornecimento de alimentos para pessoas carentes, em viagens e atendimentos, exames e outros atos afetos à saúde pública fora do território do Município, cujos valores poderão ser custeados tendo por fonte parte da reserva de contingência especial e financeira específica de que trata o parágrafo único acrescentado a artigo 16 desta LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 22. O Orçamento da Administração Direta e dos Fundos, obrigatoriamente deverão destinar recursos ao pagamento de despesas com juros e outros encargos decorrentes de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas que regem a matéria e, ao cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal.
Art. 23. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.
Art. 24. Os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de crédito, somente serão executados havendo o efetivo ingresso da correspondente receita transferida.
Art. 25. Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.
Art. 26. Para efeito de compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias com o Plano Plurianual do período 2026/2029, serão consideradas as prioridades e metas nele estabelecidas.
Art. 27. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas que:
I - sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidem:
a) sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras fontes vinculadas, bem como de suas contrapartidas;
d) transfiram recursos próprios da administração indireta.
Art. 28. É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou, em lei que autorize sua inclusão.
Art. 29. No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, serão identificadas as instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 30. As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.
Art. 31. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução de metas físicas, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2026, no que couber:
I – por meio de abertura de crédito adicional suplementar, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da despesa fixada, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e também em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1964.
II – transpor, remanejar ou transferir, recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, art. 167 da Constituição Federal, sendo que estas transposições, remanejamentos ou transferências não serão computados no limite previsto no inc. I, do art. 31.
III – realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320, de 1964, alterando-se as ações do Plano Plurianual e as metas da LDO; e não serão computadas no limite previsto no inc. I, do art. 31.
IV – a abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, sendo que tais créditos não serão computados no limite previsto no inc. I, do art. 31, alterando-se as ações do Plano Plurianual e as metas da LDO.
V - desde que existente a modalidade de despesa, em um projeto ou atividade, poderão ser adicionados os elementos de despesa a ela inerentes, não previstos anteriormente na LOA, cuja cobertura das despesas dar-se-á de acordo com as normas da presente Lei.
VI - as autorizações contempladas no art. 31 são extensivas às dotações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.
Art. 32. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita, ou a elas equiparadas dependem de lei autorizatória específica observadas as normas que disciplinam a matéria.
§ 1o É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156 da Constituição Federal, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II da Constituição Federal, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.
§ 2o É vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.
Seção II
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social
Art. 33. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 138 a 154, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
III - do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 34. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:
I – 6% (seis por cento) para o Legislativo;
II – 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Art. 35. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos do cumprimento do Plano de Cargos e Salários, do reenquadramento de funcionários e professores, de adicionais de tempo de serviço, e os decorrentes da programação de reajuste ou recomposição salarial dos servidores e agentes políticos e do aumento do número de vagas para as diversas áreas da Administração.
Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo serão custeados com recursos próprios e vinculados e do orçamento fiscal dos órgãos da Administração Indireta.
Art. 36. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos do Município deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites dos artigos 20, inciso III, e 21 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos, referente ao período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.
§ 2º A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § 1º deste artigo observará a variação do IPCA de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, ou de outro índice que vier a substituí-lo.
§ 3º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 37. Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados, no elemento de despesa próprio, como outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização e, serão adicionados ao cálculo das despesas com pessoal.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos e Salários do Município, e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 38. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente através de Decreto, de acordo com a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.
Art. 39. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária após 30 de setembro de 2025 serão apropriados ao orçamento do ano de 2026 e poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita, para efeito do disposto no art. 14, § 3o, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 41. O IPTU sofrerá a aplicação das isenções previstas Lei Complementar Municipal nº 137 de 08 de dezembro de 2022.
Art. 42. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.
CAPÍTULO VII
AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO ORÇAMENTO DOS FUNDOS
Art. 43. Os Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social, de Direitos da Criança e do Adolescente e o FUNDEB e demais Fundos terão suas receitas e despesas alocadas no orçamento geral do Município e serão consideradas na execução do orçamento como unidades orçamentárias dentro dos órgãos correspondentes.
§ 1o As receitas dos Fundos serão classificadas nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital.
§ 2o Os recursos destinados ao cumprimento das metas e ações a serem desenvolvidos pelos Fundos, serão classificados nas categorias econômicas: Despesas Correntes - 1 e Despesas de Capital - 2.
§ 3o O desdobramento da despesa dos Fundos dar-se-á até o nível de elemento de despesa.
Art. 44. Os orçamentos próprios dos Fundos observarão na sua elaboração, as normas preceituadas na Lei Federal nº 4.320, de 1964, quanto às suas classificações a serem adotadas paras as suas receitas e despesas, bem como as prioridades e metas especificadas no anexo próprio.
Art. 45. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo incumbido de incluir na proposta orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2026, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e o Instituto de Previdência do Município de Tapejara – TAPEJARA-PREV.
§ 1o Na estimativa das receitas do TAPEJARA-PREV, deve ser considerada a contribuição patronal e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, transferência, e as provenientes de outras fontes.
§ 2o A programação das despesas deve considerar os custos o pagamento de inativos e pensionistas e de benefícios previdenciários; prever futuras aposentadorias e pensões e o reajuste e/ou reposição salarial programados nesta Lei.
§ 3o Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Instituto de Previdência, a Diretoria além das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e na Lei Municipal, a cada quadrimestre deve ser procedida à avaliação da situação financeira e patrimonial e, anualmente, avaliação atuarial com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Instituto.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
Art. 46. O Anexo de Metas Fiscais compreenderá:
I – especificação das metas anuais para o exercício de 2026, demonstrativo I;
II – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior – demonstrativo II;
III – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três últimos exercícios anteriores – demonstrativo III;
Art. 47. Durante a execução do orçamento no exercício financeiro de 2026, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão por ato próprio, a limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário à adequação da despesa a receita efetiva.
§ 1o Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.
§ 2o A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, atingirá as seguintes despesas, exclusivamente, nesta ordem:
I - redução do número de funcionários do quadro de cargos de provimento em comissão;
II - redução do número de estagiários;
III - eliminação de despesas com horas extras;
IV- redução de vantagens concedidas aos servidores;
V - redução de gastos com despesas correntes, exceto as despesas de pessoal e seus encargos e o serviço da dívida contratada;
VI - redução dos investimentos programados.
Art. 48. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades mediante ato do Executivo, devendo suspender-se os efeitos das medidas de contenção editadas por força de aplicação do disposto no art. 46.
Art. 49. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,5% da Receita Corrente Líquida Prevista, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 1o Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.
§ 2o Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.
§ 3o O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.
Art. 50. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2026, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.
Art. 51. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do anexo VI.
§ 1o O passivo contingente e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência.
§ 2o Sendo a Reserva de Contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos e ou despesas correntes, desde que não vinculados ou já comprometidos.
§ 3o Os eventos fiscais imprevistos, referem-se às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.
Art. 52. São consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de novas ações governamentais, cujo impacto orçamentário-financeiro não ultrapasse o valor dispensável de licitação, fixado no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.
Art. 53. As despesas de custeio de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal, quando estabelecidas através de convênios, acordos ou congêneres, precedidos de autorização legislativa.
Art. 54. O Poder Executivo Municipal elaborará e publicará a programação financeira, especificada no mínimo, por entidade e fonte de recursos e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado no mínimo, por entidade e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2026, o cronograma mensal de desembolso para o referido exercício.
§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026.
Art. 55. No prazo previsto no § 2º do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 56. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. A lei poderá destinar os recursos a que se refere o art. 25, para custeio de despesas ou amortização de dívidas com o regime de previdência próprio ou geral.
Art. 57. Para efeitos de cumprimento do estabelecido no parágrafo único do artigo 45, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o anexo V relacionará os projetos em andamento até a data de início da elaboração da proposta orçamentária.
CAPÍTULO IX
DO CONTROLE DE CUSTOS E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Art. 58. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2026, sua execução deverá:
I - atender ao disposto no art. 167 da Constituição;
II - propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Parágrafo único. O controle de custos de que trata o inciso II deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Art. 59. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea “e”, e no art. 50, 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento sendo que a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 caberá à Unidade de Controle Interno do Município.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 60. Cabe a Secretaria de Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual do período 2026-2029 e, da Lei Orçamentária de que trata esta lei.
Art. 61. Os recursos provenientes de convênios auxílios ou subvenções repassadas pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada através da prestação de contas.
§ 1o O Secretário de Finanças expedirá normas quanto à composição da prestação de contas a que estão sujeitas as entidades que receberem recursos a título de auxílio, convênio ou subvenções.
§ 2o As prestações de contas de que trata o parágrafo anterior serão analisadas pela Divisão de Contabilidade da Secretaria de Finanças, que expedirá parecer contábil recomendando a aprovação ou a desaprovação das contas.
§ 3o Se reprovada a prestação de contas por falha considerada insanável, obrigar-se-á a entidade beneficiada à devolução dos recursos recebidos.
§ 4º Da reprovação cabe recurso ao Secretário de Finanças, devidamente fundamentado, acompanhado da documentação destinada a corrigir a falha apontada.
Art. 62. É vedada a transferência de recursos a título de convênios, auxílios ou subvenções a entidades que tenham suas contas consideradas desaprovadas, ou que não tenham prestado contas dos valores recebidos no exercício anterior.
Art. 63. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 64. Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo Prefeito até o primeiro dia de janeiro do ano de 2026, a programação constante do projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, podendo realizar gastos em sua totalidade, as despesas correntes nas áreas de educação saúde e assistência social bem como as despesas relativas a pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal.
Art. 65. As ações e metas prioritárias de que trata o anexo I desta Lei, elaboradas e de responsabilidade das respectivas Secretarias, excetuadas aquelas de duração continuada e destinadas à manutenção das unidades orçamentárias, aí incluídas as despesas de pessoal e encargos somente serão alocadas no orçamento para o exercício de 2026, ou só serão objeto da abertura de crédito adicional especial no decorrer dele, se:
I – for celebrado convênio com órgão Federal ou Estadual que dê suporte à despesa;
II - seja obtida operação de crédito, na forma e nos limites estabelecidos em lei, para a cobertura da despesa;
III – com a indicação de outras fontes de recursos diferentes das previstas nos incisos I e II deste artigo.
Art. 66. Os órgãos e entidades mencionados no art. 10 desta Lei ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 67. Após a publicação da lei orçamentária anual e dos créditos adicionais, o detalhamento das dotações orçamentárias será efetuado nos sistemas informatizados de orçamento e finanças, independente de ato formal.
Art. 68. Esta lei, após sua publicação, entra em vigor em 01 de janeiro de 2026.
Câmara Municipal de Tapejara, 22 de Setembro de 2025.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 364/2025
Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2024, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a partir do dia 22 de setembro de 2025, para prover cargo público efetivo, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, a candidata (o) constante do quadro abaixo, em estrita ordem classificatória:
CARGO: ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNCIPAL DE ENSINO
Classificação Nome Data de Nascimento Inscrição
16º FLAVIA RAFAELA ANDRADE SILVA 16/04/2002 109835
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
Tuneiras do Oeste, 22 de setembro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 432/2025
Nomeia KATIANE ANSELMO DE SOUZA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar 100/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR KATIANE ANSELMO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade CPF. nº 024.887.689-95, para ocupar o cargo de Provimento Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social - Subsídio, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22 de setembro de 2025, para cumprir todas as atribuições e requisitos previstos no Art.10° da Lei Complementar n° 100/2022 e desenvolver demais atividades relacionadas à função, ficando subordinada diretamente ao Prefeito.
Art. 2º. A ora nomeada responderá cumulativamente pelo Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n°15.386.126/0001-13, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ n°12.302.937.0001-09 e Fundo Municipal da Pessoa Idosa, CNPJ n° 29.260.888/0001-83.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 571
DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem de R$266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal WELLINGTON MARTINS EREMITA, matrícula n° 1728, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento - PAM, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
09/09/2025 04:30h/15:30h
Maringá- PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Santa Rita
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 22 de setembro de 2025.
Rodrigo Wesley Sobreira Revesso
Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º Decio Jardim**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente **UMUPREV FUNERÁRIA LTDA**, situada Rua Ludovico Pradella, n. 420, Centro, CEP 87.490-000, Nova Olímpia-Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 07.208.779/0008-50 neste ato representada por seu sócio Administrador: Ivete Macedo de Oliveira, Portador(a) do RG sob nº M-4.809.286, e CPF nº001.646.451.60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2025, processo administrativo n.º 68/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, por Item, da Futura e eventual aquisição de urnas mortuárias, e serviços de ornamentação de urna, e translado por km, destinados a atender pessoas em vulnerabilidades sociais do município sem condições financeiras de custear gastos com velório de seu ente falecido, tendo como base a lei Municipal n°2109/2018**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 48/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Uni	Marca	QNT	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Serviço funerário adulto: compreendendo o fornecimento de 01 (uma) urna funerária adulto com tampa eucatex envernizada, com fundo de madeira com verniz, higienização do corpo, ornamentação com flor artificial, paramentação à escolha da família, material descartável, remoção e cortejo fúnebre. urna sem renda. (Ampla Concorrência)	Un.	ESPIRITO SANTO	40	R$ 1.685,00	R$ 67.400,00
2	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL: COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) URNA FUNERÁRIA INFANTIL COM TAMPA EUCATEX ENVERNIZADA, COM FUNDO DE MADEIRA COM VERNIZ, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLOR ARTICIAL, PARAMENTAÇÃO À ESCOLHA DA FAMILIA, MATERIAL DESCARTÁVEL, REMOÇÃO E CORTEJO FÚNEBRE. URNA ENVERNIZADA BRANCA	Un.	RIGON	10	R$ 966,00	R$ 9.660,00
3	URNAS ESPECIAIS. URNA MORTUÁRIA ADULTO, MODELO POPULAR, MATERIAL MADEIRA COMPENSADA, VÉU, VELAS, ORNAMENTAÇÃO, CARRO PARA REMOÇÃO, CARRO PARA SEPULTAMENTO, PARAMENTAÇÃO À ESCOLHA DA FAMILIA, REGISTRO DE ÓBITO, GUIA DE RECOLHIMENTO DE SEPULTAMENTO.	Un.	ESPIRITO SANTO	10	R$ 1.933,00	R$ 19.330,00
4	TRANSLADO DE CORPO POR KM RODADO	Un.	UMUPREV	3000	R$ 2,87	R$ 8.610,00
5	TANATOPRAXIA	Un.	UMUPREV	35	R$ 1.000,00	R$ 35.000,00
6	COROA DE FLORES NATURAIS	Un.	UMUPREV	50	R$ 360,00	R$ 18.000,00
7	VESTIMENTAS MASCULINAS E FEMININAS	Un.	UMUPREV	50	R$ 270,00	R$ 13.500,00
						R$ 171.500,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 15 de setembro de 2025

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

UMUPREV FUNERÁRIA LTDA
Ivete Macedo de Oliveira
CPF 001.646.451.60

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
*Em atendimento ao art. 9, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da prestação de contas da Prefeitura, referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2025, a ser realizada no auditório da Câmara Municipal de Umuarama, no dia 30 de Setembro de 2025 às 09h30min.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

APAE - TAPEJARA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
ESCOLA CAMINHO DO SABER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CNPJ- 76.722.982/0001-97
Rua Piauí, 1000. Telefone (44) 3677-2389-
E-mail-apaetapejara@bol.com.br
CEP: 87430-000- Tapejara- Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE TAPEJARA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Tapejara, com sede, na rua Piauí nº. 1.000, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por meio de sua Diretoria Executiva, representada por seu Presidente, Sra. Nedi Borges da Costa , CONVOCA todas as Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla regularmente matriculadas e freqüentes nos programas da APAE, para participarem da Assembléia Geral Ordinária específica, a ser realizada na sede da entidade, às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

I-Eleição dos Autodefensores da Apae de Tapejara, em cumprimento aos artigos 10, inciso XXIV e 44 do Estatuto;

II-Eleição de quatro membros para a Autodefensoria: dois titulares (um homem e uma mulher) e dois suplentes (um homem e uma mulher), conforme art.44§1º do Estatuto;

III-Verificação de elegibilidade das pessoas candidatas, conforme critérios no art. 44, §2º do Estatuto;
A Assembléia será instalada em primeira convocação com a maioria dos participantes aptos e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme artigo 24,§2º do Estatuto.

Tapejara, 23 de setembro de 2025.

Nedi Borges da Costa
Presidente da APAE de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa de prestação de serviços especializados para administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas de administração pública municipal (bolsa auxílio conforme lei nº 2325/2022) para atender as demandas da secretaria municipal de cultura e esportes, secretaria municipal de administração e secretaria municipal de saúde

CONTRATANTE: Município de Tapejara Pr.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 037/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 135/2024, para 12 (doze) meses, a partir do dia 01/09/2025 até 01/09/2026 e de valor referente a Lei 2325/2022 art. 5º Parágrafo único repassando os reajuste ao anos 2022/2023 de 7,43% - 2023/2024 de 6,97% - 2024/2025 de 7,51% do Pregão Eletronico nº 037/2024, referente à serviços especializados para administração de estágios para estudantes em exercício de atividade nas diversas áreas de administração pública municipal (bolsa auxílio conforme lei nº 2325/2022) para atender as demandas da secretaria municipal de cultura e esportes, secretaria municipal de administração e secretaria municipal de saúde do Município de Tapejara/Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto pleitear a recomposição dos valores do Contrato de Serviços nº 135/2024, com a incidência do índice do salário mínimo conforme Lei nº 2325/2022 art. 6º Parágrafo único acumulados entre os anos de **2023 e 2025** sob argumento previsto na Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo do referido Contrato.
A memória de cálculo atesta o percentual dos anos 2022/2023 de 7,43% - 2023/2024 de 6,97% - 2024/2025 de 7,51%, conforme os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant	Período	Valor do Bolsa-Auxílio R$-	Auxílio transp. R$	Taxa de Adm (%)	V.Total R$-
001	Estagiários de Nível Superior/graduação – 30 horas semanais.	62	12 meses	875,00	50,00	4,5%	719.169,00
002	Estagiários de Nível superior/pós graduação. 40horas semanais	5	12 meses	1.300,00	50,00	4,5%	84.645,00
003	Estagiários de Nível Médio e nível médio profissionalizante – 20 horas semanais.	15	12 meses	505,00	50,00	4,5%	104.395,44

VALOR TOTA: R$-908.209,50 (novecentos e oito mil, duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. **124, inciso II, da Lei nº. 14.133/21,** bem como a previsão contida na Clausula Terceira, Parágrafo 2º do contrato original.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tapejara/PR, em 29 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 37/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de setembro de 2025.

Fornecedor: ERIK DA SILVA ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 58.193.703/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	3	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	3	R$ 1.600,00	R$ 4.800,00

Valor Total Homologado - **R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 22 de setembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 37/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de setembro de 2025.

Fornecedor: WILLIAM F SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONALISMO CLINICO LTDA.
CNPJ/CPF: 53.734.650/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Valor Total Homologado - **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 22 de setembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 37/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de setembro de 2025.

Fornecedor: ERIK DA SILVA ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 58.193.703/0001-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	3	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	3	R$ 1.600,00	R$ 4.800,00

Valor Total Homologado - **R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 22 de setembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 37/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de setembro de 2025.

Fornecedor: WILLIAM F SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONALISMO CLINICO LTDA.
CNPJ/CPF: 53.734.650/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Valor Total Homologado - **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 22 de setembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.172/2025
Exonerar a pedido BRUNO SILVA CARLOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido BRUNO SILVA CARLOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.297.414-8 SSP-PR, inscrito no CPF nº 045.561.529-25, nomeado em 20 de maio de 2024, ocupante do cargo em carreira de Servente Geral, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem Estar Animal, a partir de 18 de setembro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 2.268/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 37/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de setembro de 2025.

Fornecedor: MARTINS CUIDADOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 57.626.390/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 22 de setembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 37/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de setembro de 2025.

Fornecedor: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME
CNPJ/CPF: 40.665.349/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
2	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
3	PLANTÃO – ENFERMAGEM NOTURNO – 12 HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	13	R$ 400,00	R$ 5.200,00
4	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEMDIURNO12HORAS(SEGUNDA A DOMINGO)	30	R$ 210,00	R$ 6.300,00
5	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	80	R$ 120,00	R$ 9.600,00
6	PLANTÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NOTURNO 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	50	R$ 220,00	R$ 11.000,00
7	PLANTÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM NOTURNO 06 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	28	R$ 125,00	R$ 3.500,00
8	tecnico de enfermagem- plantaõ de transferencia - segunda a domingo- por hora trabalhada	45	R$ 27,00	R$ 1.215,00

Valor Total Homologado - **R$ 39.915,00 (trinta e nove mil, novecentos e quinze reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 22 de setembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 37/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de setembro de 2025.

Fornecedor: JP FAMILY MED COMPANY LTDA
CNPJ/CPF: 48.782.762/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	3	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00

Valor Total Homologado - **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 22 de setembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 37/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de setembro de 2025.

Fornecedor: LACERGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 60.256.941/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	4	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 22 de setembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 37/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de setembro de 2025.

Fornecedor: EDUARDO ANTONIO DE SOUZA
CNPJ/CPF: 53.170.274/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Valor Total Homologado - **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 22 de setembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Xambre-PR

Página 1 de 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.322.337,00	49.322.337,00	10.421.111,40	21,13	34.036.244,21	69,01	15.286.092,79
RECEITAS CORRENTES	48.312.337,00	48.312.337,00	9.947.952,31	20,59	33.195.650,11	68,71	15.116.686,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.691.526,00	4.691.526,00	581.063,91	12,39	2.443.988,87	52,09	2.247.537,13
Impostos	4.379.896,00	4.379.896,00	535.437,26	12,22	2.181.043,05	49,80	2.198.852,95
Taxas	231.000,00	231.000,00	45.626,65	19,75	262.945,82	113,83	(31.945,82)
Contribuição de Melhoria	80.630,00	80.630,00	-	-	-	-	80.630,00
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	264.749,82	14,71	1.468.962,68	81,61	331.037,32
Contribuições Sociais	1.000.000,00	1.000.000,00	157.579,51	15,76	1.029.997,41	103,00	(29.997,41)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	107.170,31	13,40	438.965,27	54,87	361.034,73
RECEITA PATRIMONIAL	1.150.000,00	1.150.000,00	414.266,05	36,02	2.053.381,31	178,55	(903.381,31)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	70.000,00
Valores Mobiliários	930.000,00	930.000,00	414.266,05	44,54	2.053.381,31	220,79	(1.123.381,31)
Demais Receitas Patrimoniais	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	78.000,00	78.000,00	-	-	-	-	78.000,00
Outros Serviços	78.000,00	78.000,00	-	-	-	-	78.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.034.811,00	38.034.811,00	8.323.623,20	21,88	26.046.747,84	68,48	11.988.063,16
Transferências da União e de suas Entidades	22.494.106,00	22.494.106,00	5.500.046,36	24,45	14.989.665,69	66,64	7.504.440,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.426.705,00	10.426.705,00	1.821.700,89	17,47	7.083.590,28	67,94	3.343.114,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	214.000,00	214.000,00	185.057,76	86,48	321.110,51	150,05	(107.110,51)
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.900.000,00	4.900.000,00	816.818,19	16,67	3.650.108,02	74,49	1.249.891,98
Outras Transferências	-	-	-	-	2.273,34	-	(2.273,34)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.558.000,00	2.558.000,00	364.249,33	14,24	1.182.569,41	46,23	1.375.430,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.000,00	18.000,00	-	-	-	-	18.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	320.000,00	320.000,00	16.248,32	5,08	71.497,63	22,34	248.502,37
Demais Receitas Correntes	2.220.000,00	2.220.000,00	348.001,01	15,68	1.111.071,78	50,05	1.108.928,22
RECEITAS DE CAPITAL	1.010.000,00	1.010.000,00	473.159,09	46,85	840.594,10	83,23	169.405,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	473.159,09	-	840.594,10	-	(840.594,10)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	473.159,09	-	840.594,10	-	(840.594,10)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	817.000,00	817.000,00	110.870,02	13,57	794.417,53	97,24	22.582,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.139.337,00	50.139.337,00	10.531.981,42	21,01	34.830.661,74	69,47	15.308.675,26
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.139.337,00	50.139.337,00	10.531.981,42	21,01	34.830.661,74	69,47	15.308.675,26
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.139.337,00	50.139.337,00	10.531.981,42	21,01	34.830.661,74	69,47	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	7.272.083,37	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	7.272.083,37	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.411.737,00	69.342.005,93	10.311.927,99	32.599.050,85	36.742.955,08	9.023.167,60	29.564.443,92	39.777.562,01	27.448.711,80	-
DESPESAS CORRENTES	38.497.337,00	44.951.444,86	7.407.929,66	26.997.406,04	17.954.038,82	7.261.364,35	26.380.715,98	18.570.728,88	24.543.869,96	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.348.500,00	24.298.585,30	4.148.188,01	15.469.408,40	8.829.176,90	4.148.188,01	15.468.408,40	8.830.176,90	15.279.274,26	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	550.000,00	185.308,70	532.547,48	17.452,52	185.308,70	532.547,48	17.452,52	532.547,48	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.048.837,00	20.102.859,56	3.074.432,95	10.995.450,16	9.107.409,40	2.927.867,64	10.379.760,10	9.723.099,46	8.732.048,22	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.914.400,00	24.390.561,07	2.903.998,33	5.601.644,81	18.788.916,26	1.761.803,25	3.183.727,94	21.206.833,13	2.904.841,84	-
INVESTIMENTOS	3.164.400,00	22.840.561,07	2.681.854,75	4.717.375,17	18.123.185,90	1.539.659,67	2.299.458,30	20.541.102,77	2.027.088,40	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.750.000,00	1.550.000,00	222.143,58	884.269,64	665.730,36	222.143,58	884.269,64	665.730,36	877.753,44	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.222.600,00	4.063.100,00	797.224,97	3.220.943,58	842.156,42	797.224,97	3.220.943,58	842.156,42	1.955.920,44	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.634.337,00	73.405.105,93	11.109.152,96	35.819.994,43	37.585.111,50	9.820.392,57	32.785.387,50	40.619.718,43	29.404.632,24	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.634.337,00	73.405.105,93	11.109.152,96	35.819.994,43	37.585.111,50	9.820.392,57	32.785.387,50	40.619.718,43	29.404.632,24	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.045.274,24	-	5.426.029,50	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.634.337,00	73.405.105,93	11.109.152,96	35.819.994,43	-	9.820.392,57	34.830.661,74	40.619.718,43	34.830.661,74	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	817.000,00	817.000,00	110.870,02	13,57	794.417,53	97,24	22.582,47
RECEITAS CORRENTES	817.000,00	817.000,00	110.870,02	13,57	794.417,53	97,24	22.582,47
CONTRIBUIÇÕES	817.000,00	817.000,00	110.870,02	13,57	794.417,53	97,24	22.582,47
Contribuições Sociais	817.000,00	817.000,00	110.870,02	13,57	794.417,53	97,24	22.582,47

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.222.600,00	4.063.100,00	797.224,97	3.220.943,58	842.156,42	797.224,97	3.220.943,58	842.156,42	1.955.920,44	-
DESPESAS CORRENTES	4.222.600,00	4.063.100,00	797.224,97	3.220.943,58	842.156,42	797.224,97	3.220.943,58	842.156,42	1.955.920,44	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.822.600,00	1.663.100,00	242.334,38	987.837,96	675.262,04	242.334,38	987.837,96	675.262,04	831.142,39	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.400.000,00	2.400.000,00	554.890,59	2.233.105,62	166.894,38	554.890,59	2.233.105,62	166.894,38	1.124.778,05	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**45.916.737,00**	**70.155.739,13**	**10.311.927,99**	**32.599.050,85**	**91,01**	**37.556.688,28**	**9.023.167,60**	**29.564.443,92**	**90,18**	**40.591.295,21**
Legislativa	1.634.500,00	1.634.500,00	208.312,12	914.556,42	2,55	719.943,58	216.841,38	897.466,30	2,74	737.033,70
Ação Legislativa	1.634.500,00	1.634.500,00	208.312,12	914.556,42	2,55	719.943,58	216.841,38	897.466,30	2,74	737.033,70
Judiciária	499.937,00	429.937,00	100.146,98	276.234,06	0,77	153.702,94	65.146,98	236.234,06	0,72	193.702,94
Ação Judiciária	499.937,00	429.937,00	100.146,98	276.234,06	0,77	153.702,94	65.146,98	236.234,06	0,72	193.702,94
Administração	7.559.300,00	6.272.507,33	1.256.876,29	3.629.732,05	10,13	2.642.775,28	1.241.862,74	3.495.316,18	10,66	2.777.191,15
Planejamento e Orçamento	150.600,00	96.000,00	14.391,90	48.899,80	0,14	47.100,20	14.391,90	48.899,80	0,15	47.100,20
Administração Geral	6.452.700,00	5.455.007,33	1.105.105,82	3.150.375,80	8,80	2.304.631,53	1.097.592,26	3.023.459,92	9,22	2.431.547,41
Administração Financeira	528.000,00	328.500,00	63.396,59	179.615,12	0,50	148.884,88	55.896,60	172.115,13	0,52	156.384,87
Formação de Recursos Humanos	138.000,00	128.000,00	28.903,51	98.039,04	0,27	29.960,96	28.903,51	98.039,04	0,30	29.960,96
Administração de Receitas	290.000,00	265.000,00	45.078,47	152.802,29	0,43	112.197,71	45.078,47	152.802,29	0,47	112.197,71
Assistência Social	1.620.800,00	2.977.346,77	444.946,90	1.665.590,06	4,65	1.311.756,71	425.998,28	1.594.448,32	4,86	1.382.898,45
Assistência à Pessoa Idosa	240.000,00	159.343,27	23.621,70	26.526,33	0,07	132.816,94	17.578,59	18.936,45	0,06	140.406,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	631.000,00	1.323.655,63	169.869,42	606.395,19	1,69	717.260,44	154.674,62	581.147,83	1,77	742.507,80
Assistência Comunitária	749.800,00	1.494.347,87	251.455,78	1.032.668,54	2,88	461.679,33	253.745,07	994.364,04	3,03	499.983,83
Previdência Social	4.667.000,00	4.802.000,00	577.905,28	2.932.853,31	8,19	1.869.146,69	577.905,28	2.932.853,31	8,95	1.869.146,69
Previdência Básica	0,00	135.000,00	7.086,50	7.086,50	0,02	127.913,50	7.086,50	7.086,50	0,02	127.913,50
Previdência do Regime Estatutário	4.667.000,00	4.667.000,00	570.818,78	2.925.766,81	8,17	1.741.233,19	570.818,78	2.925.766,81	8,92	1.741.233,19
Saúde	11.493.800,00	14.358.021,25	2.449.374,89	8.003.033,98	22,34	6.354.987,27	2.390.390,87	7.896.184,42	24,08	6.461.836,83
Atenção Básica	11.493.800,00	14.358.021,25	2.449.374,89	8.003.033,98	22,34	6.354.987,27	2.390.390,87	7.896.184,42	24,08	6.461.836,83
Educação	7.363.900,00	12.155.538,14	3.101.250,37	7.766.645,68	21,68	4.388.892,46	1.741.528,74	5.963.980,48	18,19	6.191.557,66
Ensino Fundamental	4.835.900,00	10.654.538,14	2.715.578,87	6.919.221,75	19,32	3.735.316,39	1.360.015,05	5.125.542,24	15,63	5.528.995,90
Educação Infantil	2.528.000,00	1.501.000,00	385.671,50	847.423,93	2,37	653.576,07	381.513,69	838.438,24	2,56	662.561,76
Urbanismo	5.412.000,00	5.405.126,94	694.122,96	2.632.570,97	7,35	2.772.555,97	695.547,19	2.572.338,27	7,85	2.832.788,67
Infra-estrutura Urbana	5.412.000,00	5.405.126,94	694.122,96	2.632.570,97	7,35	2.772.555,97	695.547,19	2.572.338,27	7,85	2.832.788,67
Gestão Ambiental	230.000,00	2.221.621,82	24.558,23	1.051.602,17	2,94	1.170.019,65	217.163,23	297.687,17	0,91	1.923.934,65
Controle Ambiental	230.000,00	2.221.621,82	24.558,23	1.051.602,17	2,94	1.170.019,65	217.163,23	297.687,17	0,91	1.923.934,65
Agricultura	464.500,00	1.666.815,14	581.333,54	1.089.429,96	3,04	577.385,18	577.431,35	1.085.348,55	3,31	581.466,59
Extensão Rural	464.500,00	1.666.815,14	581.333,54	1.089.429,96	3,04	577.385,18	577.431,35	1.085.348,55	3,31	581.466,59
Comércio e Serviços	292.500,00	292.500,00	19.398,54	87.674,70	0,24	204.825,30	19.398,54	87.674,70	0,27	204.825,30
Promoção Comercial	292.500,00	292.500,00	19.398,54	87.674,70	0,24	204.825,30	19.398,54	87.674,70	0,27	204.825,30
Transporte	2.497.000,00	15.329.155,92	379.364,76	884.016,52	2,47	14.445.139,40	370.105,77	846.744,23	2,58	14.482.411,69
Transporte Rodoviário	2.497.000,00	15.329.155,92	379.364,76	884.016,52	2,47	14.445.139,40	370.105,77	846.744,23	2,58	14.482.411,69
Desporto e Lazer	331.500,00	510.668,82	66.884,85	248.293,85	0,69	262.374,97	76.394,97	241.350,81	0,74	269.318,01
Desporto Comunitário	331.500,00	510.668,82	66.884,85	248.293,85	0,69	262.374,97	76.394,97	241.350,81	0,74	269.318,01
Encargos Especiais	1.850.000,00	2.100.000,00	407.452,28	1.416.817,12	3,96	683.182,88	407.452,28	1.416.817,12	4,32	683.182,88
Serviço da Dívida Interna	1.850.000,00	2.100.000,00	407.452,28	1.416.817,12	3,96	683.182,88	407.452,28	1.416.817,12	4,32	683.182,88
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	4.222.600,00	4.063.100,00	797.224,97	3.220.943,58	8,99	842.156,42	797.224,97	3.220.943,58	9,82	842.156,42
TOTAL (III)=(I+II)	**50.139.337,00**	**74.218.839,13**	**11.109.152,96**	**35.819.994,43**	**100**	**38.398.844,70**	**9.820.392,57**	**32.785.387,50**	**100**	**41.433.451,63**

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE CONTABILIDADE, 22/Set/2025, 07h e 22m.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.222.600,00	4.063.100,00	797.224,97	3.220.943,58	8,99	842.156,42	797.224,97	3.220.943,58	9,82	842.156,42
Legislativa	82.000,00	82.000,00	9.281,52	49.931,21	0,14	32.068,79	9.281,52	49.931,21	0,15	32.068,79
Ação Legislativa	82.000,00	82.000,00	9.281,52	49.931,21	0,14	32.068,79	9.281,52	49.931,21	0,15	32.068,79
Judiciária	20.000,00	22.000,00	3.056,24	14.142,39	0,04	7.857,61	3.056,24	14.142,39	0,04	7.857,61
Ação Judiciária	20.000,00	22.000,00	3.056,24	14.142,39	0,04	7.857,61	3.056,24	14.142,39	0,04	7.857,61
Administração	2.612.500,00	2.565.500,00	572.250,35	2.305.156,96	6,44	260.343,04	572.250,35	2.305.156,96	7,03	260.343,04
Planejamento e Orçamento	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	2.473.500,00	2.475.500,00	561.744,53	2.264.273,82	6,32	211.226,18	561.744,53	2.264.273,82	6,91	211.226,18
Administração Financeira	75.000,00	36.000,00	4.010,82	16.330,06	0,05	19.669,94	4.010,82	16.330,06	0,05	19.669,94
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	2.279,44	7.775,04	0,02	4.224,96	2.279,44	7.775,04	0,02	4.224,96
Administração de Receitas	40.000,00	40.000,00	4.215,56	16.778,04	0,05	23.221,96	4.215,56	16.778,04	0,05	23.221,96
Assistência Social	33.000,00	40.000,00	6.752,12	24.203,28	0,07	15.796,72	6.752,12	24.203,28	0,07	15.796,72
Assistência Comunitária	33.000,00	40.000,00	6.752,12	24.203,28	0,07	15.796,72	6.752,12	24.203,28	0,07	15.796,72
Saúde	365.000,00	485.000,00	79.220,02	322.096,38	0,90	162.903,62	79.220,02	322.096,38	0,98	162.903,62
Atenção Básica	365.000,00	485.000,00	79.220,02	322.096,38	0,90	162.903,62	79.220,02	322.096,38	0,98	162.903,62
Educação	817.000,00	612.000,00	90.252,48	360.508,33	1,01	251.491,67	90.252,48	360.508,33	1,10	251.491,67
Ensino Fundamental	345.000,00	445.000,00	66.555,72	295.727,15	0,83	149.272,85	66.555,72	295.727,15	0,90	149.272,85
Educação Infantil	472.000,00	167.000,00	23.696,76	64.781,18	0,18	102.218,82	23.696,76	64.781,18	0,20	102.218,82
Urbanismo	220.000,00	200.000,00	30.392,70	119.242,68	0,33	80.757,32	30.392,70	119.242,68	0,36	80.757,32
Infra-estrutura Urbana	220.000,00	200.000,00	30.392,70	119.242,68	0,33	80.757,32	30.392,70	119.242,68	0,36	80.757,32
Agricultura	18.000,00	18.000,00	2.084,50	8.228,91	0,02	9.771,09	2.084,50	8.228,91	0,03	9.771,09
Extensão Rural	18.000,00	18.000,00	2.084,50	8.228,91	0,02	9.771,09	2.084,50	8.228,91	0,03	9.771,09
Transporte	50.000,00	30.000,00	3.935,04	15.715,94	0,04	14.284,06	3.935,04	15.715,94	0,05	14.284,06
Transporte Rodoviário	50.000,00	30.000,00	3.935,04	15.715,94	0,04	14.284,06	3.935,04	15.715,94	0,05	14.284,06
Desporto e Lazer	5.100,00	8.600,00	0,00	1.717,50	0,00	6.882,50	0,00	1.717,50	0,01	6.882,50
Desporto Comunitário	5.100,00	8.600,00	0,00	1.717,50	0,00	6.882,50	0,00	1.717,50	0,01	6.882,50
TOTAL	4.222.600,00	4.063.100,00	797.224,97	3.220.943,58	8,99	842.156,42	797.224,97	3.220.943,58	9,82	842.156,42

Prefeitura Municipal de Xambre-PR

Página 1 de 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.379.896,00	2.181.043,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.554.896,00	723.620,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	350.218,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.000.000,00	454.503,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	825.000,00	652.700,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.770.000,00	20.479.657,58
2.1- Cota-Parte FPM	20.300.000,00	13.577.704,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.000.000,00	12.768.878,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.300.000,00	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	5.743.305,63
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	82.221,51
2.4- Cota-Parte ITR	170.000,00	134.448,81
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	941.977,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.900.000,00	3.697.975,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.900.000,00	3.697.975,81
6.1.1- Principal	4.900.000,00	3.650.108,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	47.867,79
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	**(1.132.000,00)**	**(284.057,72)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.697.975,81**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.335.154,30	4.055.375,91	4.055.141,42	4.019.363,71	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.074.289,01	2.670.838,20	2.670.838,20	2.662.377,22	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.397.000,00	756.142,21	756.142,21	747.681,23	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.677.289,01	1.914.695,99	1.914.695,99	1.914.695,99	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.260.865,29	1.384.537,71	1.384.303,22	1.356.986,49	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.260.865,29	1.384.537,71	1.384.303,22	1.356.986,49	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.055.375,91	4.055.141,42	4.019.363,71	-	-	357.165,61
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.055.375,91	4.055.141,42	4.019.363,71	-	-	357.165,61
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.670.838,20	2.670.838,20	2.662.377,22	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE CONTABILIDADE, 22/Set/2025, 07h e 33m.

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.588.583,07	2.670.838,20	2.670.838,20	72,22
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	369.797,58	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.574.154,14	2.315.935,49	831.044,28	738.722,33	-
20.1- Educação Infantil	84.500,00	41.011,39	33.741,05	32.646,36	-
20.2- Ensino Fundamental	3.489.654,14	2.274.924,10	797.303,23	706.075,97	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁴	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.909.308,44	6.371.311,40	4.886.185,70	4.758.086,04	-
21.1- Educação Infantil	1.481.500,00	797.153,60	789.883,26	780.327,59	-
21.1.1- Creche	688.500,00	348.197,62	344.777,62	338.189,57	-
21.1.2- Pré-escola	793.000,00	448.955,98	445.105,64	442.138,02	-
22.2- Ensino Fundamental	8.427.808,44	5.574.157,80	4.096.302,44	3.977.758,45	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	831.044,28
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.934.165,74
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	1.058,92
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**4.764.151,10**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.665.174,50	4.764.151,10	21,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.434,08	230,00	13.919,60	1.058,92	-2.544,44
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.799,48	230,00	6.285,00	1.058,92	-2.544,44
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.634,60	-	7.634,60	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	472.500,00	531.221,85
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	370.500,00	377.078,92
31.1.1- Salário-Educação	182.000,00	277.742,38
31.1.2- PDDE	7.500,00	737,04
31.1.3- PNAE	105.000,00	69.942,88
31.1.4- PNATE	73.000,00	20.249,36
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	3.000,00	8.407,26
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	102.000,00	154.142,93
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	102.000,00	150.967,03

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.858.229,70	1.755.842,61	1.438.303,11	1.307.736,89	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	186.500,00	115.051,51	113.336,16	80.770,69	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.671.729,70	1.640.791,10	1.324.966,95	1.226.966,20	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.767.538,14	8.127.154,01	6.324.488,81	6.065.822,93	-
33.1- Despesas Correntes	10.233.187,61	6.338.586,72	6.155.464,37	5.976.996,83	-
33.1.1- Pessoal Ativo	6.249.585,30	3.886.980,87	3.886.980,87	3.871.332,41	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	161.000,00	111.816,80	111.816,80	111.816,80	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.822.602,31	2.339.789,05	2.156.666,70	1.993.847,62	-
33.2- Despesas de Capital	2.534.350,53	1.788.567,29	169.024,44	88.826,10	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.534.350,53	1.788.567,29	169.024,44	88.826,10	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	455.566,79	12.406,52
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.769.641,20	277.742,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.026.998,31	223.296,98
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	198.209,68	66.851,92
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	198.209,68	66.851,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF:CIANORTE
SAÍDA:15:30 HMIN 19/09/2025
RETORNO 20:00HMIN 19/09/2025
MEIO DE TRANSPOR: MOB PLACA SFN0H51
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

DE DIÁRIA DE SETEMBRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF:MARINGA
SAÍDA: 06:31 H 19/09/2025
RETORNO:18:40 H 19/09/2025
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 98,70 (NOVENTA E OITO REAIS E SETETA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 099/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
19/09/2025FPM R$ 982.612,61
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 100/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
17/09/2025FUNDEB R$ 2.000.765,40
19/09/2025FUNDEB R$ 201.284,01
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.163/2025
Prorroga prazo de validade da Portaria nº 1.311/2025, que Constituiu Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 1.311, de 30 de abril de 2025, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta do servidor CHRISTHIAN REGES REIS, nomeado em 05/05/2015, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e aplicar eventual penalidade, com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 18/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 130 (cento e trinta) dias
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.171/2025
Exonera a pedido JAQUELINE MENEZES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido JAQUELINE MENEZES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.827.829-0 SSP-SP, inscrita no CPF nº 053.823.229-37, nomeada em 06 de maio de 2024, ocupante do cargo em carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime PSP- Processo Seletivo Público, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a contar de 18 de setembro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 998/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Xambre-PR

Página 1 de 5

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2025/Meses Janeiro-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.379.896,00	4.379.896,00	2.181.043,05	49,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.554.896,00	1.554.896,00	723.620,71	46,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	350.218,29	35,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	454.503,20	45,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	825.000,00	825.000,00	652.700,85	79,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.470.000,00	30.470.000,00	19.670.832,00	64,56
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	12.768.878,81	67,20
Cota-Parte ITR	170.000,00	170.000,00	134.448,81	79,09
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	941.977,24	78,50
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	5.743.305,63	57,43
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	82.221,51	82,22
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.849.896,00	34.849.896,00	21.851.875,05	62,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.725.000,00	7.265.000,00	4.200.966,11	57,82	4.184.471,27	57,60	3.819.285,78	52,57
Despesas Correntes	6.590.000,00	7.140.000,00	4.200.966,11	58,84	4.184.471,27	58,61	3.819.285,78	53,49
Despesas de Capital	135.000,00	125.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.725.000,00	7.265.000,00	4.200.966,11	57,82	4.184.471,27	57,60	3.819.285,78	52,57

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE CONTABILIDADE, 22/Set/2025, 07h e 25m.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.200.966,11	4.184.471,27	3.819.285,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.200.966,11	4.184.471,27	3.819.285,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.277.781,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.277.781,26
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	906.690,01	541.504,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	19,15	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.277.781,26	4.184.471,27	906.690,01	-	-	-	-	-	-	906.690,01
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE CONTABILIDADE, 22/Set/2025, 07h e 25m.

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.535.803,00	2.535.803,00	1.267.899,98	50,00
Proveniente da União	2.535.803,00	2.535.803,00	1.267.899,98	50,00
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.535.803,00	2.535.803,00	1.267.899,98	50,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.728.800,00	4.723.021,25	2.222.429,25	47,06	2.132.074,53	45,14	2.119.702,74	44,88
Despesas Correntes	2.715.800,00	3.719.526,95	1.447.574,11	38,92	1.382.349,72	37,16	1.369.977,93	36,83
Despesas de Capital	13.000,00	1.003.494,30	774.855,14	77,22	749.724,81	74,71	749.724,81	74,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.728.800,00	4.723.021,25	2.222.429,25	47,06	2.132.074,53	45,14	2.119.702,74	44,88

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.453.800,00	11.988.021,25	6.423.395,36	53,58	6.316.545,80	52,69	5.938.988,52	49,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.453.800,00	11.988.021,25	6.423.395,36	53,58	6.316.545,80	52,69	5.938.988,52	49,54

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

Demonstrativo das Despesas do Fundo Municipal dos Direiros da Criança e do Adolescente

	Dot Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	31/08/2025 Saldo
3.1.90.04 - Contratação Prazo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens	260.000,00	36.589,95	109.331,67	150.668,33
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	38.000,00	5.823,66	15.843,38	22.156,62
3.3.40.91 - Senteças Judiciais		0,00	0,00	0,00
3.3.50.43 - Subvenções Socias	125.000,00	24.124,52	84.435,82	40.564,18
3.3.90.14 - Diárias	20.000,00	4.216,42	4.818,77	15.181,23
3.3.90.30 - Material de Consumo	140.000,00	56.754,47	107.017,33	32.982,67
3.3.90.32 - Material Distribuição Gratuita	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Locomoções	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros PF	20.000,00	1.100,00	6.200,00	13.800,00
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros PJ	52.000,00	15.678,61	25.899,55	26.100,45
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	183.655,63	0,00	165.492,41	18.163,22
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	195.000,00	0,00	0,00	195.000,00
TOTAIS	**1.103.655,63**	**144.287,63**	**519.038,93**	**959.368,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.173/2025
Exonerar a pedido ADRIANA MENDES DINIZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido ADRIANA MENDES DINIZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.150.081- 9 SSP-PR, inscrita no CPF nº 107.036.057-04, nomeada em 23 de março de 2009, ocupante do cargo em carreira de Aux. Serviços Gerais, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de setembro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 330/2009
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.175/2025
Demitir a pedido ROSICLER AGOSTINETI SALESSE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido ROSICLER AGOSTINETI SALESSE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.293.623-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 595.843.869-72, admitida em 01 de abril de 1986, ocupante do emprego público de Professora regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de setembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°666/2025 de 13/06/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para a contratação de empresa para serviços de materiais reprográficos, visando atender as demandas , deste Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 13/10/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 13/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/10/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 202.576,00 (duzentos e dois mil e quinhentos e setenta e seis reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 22 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°782/2025 de 28/07/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada no fornecimento produtos para a manutenção da piscina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 14/10/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 14/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/10/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 43.001,90 (quarenta e três mil e um real e noventa centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 22 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária de Assistência Social
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°805/2025 de 07/08/2025
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de Luminárias LED, Cabos de Cobre e Relés Controladores Eletrônicos a serem utilizados na manutenção da Iluminação Pública do Município de Umuarama e Distritos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 15/10/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 15/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/10/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.422.018,00 (Hum mil e quatrocentos e vinte e dois mil e dezoito reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 22 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
VALÉRIO DA SILVA
Secretário de Serviços Públicos
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro, Umuarama/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Fernando Scanavaca, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.***.***-9 e CPF nº 169.***.***-91, residente na cidade de Umuarama/PR, doravante denominado CONCEDENTE.
CONCESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ROBERTO SILVEIRA, entidade civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 13.289.060/0001-18, com sede na Rua da Paz, nº 144, Distrito de Roberto Silveira, Umuarama/PR, neste ato representada pela Presidente, Sra Tânia Magali de Bortoli, portadora do CPF nº 668.***.***-72, doravante denominada CONCESSIONÁRIA.
Têm entre si justo e acertado o presente Termo de Cessão de Uso, que se regerá pelas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de uso, a título gratuito, conforme Lei 4.876 de 05 de Setembro de 2025, do imóvel público localizado na Rua da Paz, no Distrito de Roberto Silveira, no municipio de Umuarama/Pr, matriculado sob nº 30736, data nº 08, quadra nº 04, com área de 385,00 m², no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Oficio de Umuarama/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
2.1. A concessão destina-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades da CONCESSIONÁRIA, especialmente voltadas à realização de festas comunitárias, atividades educacionais, religiosas e recreativas, uso pelas creche e escola, reuniões de associações de moradores e rurais, bem como eventos de natureza particular,voltados ao interesse da associação.
2.2. O imóvel deverá ser utilizado para fins administrativos, educacionais, terapêuticos, sociais e correlatos, sendo vedada qualquer destinação diversa daquela prevista neste Termo, sob pena de revogação da concessão.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1. O presente termo vigorará por 03 (três) anos, contados da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante manifestação expressa das partes e justificativa de interesse público.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
4.1. São obrigações da CONCESSIONÁRIA:
a) Manter o imóvel em perfeito estado de conservação e higiene, respondendo por quaisquer danos causados ao patrimônio público;
b) Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste termo;
c) Permitir a fiscalização do imóvel e das atividades desenvolvidas, por parte do Municipio ou de seus órgãos de controle;
d) Arcar com todas as despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive como água, luz, telefone, internet e tributos que recaírem sobre o uso do bem;
e) Promover a regularização de seu funcionamento junto aos órgãos competentes (vigilância Sanitária, Alvará, Bombeiros, Conselhos Municipais, etc), utilizando este termo como instrumento hábil para tal fim.
CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO
5.1. A presente concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, por ato unilateral do CONCEDENTE, em caso de:
a) Descumprimento de qualquer cláusula deste Termo;
b) Desvio de finalidade no uso do imóvel;
c) Necessidade do imóvel para fins de interesse público, devidamente fundamentado.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. O presente Termo não gera vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária entre as partes, nem qualquer direito de propriedade sobre o imóvel concedido.
6.2. A CONCESSIONÁRIA declara estar ciente de que não poderá ceder, transferir ou emprestar o imóvel objeto desta concessão a terceiros, sob qualquer pretexto.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Umuarama/PR, 12 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal de Umuarama
CONCEDENTE
TÂNIA MAGALI DE BORTOLI
Presidente
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ROBERTO SILVEIRA
TESTEMUNHAS:
1. Nome:
CPF:
2. Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 052/2025
Altera o Artigo 2º do Decreto nº 017/2025 de 04 de abril de 2025 que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao Servidor WALDOMIRO PEREIRA DOS SANTOS.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal,
D E C R E T A :
Art. 1º Altera o Artigo 2º do Decreto n.º 017/2025 de 04 de abril de 2025, conforme a Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA n.º 35626/2025 de 13 de agosto de 2025, referente ao Requerimento de Análise Técnica de Aposentadoria nº 359150/2025, determinado pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR. Passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art.2º O servidor perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 2.224,93 (Dois mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), acrescido de Adicional Tempo de Serviço no valor de R$ 518,63 (Quinhentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), conforme artigo nº 24 da Lei Complementar nº 194/2007 e Média de Horas Extras a 50% no valor de R$ 392,28 (Trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), Adicional Insalubridade no valor de R$ 58,51 (Cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), DSR Sobre Horas no valor de R$ 31,37 (Trinta e um reais e trinta e sete centavos), Horas Extras a 100% no valor de R$ 14,58 (Quatorze reais e cinquenta e oito centavos), Adicional Noturno HRS no valor de R$ 92,91 (Noventa e dois reais e noventa e um centavos) e Periculosidade no valor de R$ 106,32 (cento e seis reais e trinta e dois centavos), de acordo com Acórdão nº 3155/2014 TCE/PR, totalizando o valor de R$ 3.439,53 (Três mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos), mensais e R$ 41.274,36 (Quarenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.”
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 053/2025
Revoga o Decreto nº 060/2024, publicado em 23 de outubro de 2024, que alterou o Decreto nº 007/2023, emitido em 08 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Servidor EDSON LUIZ DOS SANTOS.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal,
CONSIDERANDO a Instrução nº 2485/2025 – COAP emitida pela Coordenadoria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná / TCE-PR, na data de 06 de maio de 2025, que decidiu pela incorporação do adicional periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), já que este foi o valor utilizado para a contribuição previdenciária,
CONSIDERANDO o Despacho nº 1116/2025 – emitido pelo Gabinete do Conselheiro Augustinho Zucchi do Tribunal de Contas do Estado do Paraná / TCE-PR, na data de 14 de agoto de 2025, que com fundamento no art. 383, inciso I, do Regimento Interno intimou a senhora Denise Constante da Silva Freitas para regularização e manifestação acerca dos apontamentos,
D E C R E T A :
Art. 1º Revogar o Decreto nº 060/2024, publicada em 23 de outubro de 2024, que alterou o Decreto nº 007/2023, publicado em 08 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Servidor EDSON LUIZ DOS SANTOS.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.179/2025
Nomeia ANTONIO CASSIMIRO DE MEDEIROS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais ,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear ANTONIO CASSIMIRO DE MEDEIROS, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1.567.548-9-SESP-RN, inscrito no CPF sob n.º 203.726.559-04, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem-estar Animal, a partir de 23 de setembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.183/2025
Nomeia LIDIANE DE LOURDES TOSCO DE MELO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais ,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear LIDIANE DE LOURDES TOSCO DE MELO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.904.645-7-SESP-PR, inscrita no CPF n° 063.915.309-71, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-7, lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral, a partir de 25 de setembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N° 250/2025

Declara de utilidade pública para fins de solicitar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM afim de realizar a pavimentação das estradas citadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO que o município de Umuarama encontra-se em franco desenvolvimento e expansão urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver projetos que visem a melhoria da mobilidade urbana e rural do município;

CONSIDERANDO que as normas do Instituto Água e Terra - IAT dão conta da necessidade de declaração de utilidade pública para a obtenção da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM em todas as suas etapas, para fins de pavimentação de vias;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.° 52, de 16 de junho de 2025, a qual estabelece definições, requisitos, critérios, diretrizes e procedimentos para o Licenciamento Ambiental de empreendimentos viários rurais, contemplados no programa Estradas Rurais Integradas ao Princípios e Sistemas Conservacionistas, a serem cumpridos no território do Estado do Paraná.

D E C R E T A :

Art. 1° Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de obtenção de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM junto ao Instituto Água e Terra – IAT, as vias públicas indicadas nos incisos seguintes, destinadas à execução de obras de pavimentação asfáltica:

I - Estrada Primavera;
II - Estrada Beija-Flor;
III - Estrada Irara;
IV - Estrada Moema;
V - Estrada Paraíso;
VI - Estrada Palhinha;
VII - Estrada Mandaguara;
VIII - Estrada Cemitério Serra dos Dourados;
IX - Estrada Divisora I - Piava Três Placas;
X - Estrada Jaborandi II;
XI - Estrada Drongo;
XII - Estrada Passaquatro;
XIII - Estrada Urupês;
XIV - Estrada Colibri;
XV - Estrada Periquito 1;
XVI - Estrada Periquito 2;
XVII - Estrada São Tomé;
XVIII - Estrada Vila Rural Lovat;
XIX - Estrada Vila Rural Santa Eliza;
XX - Estrada Divisora II - Três Placas até Estrada 2015.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de setembro de 2025

ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLAUDIO MARCONI
Secretário de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal.

ANEXOS

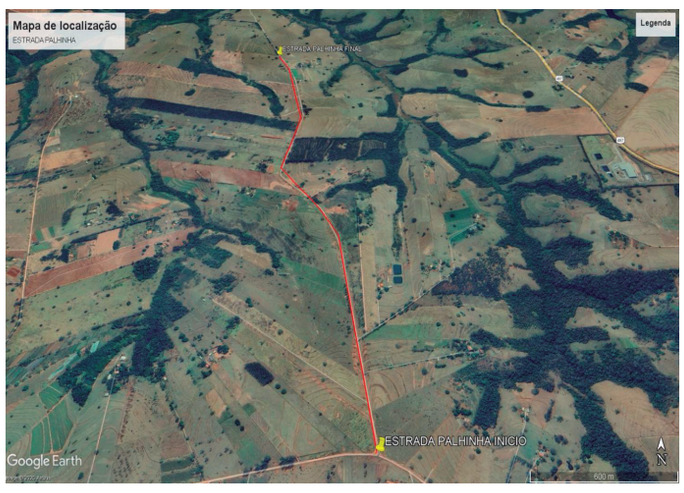

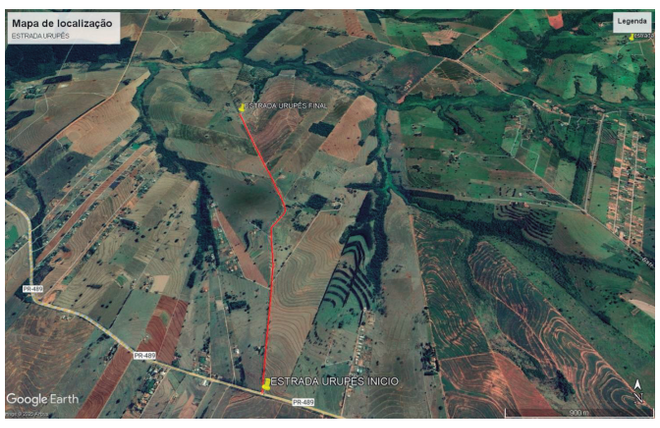

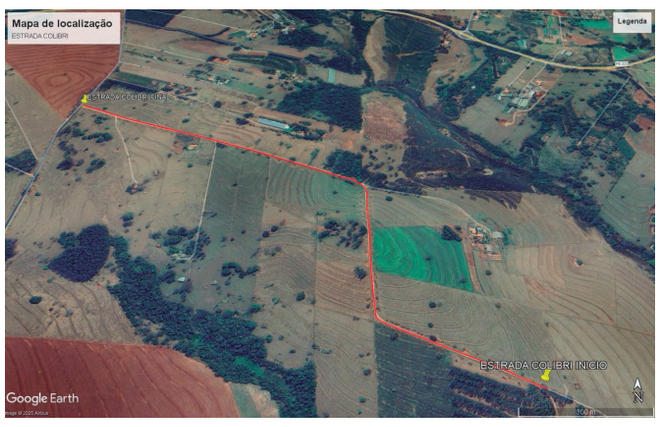

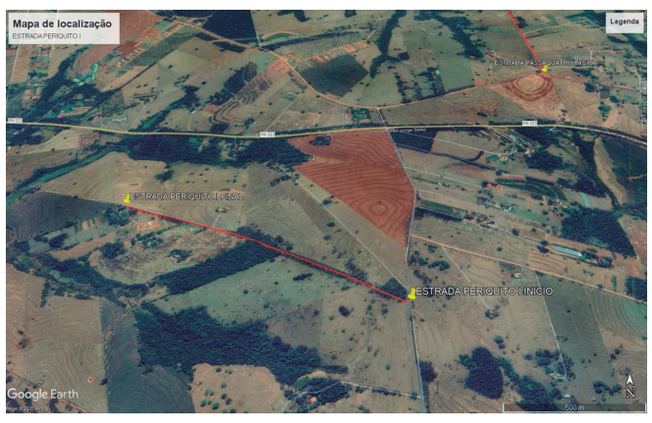

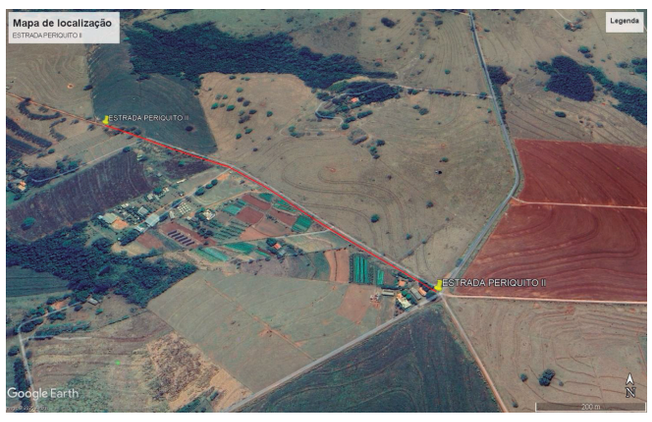

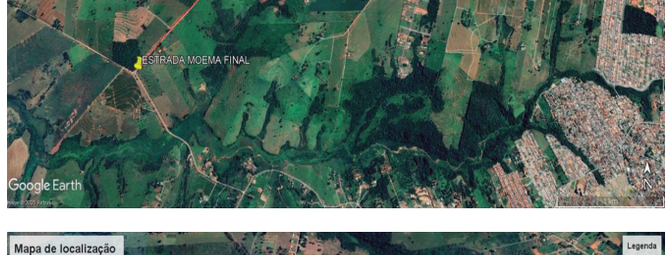

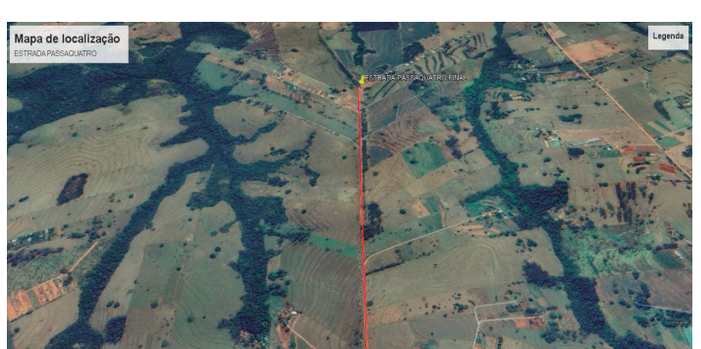

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO MUNICIPAL DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Tapira, Paraná - 2025

Sumário

INTRODUÇÃO	04
OBJETIVOS	05
LEGISLAÇÃO	06
DEFINIÇÕES	07
CRITÉRIOS DE INCLUSÃO	08
AVALIAÇÃO INICIAL	08
PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO	08
ADMINISTRAÇÃO DA FÓRMULA	08
MONITORAMENTO DE REAVALIAÇÃO	08
ORIENTAÇÕES GERAIS	09
FÓRMULAS	09
CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO	12
QUANTIDADE FORNECIDAS POR MÊS	12
DISPENSAÇÃO	13
DISPOSIÇÕES GERAIS	14
ANEXO I	15
ANEXO II	17
ANEXO III	18
ANEXO IV	19
LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE FÓRMULAS	20
REFERÊNCIAS	21

FICHA CATALOGRÁFICA
DIRETRIZES MUNICIPAL DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

GRUPO TÉCNICO RESPONSÁVEL

Michele France Fagioli Néia - **Farmacêutica**
Layla Verena Bozzano da Silva – **Secretaria Municipal de Saúde**
Lucinéia de Melo Santos Paula – **Enfermeira Atenção Básica**
Rosa Aparecida Goulart Otaviano – **Enfermeira Atenção Básica**
Cristina Pereira Dias de Almeida **– Enfermeira Coordenadora da Atenção Básica**

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde (MS), as crianças com até seis meses de vida devem ser alimentadas exclusivamente com leite materno e, após esse período, o leite deve ser complementado com outros alimentos de forma oportuna e saudável até os dois anos ou mais (BRASIL, 2014).

O aleitamento materno é a primeira prática alimentar a ser recomendada para a promoção da saúde e o adequado desenvolvimento infantil. Vários são os argumentos que favorecem a prática da amamentação, uma vez que o leite materno, além de prevenir infecções, apresenta benefícios em longo prazo na diminuição dos riscos de doenças crônicas decorrentes da alimentação inadequada, como obesidade, hipertensão, dislipidemias e diabetes melittus tipo I e II(BRASIL, 2014; BRASIL, 2012).

São poucas as situações em que pode haver indicação médica para a substituição parcial ou total do leite materno, definitiva ou temporariamente. Nestes casos específicos, as crianças deverão receber fórmulas que se assemelhem ao máximo às características nutricionais do leite materno. No entanto, apesar de sua adaptação com relação ao carboidrato, proteínas e vitaminas, sabe-se que nenhuma fórmula é capaz de prover as características que o leite materno possui como os fatores anti-infecciosos e bioativos, além dos aspectos afetivos proporcionados pelo aleitamento (BRASIL, 2014; VICTORA et al, 2016).

A nutrição enteral, segundo a RDC 63 de 2000 da ANVISA, pode ser definida como “alimento para fins especiais, de composição definida ou estimada, formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializada ou não, utilizada para substituir ou complementar a alimentação oral em paciente, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando à síntese ou manutenção dos tecidos órgãos ou sistemas”. Para uso na nutrição enteral, existem disponíveis fórmulas industrializadas e dietas a base de alimentos. Desta forma, a escolha do tipo de dieta vai depender da via de nutrição, da doença que acomete o usuário, das necessidades nutricionais ou de restrição alimentar e da tolerância à dieta a base de alimentos proposta.

Sabe-se que os protocolos são instrumentos elaborados para auxiliar o enfrentamento de inúmeros problemas, e são estratégias fundamentais no processo de planejamento, implementação e avaliação das ações propostas na assistência e gestão dos serviços.

O parâmetro utilizado na dispensação será o acesso igualitário (princípio da equidade), deste modo não significa que o SUS deva tratar a todos de forma igual, mas sim respeitar os direitos de cada um, segundo as suas diferenças.

Se o SUS oferecesse exatamente o mesmo atendimento para todas as pessoas, da mesma maneira, em todos os lugares, oferecer-se-iam provavelmente coisas desnecessárias para alguns, deixando de atender às necessidades de outros, mantendo as DESIGUALDADES (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2000).

Vale ressaltar que os recursos são limitados e o sistema deve procurar atender o princípio da reserva do modo possível, visto que: o Sistema Único de Saúde – SUS não dispõe de programa para dispensação de Leites Especiais e Dietas Enterais e não possui legislação ou protocolo específico para esta questão, sendo necessário que o assunto seja avaliado pelas três esferas de gestão do sistema no sentido de estabelecer políticas que orientem a solução de demandas como esta a curto, médio e longo prazo

O Programa Municipal de Distribuição de fórmulas infantis e suplementos alimentares é gerido com recursos municipais e tem como objetivo o fornecimento de dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes do município de Tapira/Paraná.

Visando o acompanhamento do estado nutricional, por meio de visitas domiciliares e/ou ambulatoriais e realizar orientações nutricionais.

2. OBJETIVOS

O protocolo tem como objetivos:

- Estimular o aleitamento materno exclusivo até 06 meses de vida, mesmo na criança portadora de Alergia Alimentar, tentando mantê-la o maior tempo possível em aleitamento, por meio de orientação nutricional adequada da mãe nutriz;
- Organizar o fluxo de pacientes com prescrição e indicação de fórmulas especiais com intuito de racionalizar de forma responsável e técnica a sua utilização;
- Evitar a utilização incorreta ou mesmo não recomendada de fórmulas especiais e suplementos alimentares, preservando a integridade do paciente e o uso adequado e racional dos recursos públicos.

- Estabelecer critérios de dispensação destas dietas e suplementos para seu adequado uso, considerando os mecanismos disponíveis e adaptados à realidade.

3. LEGISLAÇÃO

- Lei Federal 8080/90 – explicita a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde (art.3º, caput) e estabelece como uma das atribuições específicas do SUS a vigilância nutricional e orientação alimentar (art.6º). Portanto, ao Estado (gênero) cabe formular, avaliar e apoiar políticas de alimentação e nutrição, e nos casos em que a alimentação tem status de fármaco (como é o caso das dietas enterais) tem o dever de fornecê-la de acordo com os princípios e normas do Sistema Único de Saúde;
- O artigo 196, da Constituição Federal, preconiza que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;
- O artigo 197, da Constituição Federal, que estabelece que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle”;
- Nota Técnica nº84/2010-CGPAN/DAB/SAS/MS, da Coordenação-Geralda Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, que explicita que “o Sistema Único de Saúde- SUS não dispõe de programa para dispensação de Leites Especiais e Dietas Enterais e não possui legislação ou protocolo específico para esta questão, sendo necessário que o assunto seja avaliado pelas três esferas de gestão do sistema no sentido de estabelecer políticas que orientem a solução de demandas como esta, a curto, médio e longo prazo”.
- Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - RCD nº 63 de 6 de junho de 2000 que regulamenta a terapia de nutrição enteral em instituições.
- Portaria do Ministério da Saúde nº 120 de 14 de abril de 2009, artigo 6º parágrafo 3º que incentiva o uso de dietas artesanais e semi-artesanais em pacientes sob cuidados e/ou internação domiciliar.

- O departamento especializado em alimentação e nutrição do Ministério da Saúde reconhece a “necessidade de organização de serviços estruturados baseados em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas nos Estados e Municípios, como passo inicial para consolidação de um fluxo de triagem, diagnóstico, tratamento, dispensação de produtos e acompanhamento destes pacientes na rede pública de saúde.

4. DEFINIÇÕES

Dietas enterais: alimento para fins especiais, com ingestão controladade nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando a síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas;

Espessante alimentar: são aditivos alimentares ou ingredientes alimentícios que alteram a viscosidade dos alimentos de forma controlada. Hidrossolúveis ou hidrocolóides, apresentam-se na forma de uma macro-moléculaque se dispersa com facilidade em água produzindo um efeito gelificante, permitindo a adequação de consistência alimentar prescrita ao paciente.

Fórmula infantil de partida: é o produto, em forma líquida ou em pó, utilizado sob prescrição, especialmente fabricado para satisfazer, por si só, as necessidades nutricionais dos lactentes sadios durante os primeiros seis meses devida (5 meses e 29 dias);

Fórmula infantil de seguimento: para lactentes e crianças de primeira infância é o produto, em forma líquida ou em pó, utilizado quando indicado, para lactentes sadios a partir do sexto mês de vida até doze meses de idade incompletos (11 meses e 29 dias) e para crianças de primeira infância sadias;

5. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

Com o intuito de atender a todas as situações já conhecidas que geram demanda para a dispensação de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais no Município, estabeleceram-se os critérios de inclusão a seguir.

Eles definem, de acordo com o elenco de produtos padronizados, as situações que serão atendidas pela SMS de Tapira-PR:

- Alergias e intolerâncias alimentares;
- Desnutrição ou doenças que comprometam o funcionamento do trato gastrointestinal;
- Terapia nutricional enteral via sonda;
- Casos de contra-indicação à amamentação.

6. AVALIAÇÃO INICIAL

1. Consulta médica para avaliação clínica e definição da via de alimentação (oral, enteral ou mista);
2. Avaliação nutricional detalhada, incluindo antropometria, exames laboratoriais e histórico alimentar;
3. Definição da fórmula nutricional (tipo, volume, osmolaridade, necessidades calóricas e proteicas);
4. Prescrição formal pelo médico e plano alimentar elaborado pelo nutricionista.

7. PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

1. Solicitação formal da fórmula nutricional na farmácia ou setor responsável;
2. Apresentação de prescrição médica e plano nutricional;
3. Registro do paciente em sistema para controle de estoque e acompanhamento;
4. Entrega mensal ou conforme necessidade clínica, com orientações de armazenamento e uso;
5. Orientação familiar e/ou cuidador sobre preparo, administração e cuidados com a sonda (quando aplicável).

8. ADMINISTRAÇÃO DA FÓRMULA

- Assegurar higiene rigorosa das mãos e dos utensílios;
- Verificar posicionamento correto da sonda antes de cada administração;
- Administrar a fórmula em temperatura ambiente, conforme volume e tempo estabelecidos pelo nutricionista;
- Observar sinais de intolerância (náuseas, vômitos, distensão abdominal, diarreia ou constipação);
- Registrar intercorrências e comunicar imediatamente à equipe de saúde.

9. MONITORAMENTO E REAVALIAÇÃO

1. Reavaliação periódica do estado nutricional a cada 30 dias ou conforme necessidade clínica;
2. Ajuste da fórmula e do volume administrado conforme evolução clínica e nutricional;
3. Registro de ganho ou perda de peso, sinais clínicos de desnutrição ou sobrecarga nutricional;
4. Discussão multidisciplinar em casos de intercorrências ou dificuldades na adesão ao protocolo.

10. ORIENTAÇÕES GERAIS

- Evitar manipulação desnecessária da sonda;
- Manter registro diário de administração e intercorrências;
- Armazenar a fórmula em local fresco, seco e protegido da luz;
- Descartar sobras de fórmula após 2 horas (via oral) ou até 4 horas (via sonda, conforme recomendação do fabricante);
- Realizar treinamento periódico com cuidadores e familiares.

OBS 1: Após o médico confirmar a necessidade do uso de formulas pelos critérios a cima citados, e o responsável familiar declarar não possuir condições financeiras para arcar com a aquisição do alimento indicado, o profissional deverá encaminhar o mesmo (a) para o setor responsável pela distribuição, para assim possibilitar o possível fornecimento do alimento.

OBS 2: Não serão atendidos os casos em uso de fórmula infantil, para os quais a justificativa seja de ordem econômica, visto que o Município e o SUS incentivam o Aleitamento Materno e o Programa é voltado a atender casos de patologias específicas;

OBS 3: Faz-se importante ressaltar que a liberação de dietas de partida será fornecida pela secretaria municipal de saúde até os 6 meses, em razão da existência do Programa Leite das Crianças do estado do PR. Excetuam-se dessa condição, crianças que após avaliação nutricional não apresentaram melhora.

OBS 4: O aleitamento materno exclusivo deverá ser sempre priorizado. Na impossibilidade deste, tentar o aleitamento materno complementado com fórmula e não o contrário.

OBS 5: Para prematuros fornecimento da formula especial será até o 6º mês, considerando a idade corrigida ou até atingir o peso adequado para a idade.

11. FÓRMULAS:

Isosource Soya, 1,2 Kcal/ml - sabor diversos, Frasco 1L
Nutren Senior S/ sabor, lata c/ 740 gr
Ensure – sabores diversos, lata c/ 850 gr
Whey Protein - Módulo de Proteína, S/ sabor
Aptamil 1 Premium - 0 a 6 meses
Aptamil AR Premium - 0 a 6 meses, Fórmula Anti-regurgitação

11.1 Conduta Pacientes Em Uso De Formula De Partida

Serão atendidos pelo programa pacientes menores de seis (06) meses:

- Impossibilitados de receber aleitamento materno em uso de medicamentos que contraindicam a amamentação, como no caso de quimioterapia; * *mencionar na receita por quanto tempo será fornecido o medicamento para saber por quanto tempo será fornecido a fórmula*
- Recém-nascido pré-termo de idade gestacional igual ou inferior a 36 semanas ao nascimento ou gemelares com morbidades associadas (doença metabólica óssea, cardiopatias, síndrome do intestino curto, refluxo gastresofágico grave, pneumopatias em uso de oxigenoterapia);
- Óbito materno;
- Apresentar má formação labial e/ou de palato sem condições de receber o leite materno por sucção ou ordenha;
- Crianças que não apresentam ganho de peso adequado para idade apenas com o consumo de leite materno, encontrando-se abaixo do percentil 3 de acordo com a curva de acompanhamento do crescimento infantil de peso para idade da Organização Mundial da Saúde (OMS) com recomendação de médico o nutricionista (OMS, 2007);
- Criança com distúrbio neurológico que comprometa a deglutição e absorção de nutrientes;
- Pacientes em uso de nutrição enteral como forma exclusiva de alimentação;
- Mães HIV positivo.

11.2 Conduta Pacientes Em Uso De Fórmula De Seguimento

O Fornecimento de formulas de seguimento (06-12 meses) para crianças será mediante indicação e avaliação nutricional e/ou médica.

11.3 Fórmulas Alimentares Para Portadores De Alergia Aproteina Do Leite De Vaca *(Aplv)* E Intolerância À Lactose.

- ✓ Para intolerância à lactose será fornecida fórmula indicada para idade até os 24 meses.
- ✓ Para crianças com APLV em aleitamento materno: estimular a manutenção do aleitamento materno e orientar a dieta materna com restrição total de leite de vaca e derivados. O fornecimento será de – 50 % para crianças em uso de aleitamento artificial e materno.

11.4 Conduta Pacientes Em Uso De Suplemento Alimentar Via Oral Ou Enteral.

Na definição dos critérios de dispensação das fórmulas considerou-se a necessidade de atender aos usuários que apresentem maior fragilidade clínica e nutricional, ou seja, aqueles que apresentam menor reserva funcional e pior resposta a intercorrências clínicas, combinado ao diagnóstico nutricional, bem como contraindicação de dieta enteral artesanal.

O estado clínico e nutricional do indivíduo reflete o grau no qual as necessidades fisiológicas de nutrientes estão sendo atendidas, para manter a composição e funções adequadas do organismo, resultando no equilíbrio entre a ingestão e necessidades de nutrientes. O diagnóstico nutricional para liberação de fórmulas alimentares dar-se-á através da avaliação de critérios clínicos e antropométricos, e se necessários critérios laboratoriais.

O fornecimento será para pacientes que se encontram em desnutrição ou risco nutricional e que não apresentam melhora do quadro nutricional apenas com a alimentação familiar; recebendo alimentação exclusiva/complementar enteral por via alternativa (nasogástrica, nasoenteral, orogástrica, gastrostomia ou jejunostomia) ou oral e que possuem recomendação do profissional médico ou nutricionista para receber dieta. Podendo estar vinculado a visita domiciliar.

11.5 Espessantes Alimentares

Pacientes portadores de diagnóstico de disfagia, deverão passar por avaliação fonoaudiológica semestral;

A dispensação de espessantes alimentares será após avaliação e prescrição da mesma e a quantidade de produto dispensado ao mês pode variar de acordo com a idade, diagnóstico e evolução do quadro clínico.

12. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

São critérios para alta na dispensação de fórmulas infantis e suplementos alimentares: óbito, mudança de município, recebimento da fórmula por outro fluxo e melhora do quadro clínico, não se enquadrando mais nos critérios deste Protocolo.

Os pacientes deverão passar por avaliação nutricional para desligamento do programa onde assinarão termo de desligamento (ANEXO 2). Caso o mesmo não compareça sem justificativa na avaliação será automaticamente desligado do programa.

Caso o usuário não compareça em intervalo de 60 dias sem retirada do produto o mesmo será desligado automaticamente do programa, sendo necessária realização de novo cadastro.

As famílias em vulnerabilidade social deverão ser encaminhadas à Secretaria de Assistência Social da cidade.

Não será efetuado fornecimento em casos onde foi introduzida fórmula infantil e a justificativa seja dificuldade financeira. O Programa de Fórmulas Infantis e Dietas Enterais do Município atende casos de patologias especificas, tendo em vista o SUS preconizar o Aleitamento Materno.

13. QUANTIDADES FORNECIDAS POR MÊS.

A quantidade de produto recebida na data de inclusão poderá a qualquer momento sofrer alteração, como acréscimos, reduções ou suspensões, dependendo da evolução do paciente e de acordo com os critérios para o fornecimento de fórmulas alimentares industrializadas descritos.

A quantidade de produto dispensado ao mês pode variar de acordo com a idade, diagnóstico e evolução do quadro clínico. Salienta-se que poderão ocorrer casos em que não serão dispensados 100% da quantidade de produtos que o paciente necessita e utiliza por mês, tendo em vista que o programa é um auxilio, exceto na situação em que os pacientes possuem necessidades especiais nas quais a sua única via de alimentação seja a via enteral.

OBS: As fórmulas infantis bem como suplementos alimentares estarão de acordo com as especificações técnicas dos produtos e não pelo nome comercial prescrito, podendo durante o tratamento apresentar nomes comerciais diferentes.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

13.1 Para fórmula infantil a quantidade máxima fornecida, independente da prescrição será:

3 latas de 400 gramas/mês para crianças menores de 6 meses;

3 latas de 400 gramas/mês para crianças de 6 a 24 meses;

2 latas de 400 gramas/mês de suplemento alimentar, conforme prescrição e/ou avaliação.

13.2 Para dieta enteral e suplemento alimentar:

- Alimentação exclusiva através de sonda – 100% da necessidade diária (24 litros/mês) ou 50% dieta artesanal após visita domiciliar comprovando a possibilidade de realizar a mesma. O responsável deverá assinar Termo de Responsabilidade de Manipulação e Administração de Dieta Enteral (ANEXO 3).

- Para complementação alimentar será fornecido 2 latas/mês, ou mais dependendo de avaliação nutricional.

14. DISPENSAÇÃO

A retirada das formulas infantis e suplementos ocorrerão mensalmente e deverá ser realizada pelo paciente ou responsável diretamente no setor de dispensação de insumos, mediante apresentação de receita médica ou nutricional de profissional exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS).

No momento da dispensação o usuário assinará Termo de Recebimento de Fórmula Infantil (ANEXO 1).

14.1 DISPENSAÇÃO DE ADJUVANTES DE DIETA ENTERAL.

Serão dispensados mensalmente os seguintes materiais para uso de dieta enteral:

- Frascos de alimentação;
- Equipos de alimentação enteral;
- Seringas de 60ml;
- Seringa para administrar medicação conforme prescrição médica.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Protocolo deverá ser submetido à avaliação em 180 dias após data de publicação.

Qualquer proposta de alteração deverá ser analisada por equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Tapira, 15 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LAYLA VERENA BOZZANO DA SILVA
Data: 22/09/2025 11:17:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde
Layla Verena Bozzano da Silva

16. ANEXOS

Anexo 1 - **TERMO DE RECEBIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL**

Eu,_____portador do RG nº: _____, responsável pelo recebimento de fórmula infantil/suplemento alimentar de: _____. Confirmo por meio deste que recebi no dia ___/___/_____ o produto _____.

Desta maneira estou ciente que:

As fórmulas infantis especiais serão dispensadas de acordo com as especificações técnicas dos produtos e não pelo nome comercial prescrito, podendo, durante o tratamento, apresentar nomes comerciais diferentes, porém, com garantia de similaridade (Lei n° 8666/93, e sempre estarão adequadas à doença de base).

Não é permitido sob hipótese alguma comercializar ou doar os produtos recebidos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de incorrer nas penalidades legais cabíveis, uma vez que os produtos dispensados são de uso exclusivo do paciente cadastrado.

Também não é permitido o uso da fórmula para demais crianças que não seja a cadastrada. Bem como se compromete de devolver a Secretaria Municipal de Saúde o restante das latas caso a criança não se adapte, ou deixe de usá-la por quaisquer outros motivos desde que tenha orientação médica ou da nutricionista.

A quantidade de produto recebida na data de inclusão poderá a qualquer momento sofrer alteração, como acréscimos, reduções ou suspensões, dependendo da evolução do paciente e de acordo com os critérios para o fornecimento de fórmulas alimentares industrializadas descritos no protocolo do programa.

Portanto, a quantidade de produto dispensado ao mês pode variar de acordo com a idade, diagnóstico e evolução do quadro clínico. Salienta-se que poderão ocorrer casos em que não serão dispensados 100% da quantidade de produtos que o paciente necessita e utiliza por mês, tendo em vista que o programa é um auxilio, exceto na situação em que os pacientes possuem necessidades especiais nas quais a sua única via de alimentação seja a via enteral.

O não comparecimento do responsável para retirar o produto em 60 dias será desligado automaticamente do programa, sendo necessária realização de novo cadastro.

O recebimento de leite especial poderá estar vinculado à visita domiciliar, caso seja necessário, com o intuito de conhecer e avaliar o paciente, bem como verificar se está sendo realizado o uso correto da fórmula.

Em caso de recebimento para Alergia a Proteína do Leite de Vaca (APLV) a fórmula infantil será fornecida até 24 meses.

Estou ciente e concordo com as normas descritas acima.

Assinatura do Responsável | Responsável pela dispensação

Tapira, _____de _____de 20___.

Anexo 2 - **TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA LEITES ESPECIAIS**

Eu, _____ portador do RG nº: _____, responsável pelo recebimento de fórmula infantil/suplemento alimentar de: _____.

Declaro, que:

Estou ciente de que não receberei mais o produto _____pois:

( ) A criança já completou a idade limite para recebimento de fórmula infantil sendo:

I- Situações maternas e do lactente que contraindiquem a amamentação: até 6 meses de idade;

II- Alergia a proteína do leite de vaca e alergia à proteína isolada de soja e intolerância a lactose: até 24 meses de idade (2 anos).

( ) Melhora do estado nutricional após avaliação Médica e/ou Nutricional.

( ) Uso indevido da fórmula alimentar, bem como a troca ou venda do produto.

( ) Recuperou Estado Nutricional e não apresenta mais risco nutricional.

Assinatura do Responsável | Responsável pela dispensação

Tapira, _____de _____de 20___.

Anexo 3 - **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE DIETA ENTERAL**

Eu, _____, nacionalidade_____, estado civil _____, portador do RG N.º._____, inscrito no CPF/MF sob N.º _____, residente à_____, Município de Tapira. Assumo a responsabilidade pela adequada manipulação e administração de dieta enteral industrializada e/ou artesanal, conforme a prescrição do nutricionistaà mim mesmo ou ao paciente _____, a fim de garantir a segurança alimentar e nutricional do mesmo. A presente autorização é concedida de livre e espontânea vontade, estando ciente das orientações a respeito da adequada manipulação e administração de dieta enteral industrializada e/ou artesanal, isentando o nutricionista ou outro profissional de quaisquer riscos ao paciente decorrentes de manipulação ou administração inadequadas e/ou incorretas.

Declaro que recebi orientação para Manipulação e Administração de Dieta Enteral no momento do cadastro.

Assinatura do Responsável

Tapira, _____de _____de 20___.

Anexo 4 - **LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS**

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO		
Nome completo:		
Sexo: ( )M ( )F		**Data de nascimento:**
CPF:	**RG:**	**CNS:**
Nome completo da mãe:		
Responsável:		**D.N.:**
CPG:	**RG:**	**CNS:**
Endereço:		
Município:		**CEP:**
Telefone:		**Email:**
INFORMAÇÕES SOBRE A DOENÇA		
Doença:		**CID:**
Outros diagnósticos: **CID's:**		

Assinalar o agravo que justifica a indicação da terapia nutricional:
( )Afagia/Disfagia por alteração mecânica da deglutição ou trânsito digestivo
( )Afagia/Disfagia por doença neurológica
( )Transtorno de mobilidade intestinal
( )Sindrome de má absorção
( )Desnutrição moderada a grave
( )Outro: _____

AVALIAÇÃO NUTRICIONAL
Peso (kg):_____Estatura (cm):_____IMC:_____ Laudo nutricional:

VIA DE ADMINISTRAÇÃO DA TERAPIA NUTRICIONAL	
Estabelecimento:	**CNES:**
Profissional:	**CRM/CRN:**
CPF:	**CNS:**
Email:	**Telefone:**

_____, _____de _____de 20____.

Assinatura e carimbo (Médico) | Assinatura e carimbo (Nutricionista)

(EM CASO DE *ALERGIA À PROTEINA DO LEITE DE VACA – APLV – Preencher também a folha 2)*

Folha 2 - **LAUDO PARA SOLICITAÇAO DE FORMULAS NUTRICIONAIS**

Alergia Alimentar Classificação:
( )IgE Mediada ( ) Não IgE Mediada ( )Mista ( )Sem Definição
Data do Inicio do Quadro:

Manifestações Cutâneas:
( )Urticária ( )Prurido ( )Angioedema ( )Dermatite ( )Outros
Observações:

Manifestações Gastrointestinais:
( )Dor Abdominal ( )Diarréia ( )Constipação ( )Vômitos/Náuseas
( )Refluxo ( )Distensão Abdominal ( )Sangue Nas Fezes ( )Outros
Observações:

Manifestações Respiratórias:
( )Broncoespasmo ( )Tosse ( )Rinite ( )Edema De Laringe ( )Outros
Observações:

IgE Especifica *In Vivo* (PRICK TEST)
( )Alfa-Lactoalbumina ( )Beta-Lactoglobulina ( )Caseina ( )Leite De Vaca ( )Soja
Data:

IgE Especifica *In Vivo* (RAST)
( )Alfa-Lactoalbumina ( )Beta-Lactoglobulina ( )Caseina ( )Leite De Vaca ( )Soja
Data:

Prova de provocação oral / Teste de desencadeamento
( )Sim, data:_____/_____/____ ( )Não

Assinatura e carimbo (Médico) | Assinatura e carimbo (Nutricionista)

17. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Aleitamento Materno, Distribuição de Leites eFórmulas Infantis em Estabelecimentos de Saúde e Legislação. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. PNAN: Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde; Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 63, de 06 de julho de 2000. **Diário Oficial da União.**

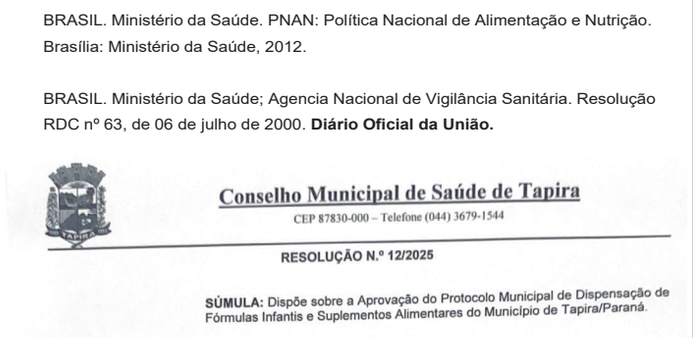

Conselho Municipal de Saúde de Tapira
CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-1544

RESOLUÇÃO N.º 12/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Protocolo Municipal de Dispensação de Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares do Município de Tapira/Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de TAPIRA-PR, em reunião ordinária realizada em 22 de setembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 001 de 21 de janeiro de 1992;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando O artigo 196, da Constituição Federal, preconiza que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando a Nota Técnica nº84/2010-CGPAN/DAB/SAS/MS, da Coordenação-Geralda Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, que explicita que "o Sistema Único de Saúde- SUS não dispõe de programa para dispensação de Leites Especiais e Dietas Enterais e não possui legislação ou protocolo específico para esta questão, sendo necessário que o assunto seja avaliado pelas três esferas de gestão do sistema no sentido de estabelecer políticas que orientem a solução de demandas como esta, a curto, médio e longo prazo".

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - RCD nº 63 de 6 de junho de 2000 que regulamenta a terapia de nutrição enteral em instituições.

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 120 de 14 de abril de 2009, artigo 6º parágrafo 3º que incentiva o uso de dietas artesanais e semi-artesanais em pacientes sob cuidados e/ou internação domiciliar.

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Protocolo Municipal de Dispensação de Fórmulas Infantis e Suplementos do Municipio de Tapira/Paraná.

Tapira – PR, 22 de setembro de 2025.

WILLIAN TENÓRIO
Presidente do Conselho Mun. de Saúde

TAPIRA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 37/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de setembro de 2025.

Fornecedor: THIAGO H M MOREIRA CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 44.258.421/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS NOTURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS	4	R$ 1.600,00	R$ 6.400,00

Valor Total Homologado - **R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 22 de setembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 37/2025, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 17 de setembro de 2025.

Fornecedor: NB SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 59.574.480/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 22 de setembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2025, PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA (LEI 445/2018), CONFORME LEI FEDERAL Nº 10257/2001. Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, no formato presencial, na sala 7 do Bloco A da Universidade Estadual de Maringá – Campus Regional de Umuarama, reuniram-se aproximadamente oitenta participantes que atenderam ao Edital de Convocação assinado pelo Prefeito Municipal, senhor Antonio Fernando Scanavaca, publicado a partir de sete de agosto de dois mil e vinte e cinco em jornal oficial, com a seguinte pauta: Segurança Pública no município no contexto da revisão do Plano Diretor Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade. A audiência foi presidida pela Professora Sabrina Aguiar, que deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos os participantes, reforçando a importância da contribuição da comunidade acadêmica e da sociedade civil na construção do Plano Diretor. Em seguida, passou a palavra ao Professor Marcelo Marques, que destacou a relevância da Universidade Estadual de Maringá nesse processo e cumprimentou as autoridades presentes. Entre elas: - Sr. Sérgio Vercezi Filho – Secretário da Secretaria de Aceleração do Desenvolvimento de Umuarama; - Sr. Capelli – Secretário da SESTRAM (Secretaria de Segurança Pública e Transportes); - Inspetor Valdiney Roberto Rissato – Diretor da Guarda Municipal. Na sequência, o Secretário Sérgio Vercezi Filho explanou sobre a relevância do Plano Diretor, agradecendo às universidades pela parceria na promoção das audiências públicas, ressaltando que estas constituem etapas fundamentais da reformulação do planejamento urbano do município. Retomando a palavra, a Professora Sabrina Aguiar apresentou os slides de contextualização, abordando o conceito de segurança pública como parte do direito à cidade. Foi destacado que a segurança não se limita à criminalidade, mas envolve também a qualidade dos espaços urbanos, a iluminação pública, a revitalização de áreas degradadas, a integração com políticas sociais, culturais e de lazer, e o enfoque preventivo. Reforçou-se que espaços bem cuidados, iluminados e com atividades contínuas reduzem a sensação de abandono e fortalecem a convivência comunitária. Na sequência, os participantes foram divididos em três grupos de discussão, com aproximadamente vinte integrantes cada, de acordo com a problemática recebida no ingresso ao evento. Cada grupo contou com a orientação de um docente da UEM: - Grupo do Tema 13 (O município possui áreas públicas (ruas, praças, áreas verdes) ou regiões com alta concentração de ocorrências relacionadas à segurança pública?) – sob orientação do Professor João Henrique de Freitas, reunido em sala do primeiro andar do Bloco A; - Grupo do Tema 14 (O município possui áreas vazias ou degradadas, pontos viciados de lixo e/ou descarte irregular) – sob orientação da Professora Sabrina Aguiar, reunido no Restaurante Universitário (RU); - Grupo do Tema 47 (O município possui demanda para construção de novos equipamentos públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, esporte e lazer, segurança pública, entre outros?) – sob orientação da Professora Tais Marini Brandelli, reunido na sala 7 do Bloco A. Cada professor presidiu as discussões, garantindo a participação dos presentes e registrando as contribuições feitas. Síntese das discussões: TEMA 13 – Espaços públicos com alta concentração de ocorrências de segurança: O grupo debateu a crescente presença de jovens em situação de rua e questionou sobre a existência de locais de apoio. Foi ressaltado que tais espaços existem, mas muitas vezes não são utilizados por exigirem regras de convivência. Foi destacado que apesar das praças estarem com iluminação, existe a insegurança, destacando a falta de utilização de praças para múltiplas funções sociais e culturais, assim falado "dar vida ao local", além da necessidade de melhorar a iluminação urbana nos bairros. Foi destacado a falta de parcerias entre o setor público e comunidade para melhorar a segurança comunitária, criar associações de vizinhança. Também foi destacada a importância do CONSEG atuar mais para a comunidade, juntamente com os bairros, criando o vínculo com a ouvidoria municipal para encaminhamento das demandas. TEMA 14 – Áreas vazias ou degradadas e descarte irregular de resíduos: Os participantes discutiram os problemas de terrenos baldios e imóveis abandonados, que muitas vezes servem de abrigo para criminosos e focos de doenças. Foi citada a necessidade de revitalização desses espaços, transformando-os em áreas de utilidade pública, hortas comunitárias e projetos sociais. Debateu-se ainda o papel da população na manutenção dos espaços, a fiscalização rigorosa de terrenos particulares, campanhas de conscientização ambiental e incentivos fiscais, como descontos no IPTU. Apontou-se o uso das redes sociais para campanhas educativas e a criação de programas que envolvam escolas, universidades e sociedade civil organizada. TEMA 47 – Necessidade de novos equipamentos públicos e espaços de convivência: O grupo enfatizou a carência de espaços culturais, esportivos e de lazer, especialmente nos bairros periféricos. Foram propostas a criação de ciclovias interligando parques, planejamento de parques lineares e reservas de áreas verdes na cidade para parques de grande porte, uso das quadras escolares pela comunidade fora do horário letivo, e manutenção preventiva de praças e equipamentos públicos. Também foi sugerida a criação de conselhos de bairro, a institucionalização de administrações comunitárias e o envolvimento das universidades na formação de jovens, mães e crianças, visando a melhoria social e cultural. Destacou-se ainda a necessidade de policiamento constante e iluminação adequada nas áreas públicas. Ao final dos trabalhos, a Professora Sabrina Aguiar agradeceu a presença e a valiosa contribuição de todos os participantes, reforçando que os apontamentos coletados serão consolidados e integrados ao processo de revisão do Plano Diretor Municipal, especificamente no eixo da Segurança Pública. Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada às vinte e uma horas e trinta minutos. As listas de presença anexas integram a presente ata. Para constar, foi lavrada a presente ATA Nº 06/2025, que, após lida e aprovada, será assinada pelos responsáveis e publicada nos meios oficiais.

Umuarama, 21 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
SABRINA AGUIAR DA SILVA
Data: 04/09/2025 11:08:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Sabrina Aguiar
Universidade Estadual de Maringá – Campus Umuarama

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO MARQUES
Data: 04/09/2025 15:58:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Marcelo Marques
Universidade Estadual de Maringá – Campus Umuarama

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO HENRIQUE DE FREITAS
Data: 04/09/2025 11:14:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. João Henrique de Freitas
Universidade Estadual de Maringá – Campus Umuarama

gov.br Documento assinado digitalmente
TAIS MARINI BRANDELLI
Data: 04/09/2025 11:22:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Tais Marini Brandelli
Universidade Estadual de Maringá – Campus Umuarama

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO VERCEZI FILHO
Data: 05/09/2025 15:30:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sérgio Vercezi Filho
Secretário Municipal de Aceleração Econômica de Umuarama

gov.br Documento assinado digitalmente
VALDECIR GONCALVES CAPELLI
Data: 15/09/2025 14:16:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Valdecir Gonçalves Capelli
Secretário Municipal da SESTRAM – Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

gov.br Documento assinado digitalmente
VALDINEY ROBERTO RISSATO
Data: 15/09/2025 14:22:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Inspetor Valdiney Roberto Rissato
Diretor da Guarda Municipal de Umuarama

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 101/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO		GRUPO DE RECURSOS	VALOR
19/09/2025	IPI	R$	21.761,93
19/09/2025	ITR	R$	79.083,69

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Em atendimento ao art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026 e Plano Plurianual 2026-2029, acontecendo de forma virtual por meio das Redes Sociais (facebook) oficial do município, no dia 24 de setembro às 14h00m.
Atenciosamente,
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.898
De: 18 de setembro de 2025.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro para a Cooperativa dos Produtores de Leite de Umuarama - COOPLU e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro para a Cooperativa dos Produtores de Leite de Umuarama - COOPLU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.806.884/0001-15, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Parágrafo único. O valor repassado será destinado à elaboração de projetos voltados à implantação de sistema para recebimento, resfriamento e industrialização de leite.
Art. 2º A COOPLU deverá prestar contas dos recursos recebidos a cada bimestre, nos termos do Plano de Trabalho previamente aprovado pelo Município de Umuarama.
Art. 3° Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento do Município de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n.° 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme segue:
Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 12.001 – COORDENAÇÃO GERAL – S.M.A
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0008 – PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL / PRODUR
Projeto: 1.533 – Repasse Financeiro para Cooperativa dos Produtores de Leite de Umuarama – COOPLU
Código da Despesa - 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Valor: R$ 80.000,00
Art. 4° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme segue:
Órgão: 23 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade: 23.001 – ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
Função: 99 – Reserva de Contingência
Subfunção: 999 – Reserva de Contingência geral
Programa: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Projeto: 9.001 – Reserva de Contingência
Código da Despesa - 9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Fonte de Recursos: 999 – Reserva de Contingência
Valor: R$ 80.000,00
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 074/2025
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.899
De: 18 de setembro de 2025.
Dispõe sobre a desafetação das Áreas Institucionais 01 e 02, bem como de parte das ruas “E” e “P” do Parque San Marino, no Município de Umuarama, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°Ficam desafetadas do domínio público municipal as Áreas Institucionais n°01 com área de 2.932,48m² e n° 02 com área de 1.312,16m², bem como parte das vias públicas denominadas ruas “E”, com área de 614,90 m² e “P”, com área de 2.539,73m², localizadas no Parque San Marino, conforme memoriais descritivos no Anexo I, que passam a integrar o patrimônio disponível do Município de Umuarama.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Mapa:

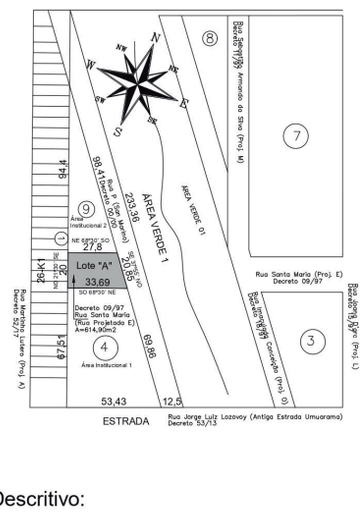

Memorial Descritivo:

Área denominada de Lote "A", compreendendo parte da Rua Projetada "E" pertencente ao Parque San Marino, desafetada das vias públicas, delimitada pela seguinte conrontação:

AO NORTE confronta-se com a Área Institucional 2 (quadra 9), no rumo NE 68°30´ SO, numa distância de 27,80m;

AO SUL confronta-se com a Área Institucional 1 (quadra 4), no rumo SO 68°30´ NE, numa distância de 33,69m;

AO LESTE confronta-se com a Rua Projetada "P", rumo SE 37°55´ NO, uma distância de 20,85m;

AO OESTE confronta-se com o Lote 26-K-1, no rumo NO 21°30´SE, numa distância de 20,00m;

Lote "A", compreendendo parte da Rua Projetada "E" pertencente ao Parque San Marino, desafetada das vias públicas = 614,90m2.

Mapa e Memorial Descritivo
Planta parcial de Umuarama-Pr.

Renato Caobianco dos Santos
CREA–PR:167–115/D

Umuarama PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS

DATA: 14/07/2025 | REVISÃO: R–00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.903
LEI COMPLEMENTAR Nº 595
De: 18 de setembro de 2025
Acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º ao artigo 26 da Lei Complementar nº 434, de 19 de junho de 2017, que dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 26 da Lei Complementar nº 434, de 19 de junho de 2017, contendo a seguinte redação:
§4º Os empreendimentos de Habitação de Interesse Social, de iniciativa pública ou privada, vinculados a programas de habitação popular com participação direta de, no mínimo, um ente federativo (União, Estado ou Município), implantados exclusivamente nas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, poderão obter aprovação prévia de loteamento mediante a emissão de alvará de construção, após:
I – aprovação dos projetos de engenharia pelo Município e pelas concessionárias de serviços públicos competentes;
II – apresentação da Licença Prévia emitida pelo órgão ambiental responsável.
§5º Após o cumprimento das exigências previstas nos incisos I e II do §4° deste artigo, o Município expedirá o decreto de aprovação do loteamento, condicionado à apresentação da Licença de Instalação. Deverá, ainda, ser garantida a execução integral da infraestrutura do loteamento mediante seguro-garantia, a fim de assegurar a viabilização da sua implantação.
§6º Para fins do disposto no §5º, deste artigo, a garantia da execução integral da infraestrutura do loteamento será exigida por meio de seguro-garantia, cujo valor corresponderá a 150% (cento e cinquenta por cento) do custo total das obras, orçadas segundo a Tabela SINAPI vigente na data da emissão do decreto de aprovação, e aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 012/2025
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.899
LEI Nº 4.900
De: 18 de setembro de 2025.
Autoriza a desafetação e doação de bem imóvel do Município de Umuarama ao Estado do Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°Fica desafetada, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponíveis para alienação, o imóvel urbano: Data n° 07, Quadra n.° 03, do Jardim Porto Belo, da matrícula n° 11.512, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área total de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), de acordo com os limites e confrontações constantes na matrícula mencionada do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Umuarama/PR.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação ao Estado do Paraná, do imóvel urbano: Data n° 07, Quadra n° 03, do Jardim Porto Belo, da matrícula n° 11.512, situado nesta cidade de Umuarama-PR, com área total de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados).
Art. 3º A doação do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, será efetuada em favor do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28, com a finalidade exclusiva em manter as instalações da unidade escolar denominada de Colégio Estadual Cívico Militar Doutora Zilda Arns, da cidade de Umuarama/PR.
Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação ao Estado do Paraná.
Art. 5° Fica revogado o Termo de Cessão de Uso de Bem Público do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 069/2025
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.901
De: 18 de setembro de 2025.
Acrescenta o artigo 19-A na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e dá outras disposições.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°Acrescenta o artigo 19-A na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, com a seguinte redação:
“Art. 19-A Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia ou similares, no valor total máximo de 40 (quarenta) salários mínimos nacionais vigentes na realização de atividades de cunho cultural, artístico, científico, desportivo, entre outras, com emprego de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. As premiações deverão estar previstas em regulamento específico do evento aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando critérios de participação, valor da premiação, requisitos de inscrição e demais condições estabelecidas em edital próprio.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 071/2025
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.902
De: 18 de setembro de 2025.
Autoriza o Poder Executivo a adquirir, de forma onerosa, o imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 327/2024 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o Lote n° 24-W-Rem-1-B, da subdivisão do Lote n° 24-W-Rem-1, da subdivisão do Lote n° 24-W-Rem, da subdivisão do Lote n° 24-W, da subdivisão do Lote n° 24, da Gleba n° 12-Jaborandy, Colônia Núcleo Cruzeiro, situado no Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná; consistente na porção de terras com área de 468,44 (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 78.625, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama, avaliado no valor de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).
Art. 2º O valor da aquisição corresponderá ao montante de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) que será pago em moeda corrente aos proprietários.
§ 1º A aquisição do imóvel será formalizada por meio de Escritura Pública, com posterior registro na matrícula nº 78.625 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Umuarama.
§ 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário à sua cobertura.
Art. 3º A área desapropriada acima descrita destina-se à ampliação do CMEI Raquel de Queiroz.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 073/2025
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.903
De: 22 de setembro de 2025.
Declara de utilidade pública o Instituto Beneficente de Oftalmologia Santa Luzia, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°Fica declarada de utilidade pública o Instituto Beneficente de Oftalmologia Santa Luzia, conforme o Estatuto da referida Associação, protocolado sob n° 79.955, tendo sido registrado eletronicamente sob n° 1822 e averbado no registro primitivo n° 1822, no Livro A-24, do Tabelionato de Protestos de Serviços de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, na data de 26 de maio de 2025, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.312.079/0001-06, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 038/2025
Autor: Poder Legislativo Municipal
Vereador: Luiz Antonio Caiquioli

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Bimestre	Despesas Empenhadas: Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas: % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas: No Bimestre	Despesas Liquidadas: Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas: % (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**45.916.737,00**	**70.155.739,13**	**10.311.927,99**	**32.599.050,85**	**91,01**	**37.556.688,28**	**9.023.167,60**	**29.564.443,92**	**90,18**	**40.591.295,21**
Legislativa	1.634.500,00	1.634.500,00	208.312,12	914.556,42	2,55	719.943,58	216.841,38	897.466,30	2,74	737.033,70
Ação Legislativa	1.634.500,00	1.634.500,00	208.312,12	914.556,42	2,55	719.943,58	216.841,38	897.466,30	2,74	737.033,70
Judiciária	499.937,00	429.937,00	100.146,98	276.234,06	0,77	153.702,94	65.146,98	236.234,06	0,72	193.702,94
Ação Judiciária	499.937,00	429.937,00	100.146,98	276.234,06	0,77	153.702,94	65.146,98	236.234,06	0,72	193.702,94
Administração	7.559.300,00	6.272.507,33	1.256.876,29	3.629.732,05	10,13	2.642.775,28	1.241.862,74	3.495.316,18	10,66	2.777.191,15
Planejamento e Orçamento	150.600,00	96.000,00	14.391,90	48.899,80	0,14	47.100,20	14.391,90	48.899,80	0,15	47.100,20
Administração Geral	6.452.700,00	5.455.007,33	1.105.105,82	3.150.375,80	8,80	2.304.631,53	1.097.592,26	3.023.459,92	9,22	2.431.547,41
Administração Financeira	528.000,00	328.500,00	63.396,59	179.615,12	0,50	148.884,88	55.896,60	172.115,13	0,52	156.384,87
Formação de Recursos Humanos	138.000,00	128.000,00	28.903,51	98.039,04	0,27	29.960,96	28.903,51	98.039,04	0,30	29.960,96
Administração de Receitas	290.000,00	265.000,00	45.078,47	152.802,29	0,43	112.197,71	45.078,47	152.802,29	0,47	112.197,71
Assistência Social	1.620.800,00	2.977.346,77	444.946,90	1.665.590,06	4,65	1.311.756,71	425.998,28	1.594.448,32	4,86	1.382.898,45
Assistência à Pessoa Idosa	240.000,00	159.343,27	23.621,70	26.526,33	0,07	132.816,94	17.578,59	18.936,45	0,06	140.406,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	631.000,00	1.323.655,63	169.869,42	606.395,19	1,69	717.260,44	154.674,62	581.147,83	1,77	742.507,80
Assistência Comunitária	749.800,00	1.494.347,87	251.455,78	1.032.668,54	2,88	461.679,33	253.745,07	994.364,04	3,03	499.983,83
Previdência Social	4.667.000,00	4.802.000,00	577.905,28	2.932.853,31	8,19	1.869.146,69	577.905,28	2.932.853,31	8,95	1.869.146,69
Previdência Básica	0,00	135.000,00	7.086,50	7.086,50	0,02	127.913,50	7.086,50	7.086,50	0,02	127.913,50
Previdência do Regime Estatutário	4.667.000,00	4.667.000,00	570.818,78	2.925.766,81	8,17	1.741.233,19	570.818,78	2.925.766,81	8,92	1.741.233,19
Saúde	11.493.800,00	14.358.021,25	2.449.374,89	8.003.033,98	22,34	6.354.987,27	2.390.390,87	7.896.184,42	24,08	6.461.836,83
Atenção Básica	11.493.800,00	14.358.021,25	2.449.374,89	8.003.033,98	22,34	6.354.987,27	2.390.390,87	7.896.184,42	24,08	6.461.836,83
Educação	7.363.900,00	12.155.538,14	3.101.250,37	7.766.645,68	21,68	4.388.892,46	1.741.528,74	5.963.980,48	18,19	6.191.557,66
Ensino Fundamental	4.835.900,00	10.654.538,14	2.715.578,87	6.919.221,75	19,32	3.735.316,39	1.360.015,05	5.125.542,24	15,63	5.528.995,90
Educação Infantil	2.528.000,00	1.501.000,00	385.671,50	847.423,93	2,37	653.576,07	381.513,69	838.438,24	2,56	662.561,76
Urbanismo	5.412.000,00	5.405.126,94	694.122,96	2.632.570,97	7,35	2.772.555,97	695.547,19	2.572.338,27	7,85	2.832.788,67
Infra-estrutura Urbana	5.412.000,00	5.405.126,94	694.122,96	2.632.570,97	7,35	2.772.555,97	695.547,19	2.572.338,27	7,85	2.832.788,67
Gestão Ambiental	230.000,00	2.221.621,82	24.558,23	1.051.602,17	2,94	1.170.019,65	217.163,23	297.687,17	0,91	1.923.934,65
Controle Ambiental	230.000,00	2.221.621,82	24.558,23	1.051.602,17	2,94	1.170.019,65	217.163,23	297.687,17	0,91	1.923.934,65
Agricultura	464.500,00	1.666.815,14	581.333,54	1.089.429,96	3,04	577.385,18	577.431,35	1.085.348,55	3,31	581.466,59
Extensão Rural	464.500,00	1.666.815,14	581.333,54	1.089.429,96	3,04	577.385,18	577.431,35	1.085.348,55	3,31	581.466,59
Comércio e Serviços	292.500,00	292.500,00	19.398,54	87.674,70	0,24	204.825,30	19.398,54	87.674,70	0,27	204.825,30
Promoção Comercial	292.500,00	292.500,00	19.398,54	87.674,70	0,24	204.825,30	19.398,54	87.674,70	0,27	204.825,30
Transporte	2.497.000,00	15.329.155,92	379.364,76	884.016,52	2,47	14.445.139,40	370.105,77	846.744,23	2,58	14.482.411,69
Transporte Rodoviário	2.497.000,00	15.329.155,92	379.364,76	884.016,52	2,47	14.445.139,40	370.105,77	846.744,23	2,58	14.482.411,69
Desporto e Lazer	331.500,00	510.668,82	66.884,85	248.293,85	0,69	262.374,97	76.394,97	241.350,81	0,74	269.318,01
Desporto Comunitário	331.500,00	510.668,82	66.884,85	248.293,85	0,69	262.374,97	76.394,97	241.350,81	0,74	269.318,01
Encargos Especiais	1.850.000,00	2.100.000,00	407.452,28	1.416.817,12	3,96	683.182,88	407.452,28	1.416.817,12	4,32	683.182,88
Serviço da Dívida Interna	1.850.000,00	2.100.000,00	407.452,28	1.416.817,12	3,96	683.182,88	407.452,28	1.416.817,12	4,32	683.182,88
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	4.222.600,00	4.063.100,00	797.224,97	3.220.943,58	8,99	842.156,42	797.224,97	3.220.943,58	9,82	842.156,42
TOTAL (III)=(I+II)	**50.139.337,00**	**74.218.839,13**	**11.109.152,96**	**35.819.994,43**	**100**	**38.398.844,70**	**9.820.392,57**	**32.785.387,50**	**100**	**41.433.451,63**

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE CONTABILIDADE, 22/Set/2025, 07h e 22m.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Bimestre	Despesas Empenhadas: Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas: % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas: No Bimestre	Despesas Liquidadas: Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas: % (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.222.600,00	4.063.100,00	797.224,97	3.220.943,58	8,99	842.156,42	797.224,97	3.220.943,58	9,82	842.156,42
Legislativa	82.000,00	82.000,00	9.281,52	49.931,21	0,14	32.068,79	9.281,52	49.931,21	0,15	32.068,79
Ação Legislativa	82.000,00	82.000,00	9.281,52	49.931,21	0,14	32.068,79	9.281,52	49.931,21	0,15	32.068,79
Judiciária	20.000,00	22.000,00	3.056,24	14.142,39	0,04	7.857,61	3.056,24	14.142,39	0,04	7.857,61
Ação Judiciária	20.000,00	22.000,00	3.056,24	14.142,39	0,04	7.857,61	3.056,24	14.142,39	0,04	7.857,61
Administração	2.612.500,00	2.565.500,00	572.250,35	2.305.156,96	6,44	260.343,04	572.250,35	2.305.156,96	7,03	260.343,04
Planejamento e Orçamento	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	2.473.500,00	2.475.500,00	561.744,53	2.264.273,82	6,32	211.226,18	561.744,53	2.264.273,82	6,91	211.226,18
Administração Financeira	75.000,00	36.000,00	4.010,82	16.330,06	0,05	19.669,94	4.010,82	16.330,06	0,05	19.669,94
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	2.279,44	7.775,04	0,02	4.224,96	2.279,44	7.775,04	0,02	4.224,96
Administração de Receitas	40.000,00	40.000,00	4.215,56	16.778,04	0,05	23.221,96	4.215,56	16.778,04	0,05	23.221,96
Assistência Social	33.000,00	40.000,00	6.752,12	24.203,28	0,07	15.796,72	6.752,12	24.203,28	0,07	15.796,72
Assistência Comunitária	33.000,00	40.000,00	6.752,12	24.203,28	0,07	15.796,72	6.752,12	24.203,28	0,07	15.796,72
Saúde	365.000,00	485.000,00	79.220,02	322.096,38	0,90	162.903,62	79.220,02	322.096,38	0,98	162.903,62
Atenção Básica	365.000,00	485.000,00	79.220,02	322.096,38	0,90	162.903,62	79.220,02	322.096,38	0,98	162.903,62
Educação	817.000,00	612.000,00	90.252,48	360.508,33	1,01	251.491,67	90.252,48	360.508,33	1,10	251.491,67
Ensino Fundamental	345.000,00	445.000,00	66.555,72	295.727,15	0,83	149.272,85	66.555,72	295.727,15	0,90	149.272,85
Educação Infantil	472.000,00	167.000,00	23.696,76	64.781,18	0,18	102.218,82	23.696,76	64.781,18	0,20	102.218,82
Urbanismo	220.000,00	200.000,00	30.392,70	119.242,68	0,33	80.757,32	30.392,70	119.242,68	0,36	80.757,32
Infra-estrutura Urbana	220.000,00	200.000,00	30.392,70	119.242,68	0,33	80.757,32	30.392,70	119.242,68	0,36	80.757,32
Agricultura	18.000,00	18.000,00	2.084,50	8.228,91	0,02	9.771,09	2.084,50	8.228,91	0,03	9.771,09
Extensão Rural	18.000,00	18.000,00	2.084,50	8.228,91	0,02	9.771,09	2.084,50	8.228,91	0,03	9.771,09
Transporte	50.000,00	30.000,00	3.935,04	15.715,94	0,04	14.284,06	3.935,04	15.715,94	0,05	14.284,06
Transporte Rodoviário	50.000,00	30.000,00	3.935,04	15.715,94	0,04	14.284,06	3.935,04	15.715,94	0,05	14.284,06
Desporto e Lazer	5.100,00	8.600,00	0,00	1.717,50	0,00	6.882,50	0,00	1.717,50	0,01	6.882,50
Desporto Comunitário	5.100,00	8.600,00	0,00	1.717,50	0,00	6.882,50	0,00	1.717,50	0,01	6.882,50
TOTAL	4.222.600,00	4.063.100,00	797.224,97	3.220.943,58	8,99	842.156,42	797.224,97	3.220.943,58	9,82	842.156,42

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA Ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br